

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 15 de dezembro de 2004

ANO VIII - EDIÇÃO 3026

R\$ 1,50

Notícia do Superior Tribunal de Justiça

Pagamento de pensão não cessa automaticamente com maioridade do filho

A maioridade do filho faz cessar o pátrio poder, mas não extingue automaticamente o dever de pagar a pensão alimentícia. Para que o pai seja desobrigado do pagamento, é necessário que entre na Justiça com a ação própria, na qual seja dada ao filho oportunidade de se manifestar, comprovando, se for o caso, que não é capaz, sozinho, de arcar com a própria subsistência. Com esse entendimento, a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça, por maioria de seis votos a dois, uniformizou a jurisprudência da Terceira e da Quarta Turma sobre a matéria.

A decisão ocorreu no julgamento de um recurso interposto pela ex-mulher e um filho do funcionário público I. R. da C. L., de São Paulo. O funcionário ajuizou ação contra a ex-esposa, objetivando livrar-se da obrigação de pagar alimentos nos termos estabelecidos na conversão da separação judicial em divórcio, ou, pelo menos, reduzir o valor pago. Requereu, ainda, a exoneração do dever de pagar em relação aos três filhos que atingiram a maioridade. A sentença julgou parcialmente procedente o pedido, apenas para reduzir a pensão devida à ex-esposa, de um terço de seus vencimentos líquidos para um doze avos.

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo acolheu também parcialmente a apelação da ex-esposa apenas para elevar a pensão para 10% dos vencimentos líquidos do funcionário público. O TJ/SP considerou ter sido automática a cessação da obrigação de pagar pensão aos filhos, uma vez que todos os três já atingiram a maioridade. Daí não ser necessário que o filho mais novo integrasse o processo na condição de litisconsorte necessário. Por isso o recurso da ex-esposa e do filho mais novo, de 25 anos, para o STJ. A ex-esposa pedindo o aumento da pensão percebida, e o filho, inconformado com a extinção da pensão que recebia, em razão de sua maioridade. Alegou que, embora esteja com 25 anos de idade, está terminando o curso de Educação Física na FMU e dá aulas em academias. Afirmou, ainda, que o próprio pai o considerou, no processo, seu dependente, pelo menos por mais dois anos, até ele ter condições de manter-se por si mesmo.

O relator do processo no STJ, ministro Castro Filho, em voto que foi acompanhado pelo ministro Humberto Gomes de Barros, manteve o entendimento do TJ/SP. O ministro Castro Filho considerou que a obrigação de alimentar o filho termina quando completada a maioridade, ficando o pai exonerado automaticamente da obrigação do pagamento, salvo quando provada a necessidade do filho, situação que poderá justificar a obrigação com base em parentesco. Houve pedido de vista do ministro Antônio de Pádua Ribeiro para melhor exame da questão, salientando não lhe parecer acertada a exoneração automática do pai do dever de pagar pensão aos filhos pelo simples fato de haverem atingido a maioridade.

Ao apresentar seu voto, o ministro Pádua Ribeiro, acompanhado depois pela maioria dos ministros da Segunda Seção, firmou ponto de vista no sentido de só ser possível desobrigar o pai do dever de pagar a pensão com o ajuizamento da competente ação revisional de alimentos. Para o ministro Pádua, é essa ação necessária para que se comprove se o filho tem possibilidade ou não de manter-se sozinho, sem a necessidade de auxílio financeiro de seu genitor.

O ministro argumentou que os alimentos devidos aos filhos menores não se extinguem com a só ocorrência da maioridade. O alimentante é que deve tomar a iniciativa de provar condições de subsistência ou de capacidade financeira dos filhos, para que faça cessar o encargo. Salientando que o novo Código Civil reduziu a capacidade civil para 18 anos, o ministro alegou que, embora, em princípio, seja de se admitir que, com a maioridade, desaparece o dever de sustentar o filho, por outro lado, não é justo que não se abra oportunidade ao alimentado de demonstrar a impossibilidade de prover sua própria subsistência.

No caso dos autos, em depoimento prestado no processo, o próprio pai reconheceu a dependência do filho mais novo, entendendo que ainda perduraria por mais uns dois anos. Impõe-se, por isso, que se dê oportunidade ao filho de demonstrar a sua real necessidade, para que o juiz decida, diante das provas produzidas, sobre a possibilidade de fazer cessar ou manter a pensão por mais algum tempo, pelo menos até que o seu beneficiário complete os estudos superiores ou possa prover sua própria subsistência.

Com esse raciocínio, o ministro Antônio de Pádua Ribeiro, que foi acompanhado pelos ministros Barros Monteiro, Cesar Asfor Rocha, Fernando Gonçalves, Aldir Passarinho Junior e Nancy Andrighi, acolheu o recurso para abrir ao filho oportunidade para se pronunciar sobre o pedido do pai de exonerar-se do dever de pagar alimentos.

Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça

1- Recurso Especial nº 493.082 – Minas Gerais

2ª Turma, Relatora Ministra Eliana Calmon, j. 22/06/04, unânime, DJ 20/09/04, p. 238.

EMENTA: ADMINISTRATIVO - SIGILO BANCÁRIO - PEDIDO DE INFORMAÇÕES FORMULADO PELA RECEITA FEDERAL - ARTS. 195, 197 E 198 DO CTN. 1. Antes do advento da LC 105/2001 e da Lei 9.311/96, que instituiu a CPMF, a questão do fornecimento de informações bancárias ao fisco era tratada pelo CTN, diploma que autorizava o requerimento do Fisco e a obrigação do estabelecimento bancário. 2. Ao advento da CF/88, doutrina e jurisprudência passaram a considerar uma demasia o pedido de quebra se sigilo bancário por ofensa ao princípio da privacidade, inserido nos incisos X e XII do art. 5º. 3. Princípio constitucional que não é absoluto, podendo obter-se a quebra mediante ordem judicial. 4. Recurso especial improvido.

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal

1- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.713 – Distrito Federal

Pleno, Relatora Ministra Ellen Greice, j. 18/12/02, unânime, DJ 03/09/04, p. 8.

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 11 E PARÁGRAFOS DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 43, DE 25.06.2002, CONVERTIDA NA LEI N° 10.549, DE 13.11.2002. TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DE ASSISTENTE JURÍDICO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO EM CARGOS DE ADVOGADO DA UNIÃO. ALEGAÇÃO DE OFENSA AOS ARTS. 131, CAPUT; 62, § 1º, III; 37, II E 131, § 2º, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Preliminar de ilegitimidade ativa “ad causam” afastada por tratar-se a Associação requerente de uma entidade representativa de uma categoria cujas atribuições receberam um tratamento constitucional específico, elevadas à qualidade de essenciais à Justiça. Precedentes: ADI nº 159, Rel. Min. Octavio Gallotti e ADI nº 809, Rel. Min. Marco Aurélio. Presente, de igual modo, o requisito da pertinência temática, porquanto claramente perceptível a direta repercussão da norma impugnada no campo de interesse dos associados representados pela autora, dada a previsão de ampliação do Quadro a que pertencem e dos efeitos daí decorrentes. Não encontra guarida, na doutrina e na jurisprudência, a pretensão da requerente de violação ao art. 131, caput da Carta Magna, uma vez que os preceitos impugnados não afrontam a reserva de lei complementar exigida no disciplinamento da organização e do funcionamento da Advocacia-Geral da União. Precedente: ADI nº 449, Rel. Min. Carlos Velloso. Rejeição, ademais, da alegação de violação ao princípio do concurso público (CF, arts. 37, II e 131, § 2º). É que a análise do regime normativo das carreiras da AGU em exame apontam para uma racionalização, no âmbito da AGU, do desempenho de seu papel constitucional por meio de uma completa identidade substancial entre os cargos em exame, verificada a compatibilidade funcional e remuneratória, além da equivalência dos requisitos exigidos em concurso. Precedente: ADI nº 1.591, Rel. Min. Octavio Gallotti. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno
BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0010.04.002909-1 /RR.

Recorrente: Estado de Roraima.
Procurador: Diógenes Baleeiro Neto.
Recorrido: Afonso Phulmati de Figueiredo.
Defensor Público: Natanael de Lima Ferreira.

DESPACHO

Dê-se vista ao recorrido, para oferecimento de contra-razões.

Após, ouça-se à doura Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 13 de dezembro de 2004.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente, em exercício

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0010.04.002905-9 /RR.

Recorrente: Estado de Roraima.
Procurador: Diógenes Baleeiro Neto.
Recorrido: Rônsmulo César Teixeira Saraiva.
Advogado: José Luciano Henriques de Menezes Melo.

DESPACHO

Dê-se vista ao recorrido, para oferecimento de contra-razões.

Após, ouça-se à doura Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 13 de dezembro de 2004.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente, em exercício

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0010.04.002902-6 /RR.

Recorrente: Estado de Roraima.
Procurador: Diógenes Baleeiro Neto.
Recorrido: Régys Odilare Lima de Freitas.
Advogado: Henrique Keisuke Sadamatsu.

DESPACHO

Dê-se vista ao recorrido, para oferecimento de contra-razões.

Após, ouça-se à doura Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 13 de dezembro de 2004.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente, em exercício

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 0010.04.002895-2 /RR.

Recorrente: Estado de Roraima.
Procurador: Diógenes Baleeiro Neto.
Recorridos: Amarildo dos Prazeres da Silva e outros.
Defensor Público: Natanael de Lima Ferreira.

DESPACHO

Dê-se vista ao recorrido, para oferecimento de contra-razões.

Após, ouça-se à doura Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 13 de dezembro de 2004.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente, em exercício

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Secretário da Câmara Única, em exercício
BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Robério Nunes, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em exercício torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia 1º de fevereiro de 2005, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.04.003292-1 – BOA VISTA

AGRAVANTE: M. M. B.
ADVOGADOS: MARCOS ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA E OUTRO
AGRAVADO: P. C. M.
ADVOGADOS: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.04.002658-4 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTES: A. A. DE A. F. N. E OUTROS
ADVOGADAS: ANTONIETA MAGALHÃES AGUIAR E OUTRA

AGRAVADA: G. M. P. DE A. F.
ADVOGADO: ROMMEL LUCENA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.04.003229-3 – BOA VISTA/RR

APELANTE: OTTOMAR DE SOUSA PINTO
ADVOGADO: JOÃO FÉLIX DE SANTANA NETO
1º APELADO: OTONIEL FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: CELSO DIAS MENEZES
2º APELADA: EMPRESA RORAIMENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA – JORNAL BRASIL NORTE (REVEL)
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.04.002465-4 – BOA VISTA/RR
APELANTE: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA JUDICIAL: CLEUSA LÚCIA DE SOUZA LIMA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CRISTÓVÃO SUTER (JUIZ CONVOCADO)
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.04.003057-8 – BOA VISTA/RR
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
APELADA: CONSTRUTORA BLOKUS LTDA
ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES
RELATOR: EXMO. SR. DES. CRISTÓVÃO SUTER (JUIZ CONVOCADO)
REVISOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CRIME Nº 0010.03.000796-6 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: ALDENOR ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISCO GUIMARÃES ALMEIDA
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

DESPACHO

Dê-se vista ao recorrido, para oferecimento de contra-razões.
Após, ouça-se a dnota Procuradoria-Geral de Justiça.
Publique-se.

Boa Vista, 10 de dezembro de 2004.

Des. Carlos Henriques
Presidente, em exercício

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.03.001386-5 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR: REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
RECORRIDO: EUZENIR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HINDEMBURGO O. FILHO

DESPACHO

Dê-se vista à recorrida, para oferecimento de contra-razões.
Após, ouça-se a dnota Procuradoria-Geral de Justiça.
Publique-se.

Boa Vista, 10 de dezembro de 2004.

Des. Carlos Henriques
Presidente, em exercício

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.04.002704-6 – BOA VISTA/RR
APELANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E MUTUÁRIOS DO CONJUNTO HABITACIONAL DO CAÇARI
ADVOGADO: JOÃO FÉLIX DE SANTANA NETO
APELADO: INSTITUTO JOÃO CAPISTRANO DE ENSINO E CULTURA LTDA
ADVOGADOS: STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUENS

DESPACHO

Vistos, etc.
Chamo o feito à ordem, retirando da pauta de julgamento.
Observa-se que o MUNICÍPIO DE BOA VISTA e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA – CODESAIMA foram admitidos nos autos como litisconsortes passivos necessários, contudo não foram devidamente intimados para, querendo, apresentarem contra-razões no recurso interposto.

Diante do exposto, remeta-se o feito à vara de origem para as providências pertinentes.
Cumpra-se.

Boa Vista, 10 de dezembro de 2004.

Des. Robério Nunes – Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.03.001538-1 – BOA VISTA/RR
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
1º APELADO: TRANSPAVI-CODRASA S/A
ADVOGADOS: ALEXANDRE DANTAS E OUTROS
2º APELADO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Vistos, etc.
Chamo o feito à ordem, retirando da pauta de julgamento.
Remetam-se os autos à vara de origem para proceder à intimação do Município de Boa Vista para, querendo, oferecer contra-razões ao recurso de apelo, observando-se o prazo estabelecido no art. 188 do CPC.
Cumpra-se.

Boa Vista, 10 de dezembro de 2004.

Des. Robério Nunes – Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010.04.003285-5 – BOA VISTA
RECORRENTE: LINDOMAR CORREA DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

I. Na forma do § 4º do artigo 600 do Código de Processo Penal, determino a intimação pessoal do advogado do Recorrente, para que ofereça as contra-razões do Recurso em Sentido Estrito;
II. Transcorrido o prazo sem manifestação, oficie-se à Defensoria Pública para patrocinar a causa.
III. Por último, vista dos autos à dnota Procuradoria de Justiça para o seu parecer, nos termos do artigo 341 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
IV. Após, voltem-me conclusos.

Boa Vista/RR, 13 de dezembro de 2004.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIME Nº 0010.04.003198-0 – BOA VISTA/RR
APELANTE: FABIANA DA SILVA NONATO
ADVOGADO: EDNALDO GOMES VIDAL
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

I. face à renúncia de fls. 285/286, intime-se pessoalmente a apelante a fim de que nomeie novo causídico, ou, se for o caso, que compareça à Defensoria Pública para que esta patrocine a causa.
II. Em seguida, com a juntada das razões, pelo mesmo prazo, encaminhe-se os autos ao Ministério Público para apresentação das contra-razões;
III. Por último, vista dos autos à dnota Procuradoria de Justiça para o seu parecer, nos termos do artigo 341 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do estado de Roraima;
IV. Após, voltem-me conclusos.

Boa Vista/RR, 13 de dezembro de 2004.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Conflito Negativo de Competência N.º 010.04.003453-9 – Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal de Boa Vista
Relator: Relator: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

DESPACHO

Retornem os autos ao Juízo que declinou da competência, para que este remeta ao Juízo que entender competente para processar e julgar o feito (art. 116, § 1º do CPP), a fim de colher a manifestação do outro Juízo (instauração ou não do conflito negativo de competência).

Boa Vista/RR, 13 de dezembro de 2004.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Conflito Negativo de Competência N.º 010.04.003490-1 – Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal de Boa Vista
Relator: Relator: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

DESPACHO

Retornem os autos ao Juízo que declinou da competência, para que este remeta ao Juízo que entender competente para processar e julgar o feito (art. 116, § 1º do CPP), a fim de colher a manifestação do outro Juízo (instauração ou não do conflito negativo de competência).

Boa Vista/RR, 13 de dezembro de 2004.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Conflito Negativo de Competência N.º 010.04.003467-9 – Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal de Boa Vista
Relator: Relator: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

DESPACHO

Retornem os autos ao Juízo que declinou da competência, para que este remeta ao Juízo que entender competente para processar e julgar o feito (art. 116, § 1º do CPP), a fim de colher a manifestação do outro Juízo (instauração ou não do conflito negativo de competência).

Boa Vista/RR, 13 de dezembro de 2004.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Conflito Negativo de Competência N.º 010.04.003476-0 – Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal de Boa Vista
Relator: Relator: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

DESPACHO

Retornem os autos ao Juízo que declinou da competência, para que este remeta ao Juízo que entender competente para processar e julgar o feito (art. 116, § 1º do CPP), a fim de colher a manifestação do outro Juízo (instauração ou não do conflito negativo de competência).

Boa Vista/RR, 13 de dezembro de 2004.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Conflito Negativo de Competência N.º 010.04.003466-1 – Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal de Boa Vista
Relator: Relator: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

DESPACHO

Retornem os autos ao Juízo que declinou da competência, para que este remeta ao Juízo que entender competente para processar e julgar o feito (art. 116, § 1º do CPP), a fim de colher a manifestação do outro Juízo (instauração ou não do conflito negativo de competência).

Boa Vista/RR, 13 de dezembro de 2004.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Conflito Negativo de Competência N.º 010.04.003386-1 – Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal de Boa Vista
Relator: Relator: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

DESPACHO

Retornem os autos ao Juízo que declinou da competência, para que este remeta ao Juízo que entender competente para processar e julgar o feito (art. 116, § 1º do CPP), a fim de colher a manifestação do outro Juízo (instauração ou não do conflito negativo de competência).

Boa Vista/RR, 13 de dezembro de 2004.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Conflito Negativo de Competência N.º 010.04.003480-2 – Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal de Boa Vista
Relator: Relator: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

DESPACHO

Retornem os autos ao Juízo que declinou da competência, para que este remeta ao Juízo que entender competente para processar e julgar o feito (art. 116, § 1º do CPP), a fim de colher a manifestação do outro Juízo (instauração ou não do conflito negativo de competência).

Boa Vista/RR, 13 de dezembro de 2004.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Conflito Negativo de Competência N.º 010.04.003502 – Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal de Boa Vista
Relator: Relator: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

DESPACHO

Retornem os autos ao Juízo que declinou da competência, para que este remeta ao Juízo que entender competente para processar e julgar o feito (art. 116, § 1º do CPP), a fim de colher a manifestação do outro Juízo (instauração ou não do conflito negativo de competência).

Boa Vista/RR, 13 de dezembro de 2004.

Des. Mauro Campello

Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Conflito Negativo de Competência N.º 010.04.003498-4 – Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal de Boa Vista
Relator: Relator: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

DESPACHO

Retornem os autos ao Juízo que declinou da competência, para que este remeta ao Juízo que entender competente para processar e julgar o feito (art. 116, § 1º do CPP), a fim de colher a manifestação do outro Juízo (instauração ou não do conflito negativo de competência).

Boa Vista/RR, 13 de dezembro de 2004.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Conflito Negativo de Competência N.º 010.04.003394-5 – Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal de Boa Vista
Relator: Relator: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

DESPACHO

Retornem os autos ao Juízo que declinou da competência, para que este remeta ao Juízo que entender competente para processar e julgar o feito (art. 116, § 1º do CPP), a fim de colher a manifestação do outro Juízo (instauração ou não do conflito negativo de competência).

Boa Vista/RR, 13 de dezembro de 2004.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Conflito Negativo de Competência N.º 010.04.003397-8 – Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal de Boa Vista
Relator: Relator: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

DESPACHO

Retornem os autos ao Juízo que declinou da competência, para que este remeta ao Juízo que entender competente para processar e julgar o feito (art. 116, § 1º do CPP), a fim de colher a manifestação do outro Juízo (instauração ou não do conflito negativo de competência).

Boa Vista/RR, 13 de dezembro de 2004.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Conflito Negativo de Competência N.º 010.04.003436-4 – Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal de Boa Vista
Relator: Relator: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

DESPACHO

Retornem os autos ao Juízo que declinou da competência, para que este remeta ao Juízo que entender competente para processar e julgar o feito (art. 116, § 1º do CPP), a fim de colher a manifestação do outro Juízo (instauração ou não do conflito negativo de competência).

Boa Vista/RR, 13 de dezembro de 2004.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Conflito Negativo de Competência N.º 010.04.003382-0 – Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal de Boa Vista
Relator: Relator: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

DESPACHO

Retornem os autos ao Juízo que declinou da competência, para que este remeta ao Juízo que entender competente para processar e julgar o feito (art. 116, § 1º do CPP), a fim de colher a manifestação do outro Juízo (instauração ou não do conflito negativo de competência).

Boa Vista/RR, 13 de dezembro de 2004.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Conflito Negativo de Competência N.º 010.04.003443-0 – Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal de Boa Vista
Relator: Relator: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

DESPACHO

Retornem os autos ao Juízo que declinou da competência, para que este remeta ao Juízo que entender competente para processar e julgar o feito (art. 116, § 1º do CPP), a fim de colher a manifestação do outro Juízo (instauração ou não do conflito negativo de competência).

Boa Vista/RR, 13 de dezembro de 2004.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Conflito Negativo de Competência N.º 010.04.003457-0 – Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal de Boa Vista
Relator: Relator: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

DESPACHO

Retornem os autos ao Juízo que declinou da competência, para que este remeta ao Juízo que entender competente para processar e julgar o feito (art. 116, § 1º do CPP), a fim de colher a manifestação do outro Juízo (instauração ou não do conflito negativo de competência).

Boa Vista/RR, 13 de dezembro de 2004.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Conflito Negativo de Competência N.º 010.04.003440-6 – Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal de Boa Vista
Relator: Relator: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

DESPACHO

Retornem os autos ao Juízo que declinou da competência, para que este remeta ao Juízo que entender competente para processar e julgar o feito (art. 116, § 1º do CPP), a fim de colher a

manifestação do outro Juízo (instauração ou não do conflito negativo de competência).

Boa Vista/RR, 13 de dezembro de 2004.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Conflito Negativo de Competência N.º 010.04.003461-2 – Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal de Boa Vista
Relator: Relator: Exmo. Sr. Des. Mauro Campello

DESPACHO

Retornem os autos ao Juízo que declinou da competência, para que este remeta ao Juízo que entender competente para processar e julgar o feito (art. 116, § 1º do CPP), a fim de colher a manifestação do outro Juízo (instauração ou não do conflito negativo de competência).

Boa Vista/RR, 13 de dezembro de 2004.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Conflito Negativo de Competência N.º 010.04.003433-1 – Boa Vista.
Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal de Boa Vista
Relator: Relator: Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

DESPACHO

Existindo nos autos manifestações dos Juízos em conflito (fls. 134 e 149/151), deixo de requisitar informações.
Posto isso, dê-se vista à douta Procuradoria-Geral de Justiça para emissão de parecer.

Após, retornem-me conclusos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 13 de DEZEMBRO de 2004.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Conflito Negativo de Competência N.º 010.04.003399-4 – Boa Vista.
Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal de Boa Vista
Suscitante: Juízo de Direito do Juizado Especial Criminal de Boa Vista
Relator: Relator: Exmo. Sr. Des. Carlos Henriques

DESPACHO

Existindo nos autos manifestações dos Juízos em conflito (fls. 153v e 155/157), deixo de requisitar informações.
Posto isso, dê-se vista à douta Procuradoria-Geral de Justiça para emissão de parecer.

Após, retornem-me conclusos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 13 de DEZEMBRO de 2004.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N°
0010.04.003459-6 – BOA VISTA/RR
SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL
CRIMINAL DE BOA VISTA

RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Abra-se vista ao douto representante do Ministério Público para sua manifestação.
Publique-se.

Boa Vista(RR), 10 de dezembro de 2004.

Des. Lupercino Nogueira
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N°
0010.04.003447-1 – BOA VISTA/RR
SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL
CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Abra-se vista ao douto representante do Ministério Público para sua manifestação.
Publique-se.

Boa Vista(RR), 10 de dezembro de 2004.

Des. Lupercino Nogueira
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N°
0010.04.003389-5 – BOA VISTA/RR
SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO 3º JUIZADO ESPECIAL
CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Abra-se vista ao douto representante do Ministério Público para sua manifestação.
Publique-se.

Boa Vista(RR), 10 de dezembro de 2004.

Des. Lupercino Nogueira
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N°
0010.04.003437-2 – BOA VISTA/RR
SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO 3º JUIZADO ESPECIAL
CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Abra-se vista ao douto representante do Ministério Público para sua manifestação.
Publique-se.

Boa Vista(RR), 10 de dezembro de 2004.

Des. Lupercino Nogueira
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA N°
0010.04.003395-2 – BOA VISTA/RR
SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
DE BOA VISTA

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO 3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Abra-se vista ao douto representante do Ministério Público para sua manifestação.
Publique-se.

Boa Vista(RR), 10 de dezembro de 2004.

Des. Lupercino Nogueira
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 0010.04.003501-5 – BOA VISTA/RR
SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Abra-se vista ao douto representante do Ministério Público para sua manifestação.
Publique-se.

Boa Vista(RR), 10 de dezembro de 2004.

Des. Lupercino Nogueira
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 0010.04.003465-3 – BOA VISTA/RR
SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Abra-se vista ao douto representante do Ministério Público para sua manifestação.
Publique-se.

Boa Vista(RR), 10 de dezembro de 2004.

Des. Lupercino Nogueira
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 0010.04.003488-5 – BOA VISTA/RR
SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Abra-se vista ao douto representante do Ministério Público para sua manifestação.
Publique-se.

Boa Vista(RR), 10 de dezembro de 2004.

Des. Lupercino Nogueira
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 0010.04.003439-8 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Abra-se vista ao douto representante do Ministério Público para sua manifestação.
Publique-se.

Boa Vista(RR), 10 de dezembro de 2004.

Des. Lupercino Nogueira
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 0010.04.003385-3 – BOA VISTA/RR
SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Abra-se vista ao douto representante do Ministério Público para sua manifestação.
Publique-se.

Boa Vista(RR), 10 de dezembro de 2004.

Des. Lupercino Nogueira
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 0010.04.003452-1 – BOA VISTA/RR
SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Abra-se vista ao douto representante do Ministério Público para sua manifestação.
Publique-se.

Boa Vista(RR), 10 de dezembro de 2004.

Des. Lupercino Nogueira
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0010.04.003318-4 NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.03.001304-8 – BOA VISTA
AGRAVANTE: JOABE ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS MEIRA
AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: HELDER FIGUEIREDO PEREIRA

DECISÃO

Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos.
Subam os autos ao e. Superior Tribunal de Justiça.
Publique-se.

Boa Vista, 10 de dezembro de 2004.

Des. Carlos Henriques
Presidente, em exercício

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

Secretário da Câmara Única, em exercício
BEL. GLAUBER BARBOSA LOPES

PRESIDÊNCIA

ATOS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 109 – Exonerar **KERWIN MURIEL HIRT MAYER** do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DAS-405, do Departamento de Administração, a contar de 01.12.2004.

N.º 110 – Nomear **KERWIN MURIEL HIRT MAYER** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DAS-403, do Gabinete do Des. Ricardo Oliveira, a contar de 01.12.2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente, em exercício

PORTARIAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 843 – Suspender, a pedido, a contar de 01.12.2004, a gratificação de produtividade do servidor **RAIMUNDO MAÉCIO SÓUSA DE SIQUEIRA**, Assistente Judiciário, concedida através da Portaria n.º 543, de 12.08.2004, publicada no DPJ n.º 2946, de 13.08.2004.

N.º 844 – Suspender, a pedido, a contar de 01.12.2004, a gratificação de produtividade da servidora **IVY MARQUES AMARO**, Assistente Judiciária, concedida através da Portaria n.º 186, de 05.04.2004, publicada no DPJ n.º 2860, de 06.04.2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 845, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 42, de 16.07.01,

RESOLVE:

Conceder, “ad referendum” do Tribunal Pleno, gratificação de produtividade de 15% (quinze por cento) ao servidor efetivo **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**, Administrador, lotado na Comissão Permanente de Licitação, com efeitos a partir de 06.12.2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 846, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Constituir Comissão de Inventário de Material de Consumo, para fazer o levantamento dos bens de consumo deste Poder.

Art. 2.º - Designar os servidores **ISAÍAS MATOS SANTIAGO**, Motorista, **FRANCIONES RIBEIRO DE SOUZA**, Assistente Judiciário, **FERNANDO AUGUSTO GUERREIRO DA CRUZ**, Técnico em Informática, **MÁRIO MELO MOURA**, Chefe de Seção e **FABIANO TALAMAS DE AZEVEDO**, Chefe de Divisão, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3.º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 847, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Constituir Comissão de Inventário de Material Permanente, para fazer o levantamento dos bens permanentes deste Poder.

Art. 2.º - Designar os servidores **EVANDRO SANGUANINI**, Chefe de Seção, **CARLOS JOSÉ SANT'ANA**, Auxiliar Administrativo, **FERNANDO AUGUSTO GUERREIRO DA CRUZ**, Técnico em Informática e **MÁRIO MELO MOURA**, Chefe de Seção, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3.º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente, em exercício

ATO N.º 111, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **PAULO SÉRGIO BRÍGLIA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DAS-403, do Gabinete do Des. José Pedro Fernandes, a contar de 01.12.2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente, em exercício

PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 848 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 829, de 02.12.2004, publicada no DPJ n.º 3019, de 03.12.2004.

N.º 849 – Autorizar o afastamento, sem ônus, do Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz de Direito, Titular da 3.ª Vara Criminal, para participar da “I Oficina Nacional sobre Conselhos da Comunidade”, a realizar-se na cidade de Brasília-DF, nos dias 16 e 17.12.2004.

N.º 850 – Conceder à servidora **SUANAM NAKAI DE CARVALHO NUNES**, Secretária da Câmara Única, 120 (cento e

vinte) dias de licença à gestante, no período de 07.12.2004 a 05.04.2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente, em exercício

PRESIDÊNCIA

ATOS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 109 – Exonerar **KERWIN MURIEL HIRT MAYER** do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DAS-405, do Departamento de Administração, a contar de 01.12.2004.

N.º 110 – Nomear **KERWIN MURIEL HIRT MAYER** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DAS-403, do Gabinete do Des. Ricardo Oliveira, a contar de 01.12.2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente, em exercício

PORTRARIAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 843 – Suspender, a pedido, a contar de 01.12.2004, a gratificação de produtividade do servidor **RAIMUNDO MAÉCIO SOUSA DE SIQUEIRA**, Assistente Judiciário, concedida através da Portaria n.º 543, de 12.08.2004, publicada no DPJ n.º 2946, de 13.08.2004.

N.º 844 – Suspender, a pedido, a contar de 01.12.2004, a gratificação de produtividade da servidora **IVY MARQUES AMARO**, Assistente Judiciária, concedida através da Portaria n.º 186, de 05.04.2004, publicada no DPJ n.º 2860, de 06.04.2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente, em exercício

PORTRARIA N.º 845, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 42, de 16.07.01,

RESOLVE:

Conceder, “ad referendum” do Tribunal Pleno, gratificação de produtividade de 15% (quinze por cento) ao servidor efetivo **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**, Administrador, lotado na Comissão Permanente de Licitação, com efeitos a partir de 06.12.2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente, em exercício

PORTRARIA N.º 846, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Constituir Comissão de Inventário de Material de Consumo, para fazer o levantamento dos bens de consumo deste Poder.

Art. 2.º - Designar os servidores ISAÍAS MATOS SANTIAGO, Motorista, FRANCIONES RIBEIRO DE SOUZA, Assistente Judiciário, FERNANDO AUGUSTO GUERREIRO DA CRUZ, Técnico em Informática, MÁRIO MELO MOURA, Chefe de Seção e FABIANO TALAMAS DE AZEVEDO, Chefe de Divisão, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3.º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 847, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Constituir Comissão de Inventário de Material Permanente, para fazer o levantamento dos bens permanentes deste Poder.

Art. 2.º - Designar os servidores EVANDRO SANGUANINI, Chefe de Seção, CARLOS JOSÉ SANT'ANA, Auxiliar Administrativo, FERNANDO AUGUSTO GUERREIRO DA CRUZ, Técnico em Informática e MÁRIO MELO MOURA, Chefe de Seção, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Art. 3.º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente, em exercício

ATO N.º 111, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear **PAULO SÉRGIO BRÍGLIA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DAS-403, do Gabinete do Des. José Pedro Fernandes, a contar de 01.12.2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente, em exercício

PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 848 – Tornar sem efeito a Portaria n.º 829, de 02.12.2004, publicada no DPJ n.º 3019, de 03.12.2004.

N.º 849 – Autorizar o afastamento, sem ônus, do Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz de Direito, Titular da 3.ª Vara Criminal, para

participar da "I Oficina Nacional sobre Conselhos da Comunidade", a realizar-se na cidade de Brasília-DF, nos dias 16 e 17.12.2004.

N.º 850 – Conceder à servidora SUANAM NAKAI DE CARVALHO NUNES, Secretária da Câmara Única, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, no período de 07.12.2004 a 05.04.2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente, em exercício

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA N.º 176/2004

O Desembargador ALMIRO PADILHA, Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Roraima, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que ao Corregedor-Geral de Justiça compete, por deliberação própria, proceder Correções Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, gerais ou parciais, nas Comarcas da Capital e do Interior (art. 15 do RITJRR c/c o art. 5.º do RICGJTJRR);

CONSIDERANDO a criação das Correções Extraordinárias Parciais Virtuais,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que as correções instauradas através da Portaria nº 148/04-CGJ sejam realizadas nos seguintes dias:

COMARCA DE BOA VISTA E DO INTERIOR

LOCAL	DIA
1ª Vara Criminal de Boa Vista	16 de dezembro
1ª Vara Cível de Boa Vista	16 de dezembro
Juízo de São Luiz do Anauá	16 de dezembro
2ª Vara criminal de Boa Vista	16 de dezembro
2ª Vara Cível de Boa Vista	17 de dezembro
8ª Vara Cível de Boa Vista	17 de dezembro
Juízo de Mucajáí	17 de dezembro
3ª Vara Criminal de Boa Vista	17 de dezembro
3ª Vara Cível de Boa Vista	20 de dezembro
1º Juizado Especial de Boa Vista	20 de dezembro
2º Juizado Especial de Boa Vista	20 de dezembro
3º Juizado Especial de Boa Vista	20 de dezembro
4ª Vara Cível de Boa Vista	21 de dezembro
6ª Vara Cível de Boa Vista	21 de dezembro
Juízo de Caracaraí	21 de dezembro
5ª Vara Criminal de Boa Vista	21 de dezembro
5ª Vara Cível de Boa Vista	22 de dezembro
Vara da Infância e da Juventude de Boa Vista	22 de dezembro
Juízo de Alto Alegre	22 de dezembro
4ª Vara Criminal de Boa Vista	22 de dezembro
7ª Vara Cível de Boa Vista	23 de dezembro
Juízo de Rorainópolis	23 de dezembro

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista - RR, 14 de dezembro de 2004.

Des. ALMIRO PADILHA
Corregedor-Geral de Justiça

DIRETORIA GERAL

PORTRARIA N.º 088, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **GIANCARLO BEZERRA ROSENDO**, Técnico em Informática, para responder pela Seção de Manutenção de Rede, no período de 06.12.2004 a 02.01.2005, em virtude de férias do Titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Armando Nahmias
Diretor-Geral, em exercício*

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO:	040/2004
ADITAMENTO:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATADA:	UNIMED Boa Vista - Cooperativa de Trabalho Médico.
REPRESENTANTE:	Emanoel Gledeson Dantas Licarião
OBJETO:	O contrato fica prorrogado até o dia 15.12.2004.
DATA:	Boa Vista, 30 de novembro de 2004.

EXTRATOS DE REGISTROS CADASTRAIS

Nº DO P.A.:	0487/1999
INTERESSADO:	Norte em Ação Com. Rep. e Serv. Ltda.
ASSUNTO:	Certificado de Registro Cadastral
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, IV, da Portaria GP 590/03, autorizo a inscrição no Registro Cadastral.
DATA:	Boa Vista, 10 de dezembro de 2004.

Nº DO P.A.:	2449/2004
INTERESSADO:	C. N. Marques Ribeiro
ASSUNTO:	Certificado de Registro Cadastral
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, IV, da Portaria GP 590/03, autorizo a inscrição no Registro Cadastral.
DATA:	Boa Vista, 13 de dezembro de 2004.

Nº DO P.A.:	2450/2004
INTERESSADO:	A. da Silva Melo.
ASSUNTO:	Certificado de Registro Cadastral
DECISÃO:	Com fulcro no art. 2º, IV, da Portaria GP 590/03, autorizo a inscrição no Registro Cadastral.
DATA:	Boa Vista, 13 de dezembro de 2004.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 590, de 08 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 510 – Alterar as férias, relativas a 1ª etapa do exercício 2004, do servidor **LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA**, Assistente Judiciário, para serem usufruídas no período de 28.03 a 06.04.2005.

N.º 511 – Alterar as férias do servidor **VIVALDO BARBOSA DE ARAÚJO NETO**, Chefe de Seção, relativas ao exercício 2004, para serem usufruídas nos períodos de 10 a 25.01.2005 e de 13 a 26.07.2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bel.^a LÍGIA SIMONE ARAÚJO DE FARIAS
Diretora

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA
INSTÂNCIA**

Expediente de 13/12/2004

TURMA CÍVEL

Relator: Carlos Henriques

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 01004003561-9

Apelante: Norbertino Pereira do Nascimento, Apelado: Regina Leite da Silva => Distribuição por Sorteio, Adv - Alessadra Andréia Miglioranza, Ednaldo Gomes Vidal.

Relator: José Pedro

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 01004003559-3

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Renato Aliaga => Distribuição por Sorteio, Adv - Samuel Moraes da Silva.

00003 - 01004003562-7

Apelante: Luiz Carlos Carneiro da Silva, Apelado: Telemar Norte Leste S/A => Distribuição por Sorteio, Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes.

Relator: Robério Nunes

APELAÇÃO CÍVEL

00004 - 01004003558-5

Apelante: Lira & Cia Ltda, Apelado: Aquarius Factoring Fomento Comercial Ltda => Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Emira Latife Lago Salomão.

00005 - 01004003560-1

Apelante: Ubiratan Rodrigues da Fonseca, Apelado: Odilson Nunes da Cunha => Distribuição por Sorteio, Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00006 - 01004003563-5

Apelante: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico e outros, Apelado: Paulo Cezar Dias Menezes e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva.

00007 - 01004003565-0

Apelante: Companhia Energética de Roraima, Apelado: Francisco da Chagas Brandão e outros => Distribuição por Sorteio, Adv - Maria de Fátima D. de Oliveira, Antônio Fernando A. Pinto.

TURMA CRIMINAL

Relator: Carlos Henriques

CONFLITO NEG. COMPETÊNCIA

00008 - 01004003553-6

Suscitante: Juizo de Direito da 2A Vara Criminal de Boa Vista, Suscitado: Juizo de Direito do Juizado Especial Criminal de Boa Vista => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

Relator: Lúpercino Nogueira

AÇÃO PENAL

00009 - 01004003518-9

Autor: Justiça Pública, Réu: Antonio Luiz de Almeida => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

APELAÇÃO CRIMINAL

00010 - 01004003554-4

Apelante: Josemar Mendes do Nascimento, Apelado: Justiça Pública => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

RECURSO SENTIDO ESTRITO

00011 - 01004003564-3

Recorrente: Ministério Pùblico de Roraima, Recorrido: Wilson Lima de Souza => Distribuição por Sorteio, Adv - André Paulo dos Santos Pereira.

Relator: Mauro Campello

APELAÇÃO CRIMINAL

00012 - 01004003555-1

Apelante: Francisco Mesquita Bezerra, Apelado: Ministério Pùblico de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

HABEAS CORPUS

00013 - 01004003557-7

Impetrante: João Pereira de Lacerda e outros, Paciente: Adjanes Ferreira de Menezes => Distribuição por Sorteio, Adv - João Pereira de Lacerda.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 13/12/2004

002067AC =>00379

001312AM =>00262

002026AM =>00354

002422AM =>00163, 00188

002674AM =>00307

002960AM =>00290, 00361

003334AM =>00354

013827BA =>00021

014573DF =>00265

071832MG =>00327

002492MS-B =>00347

007865PA =>00338

030002PR =>00332

074060RJ =>00364

000003RR =>00283, 00345

000008RR =>00253, 00267, 00295

000010RR =>00136, 00141

000021RR =>00266, 00275, 00284

000023RR =>00146, 00293, 00327

000025RR-A =>00168, 00281

000035RR-B =>00125, 00277

000037RR =>00146, 00293, 00327

000039RR-A =>00374

000042RR-B =>00253, 00295, 00346, 00357, 00363

000042RR =>00035, 00259, 00306

000047RR-B =>00254, 00321

000048RR-B =>00178, 00328

000051RR-B =>00268

000054RR-B =>00349

000055RR =>00135

000058RR-B =>00275

000065RR-A =>00299, 00350

000066RR-A =>00298

000072RR-B =>00018

000073RR-B =>00180, 00183, 00186, 00187, 00190, 00191

000074RR-B =>00261, 00293, 00327, 00332, 00334

000077RR-A =>00159, 00214, 00373

000077RR-E =>00330

000078RR-A =>00331, 00351

000078RR =>00274, 00301

000087RR-B =>00029, 00030, 00034, 00156, 00208, 00349

000091RR-B =>00275

000092RR-B =>00272
 000094RR-B =>00320, 00321
 000097RR =>00374
 000098RR-A =>00167
 000100RR-B =>00262
 000101RR-B =>00020, 00264, 00271, 00273, 00312, 00314,
 00315, 00316, 00320, 00329, 00333
 000103RR-B =>00168
 000105RR-B =>00286, 00311, 00329, 00337
 000107RR-A =>00257, 00263
 000110RR-B =>00284, 00358
 000111RR-B =>00334
 000112RR-B =>00294
 000113RR-B =>00345
 000114RR-A =>00261, 00292, 00295, 00305, 00308, 00309
 000118RR-A =>00389
 000118RR =>00200
 000119RR-A =>00134, 00300
 000120RR-B =>00333
 000123RR-B =>00257
 000124RR-B =>00266, 00275, 00350
 000125RR =>00111, 00186, 00187, 00195, 00263, 00274, 00385
 000126RR-B =>00265
 000130RR-A =>00364
 000130RR =>00280, 00320, 00321
 000131RR-B =>00166, 00341
 000136RR =>00132, 00287
 000139RR-B =>00103, 00119, 00173, 00184, 00199
 000140RR =>00383, 00384
 000142RR-B =>00134
 000144RR-A =>00266, 00275, 00284, 00307
 000144RR-B =>00262
 000145RR =>00127
 000146RR-A =>00298
 000146RR-B =>00174
 000147RR-B =>00341
 000149RR-A =>00298, 00299, 00350
 000149RR-B =>00023, 00148
 000149RR =>00094, 00310, 00342, 00355, 00365, 00366
 000153RR-B =>00006
 000153RR =>00180, 00183, 00186, 00187, 00190, 00191, 00195
 000155RR-B =>00356, 00376, 00377
 000160RR-B =>00142, 00143, 00150, 00185, 00192
 000160RR =>00201, 00263, 00304, 00340, 00356
 000162RR-A =>00017
 000164RR =>00171
 000169RR =>00278, 00299, 00339, 00350
 000171RR-B =>00033, 00126, 00291
 000173RR-A =>00294
 000175RR-B =>00257, 00308, 00309
 000177RR-B =>00364
 000177RR =>00387
 000178RR-B =>00124, 00129, 00144, 00193
 000178RR =>00264, 00276, 00279, 00285, 00359
 000179RR-B =>00254
 000179RR =>00362
 000180RR-A =>00008, 00367, 00371, 00372, 00378
 000181RR-A =>00321, 00329
 000184RR-A =>00137, 00283, 00303, 00373
 000185RR-A =>00109, 00118, 00198, 00301, 00364
 000188RR-B =>00381
 000189RR =>00056, 00205, 00206, 00390
 000190RR =>00095, 00096, 00158, 00282
 000193RR-A =>00298
 000201RR-A =>00161, 00348, 00381
 000203RR-A =>00017
 000203RR =>00264, 00276, 00279, 00285, 00343, 00359, 00360
 000208RR-A =>00258
 000209RR-A =>00017, 00207, 00287, 00303, 00319, 00374
 000209RR =>00132, 00294
 000212RR =>00297, 00299, 00335, 00337, 00357
 000213RR-B =>00326
 000215RR-B =>00027, 00028, 00209, 00210, 00211, 00212,
 00213, 00214, 00215, 00216, 00217, 00218, 00219, 00220, 00221,
 00222, 00223, 00224, 00225, 00226, 00227, 00228, 00229, 00230,
 00232, 00233, 00234, 00235, 00236, 00237, 00238, 00239, 00240,
 00241, 00242, 00243, 00244, 00245, 00246, 00247, 00248, 00249,
 00250, 00251
 000215RR =>00276, 00279, 00285
 000218RR-B =>00057
 000220RR-B =>00231, 00252
 000221RR =>00137, 00153, 00198
 000222RR-A =>00155, 00299

000222RR =>00138, 00165, 00175, 00179, 00181
 000223RR-A =>00255, 00318, 00344, 00345, 00358
 000223RR =>00007, 00019, 00160, 00257, 00274, 00352
 000225RR =>00257
 000226RR =>00294, 00296
 000229RR-A =>00145
 000231RR =>00147, 00351
 000233RR =>00152
 000237RR =>00265
 000239RR-A =>00269, 00270, 00317
 000239RR =>00080, 00284, 00297
 000247RR-A =>00134, 00162, 00200
 000248RR =>00100, 00108, 00115, 00117, 00130, 00157, 00169,
 00170, 00189
 000254RR-A =>00068, 00202, 00297
 000258RR =>00328, 00358
 000260RR =>00151
 000262RR =>00172, 00335
 000264RR =>00197, 00258, 00288, 00292, 00295, 00308, 00309,
 00322, 00323, 00324, 00325, 00330, 00348, 00354, 00362
 000269RR =>00282, 00288, 00292, 00294, 00295, 00308, 00309,
 00313, 00352, 00354, 00362
 000279RR =>00139, 00140, 00149
 000281RR =>00131, 00260, 00351
 000282RR =>00284, 00289, 00296, 00336, 00347, 00358
 000284RR =>00208
 000285RR =>00102, 00177
 000289RR =>00159
 000298RR =>00257
 000299RR =>00169
 000300RR =>00301
 000305RR =>00154
 000311RR =>00093, 00112, 00133, 00288
 000316RR =>00177
 000321RR =>00388
 000327RR =>00277
 000331RR =>00267, 00346
 000336RR =>00201, 00287
 000337RR =>00260
 000338RR =>00126, 00291
 000339RR =>00120, 00121
 000342RR =>00197
 000344RR =>00365, 00366
 000352RR =>00265, 00299, 00335, 00337
 000356RR =>00033
 022735RS =>00272
 074316SP-A =>00302
 087192SP =>00255
 122070SP =>00172
 130524SP =>00326, 00328, 00343
 133038SP =>00297
 140885SP =>00257
 196403SP =>00246
 212022SP =>00315
 000220TO =>00182

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 13/12/2004

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

ALIMENTOS - PEDIDO

00093 - 001004097522-8

Requerente: L.S.G; Requerido: J.S.G => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 1.560,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

ALVARÁ JUDICIAL

00094 - 001004097472-6

Requerente: Paulo Victor de Lima Barbosa => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00095 - 001004097538-4

Requerente: Francisco Leite Pereira e outros => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00096 - 001004097477-5

Inventariante: Mariceli Oliveira Magalhaes => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 20.000,00. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00097 - 001004097566-5

Requerente: O.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00098 - 001004097574-9

Requerente: L.P.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00099 - 001004097519-4

Requerente: F.F.S.; Requerido: A.D.B.S. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00100 - 001004097403-1

Requerente: E.G.L.; Requerido: N.M.A. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00101 - 001004097428-8

Agravante: A.R.S.; Agravado: L.W.F.S. => Distribuição por Dependência em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00102 - 001004097397-5

Requerente: M.A.P.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00103 - 001004097518-6

Requerente: L.K.S.; Requerido: D.A.C. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 1.440,00. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00104 - 001004097527-7

Requerente: B.T.; Requerido: E.F.F.T. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Rommel Moreira Conrado

EXECUÇÃO

00024 - 001004097452-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Cerealista Perola Comércio e Serviços Ltda e outros => Distribuição por Dependência em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001004097473-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jzm Comércio e Serviços Ltda => Distribuição por Dependência em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001004097553-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Antonio de Brito Sobrinho => Distribuição por Dependência em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 3.751,18. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001004097554-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Nt da Silva e outros => Distribuição por Dependência em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 105,00. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00028 - 001004097556-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: J Bonfim Pereira da Silva e outros => Distribuição por Dependência em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 156,00. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

ORDINÁRIA

00029 - 001004097502-0

Requerente: Doroteia Bentes de Queiroz; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 12.064,09. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00030 - 001004097503-8

Requerente: Marlene Pereira Monteiro da Silva; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 12.257,00. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00022 - 001004097305-8

Requerente: Elena Mieco Fukuda; Requerido: Luis Osmar Carlos e outros => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 4.900,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00023 - 001004097407-2

Requerente: Eduardo Vasconcelos Barroso => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Kessia Nogueira Feitosa.

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

ORDINÁRIA

00017 - 001004097539-2

Requerente: Antonio Edson Lopes Araújo e outros => Distribuição por Dependência em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Josefa de Lacerda Mangueira, Margarida Beatriz Oruê Arza.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

ORDINÁRIA

00018 - 001004096474-3

Requerente: Silvio Bezerra de Souza; Requerido: Companhia Energética de Roraima S/A => Nova Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Josimar Santos Batista.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

INDENIZAÇÃO

00019 - 001004097412-2

Autor: Délcio Dias Feu; Réu: Maria Margarida Bezerra => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00020 - 001004097463-5

Autor: Cia de Cred. Financiamento e Investimento Renault do Brasil; Réu: Francisco P. B. de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 6.974,82. Adv - Sivirino Pauli.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00021 - 001004097534-3

Embargante: Wernelevigton Rocha Silva; Embargado: Francisco de Assis dos Santos => Distribuição por Dependência em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - André Luís Villória Brandão.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00105 - 001004097559-0

Requerente: D.M.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00106 - 001004097561-6

Requerente: F.A.A.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00107 - 001004097564-0

Requerente: J.S.M.G. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

BUSCA E APREENSÃO

00108 - 001004097526-9

Requerente: I.O.; Requerido: M.S.L. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

DECLARATÓRIA

00109 - 001004096147-5

Autor: E.P.S.; Réu: D.R.G.S. => Transferência Realizada em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 23.100,00. Adv - Agenor Veloso Borges.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00110 - 001004097549-1

Requerente: L.C.L.; Requerido: M.N.F.L. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

AGRADO DE INSTRUMENTO

00111 - 001004097551-7

Agravante: E.C.A.; Agravado: R.N.P. => Distribuição por Dependência em 13/12/2004. Audiência Conciliação: Dia 15/12/2004, às 08:00 Horas. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

ALIMENTOS - PEDIDO

00112 - 001004097521-0

Requerente: F.B.B.L.; Requerido: M.S.S.L. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 1.560,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00113 - 001004097569-9

Requerente: G.S.D. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00114 - 001004097571-5

Requerente: F.R.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00115 - 001004097523-6

Exequente: T.E.S.; Executado: A.E.S. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Distribuição por Dependência em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 2.010,00. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00116 - 001004097524-4

Exequente: J.V.A.S.; Executado: H.C.S. => Distribuição por Dependência em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00117 - 001004097402-3

Requerente: L.A.S.G.; Requerido: L.S.M. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

CAUTELAR INOMINADA

00031 - 001004097589-7

Requerente: Leideburgo Leo Leite; Requerido: Detran Departamento Estadual de Trânsito de Roraima => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00032 - 001004097453-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Yes Importação e Exportação Ltda e outros => Distribuição por Dependência em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00033 - 001004097478-3

Autor: Jose Wanderley Maia; Réu: Municipio de Boa Vista => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 104.000,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alberto Jorge da Silva.

ORDINÁRIA

00034 - 001004097501-2

Requerente: Dineide da Silva do Nascimento; Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 5.440,04. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

REIVINDICATÓRIA

00035 - 001002055442-3

Autor: Manoel Luiz Martins Bezerra; Réu: Francisco M Names de Souza => Nova Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 100,00. **AVERBADO** Adv - Suely Almeida.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00084 - 001004097586-3

Indicado: A.S.A.F. => Distribuição por Dependência em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00085 - 001003072291-1

Indicado: O.V. => Transferência Realizada em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00086 - 001004097505-3

Indicado: O.S.L. => Distribuição por Dependência em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00087 - 001004097514-5

Indicado: A. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00082 - 001004097544-2

Autor: T.C.S. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00083 - 001004097546-7

Autor: D.P.T.C.S. => Distribuição por Dependência em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00088 - 001004097377-7

Autor: Orlando Rodrigues de Melo; Réu: Francisco Junior da Silva Pereira => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00089 - 001004097388-4

Réu: Jose Carlos => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00090 - 001004097432-0

Autor: Sebastiao Bernardes da Silva; Réu: Antonio Airton Oliveira da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00091 - 001004097435-3

Réu: Ermínia de Almeida Moura => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00092 - 001004097392-6

Réu: Alencar de Almeida Soares e outros => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CONTRAVENÇÃO PENAL

00036 - 001004086562-7

Indicado: K.J.F.R. => Nova Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00037 - 001003058168-9

Indicado: A.M.G. => Nova Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00038 - 001004097462-7

Indicado: S.S.M. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00039 - 001004097417-1

Réu: Roberlon dos Reis Viana => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00040 - 001004096955-1

Indicado: A.I. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001004097385-0

Distribuição por Sorteio em 11/12/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001004097581-4

Indicado: G.O.S. => Distribuição por Dependência em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00043 - 001002045552-2

Réu: Frank Alves Soares e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00044 - 001004097380-1

Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001004097508-7

Indicado: A.F.A. => Distribuição por Dependência em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00046 - 001004078942-1

Indicado: E.S.T. => Transferência Realizada em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00047 - 001004078783-9

Autuado: Ediney da Silva Teixeira => Distribuição por Dependência em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001004097529-3

Autuado: Maycon Carvalho Barbosa e outros => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001004097530-1

Autuado: Jair Rodrigues Campos => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001004097537-6

Autuado: Kleiton Silva de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00051 - 001003069089-4

Indicado: A. => Transferência Realizada em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001004097506-1

Indicado: R.A.S. => Distribuição por Dependência em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00053 - 001004079558-4

Indicado: J.S.L. => Nova Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001004097460-1

Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00055 - 001004097517-8

Requerente: Ronan de Almeida Silva => Distribuição por Dependência em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001004097541-8

Requerente: Diego de Oliveira Cavalcanti => Distribuição por Dependência em 13/12/2004. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00057 - 001004097543-4

Requerente: Antonio Barroso do Nascimento => Distribuição por Dependência em 13/12/2004. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00058 - 001004097531-9

Autuado: Vanilson dos Santos Henrique => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001004097532-7

Autuado: Antonio Lemos Campos Nascimento => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001004097533-5

Autuado: Antonio Barroso do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001004097540-0

Autuado: Thiago Frazão Mendonça => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

ABUSO DE AUTORIDADE

00062 - 001004097387-6

Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

CONTRAVENÇÃO PENAL

00063 - 001004088092-3

Indiciado: A.O.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00064 - 001004097513-7

Indiciado: P.C. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00065 - 001004097382-7

Indiciado: P.A.S.F. => Distribuição por Dependência em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00066 - 001002041184-8

Indiciado: I.P.F. => Nova Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001004097457-7

Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00068 - 001004097535-0

Requerente: Paulo Cezar da Silva => Distribuição por Dependência em 13/12/2004. Adv - Elias Bezerra da Silva.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00069 - 001004097536-8

Autuado: Everaldo Gomes da Silva => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Lizandro Garcia Gomes Filho

ABUSO DE AUTORIDADE

00070 - 001004097515-2

Indiciado: P.C. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CONTRAVENÇÃO PENAL

00071 - 001004086953-8

Indiciado: A.F.L. => Nova Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00072 - 001004097507-9

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001004097576-4

Indiciado: E.C.V. => Distribuição por Dependência em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ E.C.A

00074 - 001004097510-3

Indiciado: A.B.N. => Distribuição por Dependência em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00075 - 001004097511-1

Indiciado: G.C.E.I. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00076 - 001001010907-1

Réu: Nazareno Essig => Nova Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00077 - 001004097584-8

Indiciado: N.C. => Distribuição por Dependência em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00078 - 001004097512-9

Indiciado: J.A.F.F. => Distribuição por Dependência em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00079 - 001004097516-0

Requerente: Ronan de Almeida Silva => Distribuição por Dependência em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001004097579-8

Requerente: Angelo dos Santos Lima => Distribuição por Dependência em 13/12/2004. Adv - Altamir da Silva Soares .

PRISÃO EM FLAGRANTE

00081 - 001004097547-5

Autuado: Angelo dos Santos Lima => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 13/12/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Elvo Pigari Júnior

PROMOTOR(A):

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã):

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00118 - 001003064200-2

Requerente: W.J.A.M.; Requerido: W.M.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico autor. Despacho: Diga o douto causídico do autor em 05 dias. Boa Vista/RR, 24/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00119 - 001003064601-1

Requerente: F.M.B.; Requerido: H.N.B. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Em consequência com fundamento no art. 267, inciso III, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito. Sem custas e honorários. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 19/11/04. Elvo Pigari Júnior,

Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00120 - 001003067682-8

Requerente: K.M.V.; Requerido: F.B.V.F. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Em consequência com fundamento no art. 267, inciso III, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito. Sem custas e honorários. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 29/11/04. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Julianne de Menezes Onety Pinheiro.

00121 - 001003070731-8

Requerente: M.P.S.C.S.; Requerido: S.V.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Em consequência com fundamento no art. 267, inciso III, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito. Sem custas e honorários. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 29/11/04. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Julianne de Menezes Onety Pinheiro.

00122 - 001004076173-5

Requerente: L.V.S.R.; Requerido: K.L.R. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 31. Boa Vista/RR, 24/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00123 - 001004078319-2

Requerente: E.D.D. e outros; Requerido: L.H.A.D. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 35. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 03/12/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00124 - 001004079382-9

Requerente: G.S.S. e outros; Requerido: A.S.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir sentença. Despacho: Pelo exposto e com fundamento no art. 463, I do CPC, declaro erro material existente na sentença. Onde se lê: G.T., leia-se G.T. P.R.I. Boa Vista/RR, 24/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00125 - 001004081024-3

Requerente: M.F.M.; Requerido: M.P.M. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se, observando o endereço fornecido às fls. 34. Boa Vista/RR, 03/12/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Elena Natch Fortes.

00126 - 001004081263-7

Requerente: R.F.S.; Requerido: V.G.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 21/02/2005, às 09:50 horas. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carmem Tereza Talamás.

00127 - 001004091456-5

Requerente: D.K.M.; Requerido: G.S.C. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 19/05/2005 às 10:40 horas. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00128 - 001004097327-2

Requerente: E.P.M.J. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Vistos etc, (Final da sentença...) Dessa forma, homologo o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Custas na forma legal, salvo se comprovarem o benefício da justiça gratuita. P.R.I.A.Boa Vista-RR, 10 de dezembro de 2004. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

BUSCA E APREENSÃO

00129 - 001004094450-5

Requerente: L.L.S.; Requerido: J.R.C. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 18/03/2005 às 11:20 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00130 - 001004083170-2

Requerente: A.P.A.; Requerido: M.S.A.A. => Audiência de CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO DESIGNADA para o dia 03/05/2005 às 10:30 horas. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00131 - 001004078494-3

Requerente: S.R.; Requerido: M.F.L.R. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. Despacho: O autor junte aos autos as publicações de edital. Boa Vista/RR, 19/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Miriam Di Manso.

EXECUÇÃO

00132 - 001002035907-0

Exequente: F.F.C.F.; Executado: E.S.F. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: Penhorem-se os bens constantes às fls. 65/66, nomeando como depositário fiel o executado. Boa Vista/RR, 04/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos, Samuel Weber Braz.

00133 - 001002036188-6

Exequente: E.L.S.N. e outros; Executado: J.M.N. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 19/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00134 - 001002050684-5

Exequente: I.D.C.; Executado: J.C.C. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP acerca do pedido de fls. 62vº. Boa Vista/RR, 24/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite, Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00135 - 001002056347-3

Exequente: S.R.S.O. e outros; Executado: S.G.O. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: a parte exequente informe o nº do CPF do executado e atualize a planilha de cálculos. Boa Vista/RR, 19/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Cleusa Lúcia de Souza Lima.

00136 - 001003060713-8

Exequente: R.B.S.; Executado: D.M.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: Manifeste-se a parte exequente. Boa Vista/RR, 24/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00137 - 001003065685-3

Exequente: E.M.A.R. e outros; Executado: J.R.R. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 57vº. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 24/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00138 - 001003071528-7

Exequente: A.G.M.; Executado: A.G.M.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 42. Boa Vista/RR, 19/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00139 - 001003074409-7

Exequente: G.C.N.; Executado: U.R.S. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 24/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00140 - 001003074942-7

Exequente: F.O.V. e outros; Executado: F.H.S.V. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 24/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00141 - 001004081828-7

Exequente: R.B.S.; Executado: D.M.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Despacho: A parte exequente junte aos autos instrumento procuratório em 05 dias. Boa Vista/RR, 24/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00142 - 001004081940-0

Exeqüente: W.M.L.S.; Executado: E.L.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 25. Boa Vista/RR, 01/12/04. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00143 - 001004085088-4

Exeqüente: I.D.C.; Executado: J.C.C. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 24/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00144 - 001004089554-1

Exeqüente: C.E.J.P.; Executado: C.E.J.P. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vista ao MP. Boa Vista/RR, 24/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00145 - 001004094169-1

Exeqüente: G.G.S.; Executado: J.A.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente a parte exeqüente (fls. 13). Boa Vista/RR, 03/12/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Telma Maria de Souza Costa.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00146 - 001004089564-0

Exequente: D.G.Q.R. e outros; Executado: G.J.S.A. => Aguarda Preparo do Cartório: designar leilões. Despacho: 01 - Designem-se praças. 02 - Expeçam-se os editais. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 19/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, Maria do Socorro R de Freitas.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00147 - 001004078538-7

Autor: S.R.; Réu: S.L.R. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: O Cartório consulte por telefone a informação constante às fls. 32. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 19/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00148 - 001004083457-3

Autor: N.A. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cobrar ofício. Despacho: Cobre-se resposta do ofício de fls. 28, no prazo de 48 horas. Boa Vista/RR, 03/12/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Kessia Nogueira Feitosa.

00149 - 001004085095-9

Autor: R.N.S.; Réu: M.R.S.S. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, JULGO PROCEDENTE o pedido, cancelando definitivamente, os descontos pretendidos nos vencimentos do autor em favor do requerido, no importe de 1/2 salário mínimo, extinguindo na forma do art. 269, I do CPC. Oficie-se para cessarem apenas os descontos relativos ao réu. Sem custas e honorários. Boa Vista/RR, 01/12/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00150 - 001004094620-3

Requerente: R.C.C.; Requerido: M.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 03/05/2005 às 10:50 horas. Adv - Christianne Conzales Leite.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00151 - 001001002279-5

Requerente: J.S.T.L. e outros; Requerido: M.B.R. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 11/05/2005 às 10:20 horas. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00152 - 001002026776-0

Requerente: J.S.; Requerido: L.A.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/05/2005 às 11:00 horas. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00153 - 001002055132-0

Requerente: N.C.C.; Requerido: V.P.M. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 11/05/2005 às 10:40 horas. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00154 - 001003063412-4

Requerente: C.E.J.P.; Requerido: C.E.J.P. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 24/11/04. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

2AVARACÍVEL

Expediente de 13/12/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Rommel Moreira Conrado

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(A) :

Hudson Luis Viana Bezerra

EXECUÇÃO FISCAL

00209 - 001001003145-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ac de Assis e outros => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00210 - 001001003272-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ramos e Cavalcante Ltda e outros => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00211 - 001001003278-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Maranata Materiais de Construção Ltda e outros => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00212 - 001001003374-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Francisco Martins da Silva => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00213 - 001001003503-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Master Engenharia Ltda e outros => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00214 - 001001003621-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Frangonorte Indústria e Comércio Ltda e outros => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Roberto Guedes Amorim, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00215 - 001001003637-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Mc da Silva Mendes e outros => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se

encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00216 - 001001003694-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Potência Ind de Artef de Concret e Construções Ltda) e outros => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00217 - 001001003708-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: I Printes da Silva e outros => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00218 - 001001003751-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Pb Vieira => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00219 - 001001003806-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Walson Moveis e Eletrodomesticos Ltda Me => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00220 - 001001003812-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ir Alvarenga e outros => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00221 - 001001003824-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Lm Alonso => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00222 - 001001003842-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Av Barboza => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00223 - 001001019123-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Dispar Distribuidora Ltda => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00224 - 001001019169-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Msa Andrade Me => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram

para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00225 - 001001019196-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: R Pinho de Melo => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00226 - 001001019225-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Aj Dias Dionísio => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00227 - 001001019237-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Balbino e Cia Ltda e outros => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00228 - 001001019279-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Maria do Socorro Marques Fernandes => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00229 - 001001019287-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ma da Silva Aparecido Me e outros => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00230 - 001001019323-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Bortone Import Export Ind Com e Repres Ltda e outros => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00231 - 001001019336-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Sb Importação e Exportação Ltda e outros => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00232 - 001001019343-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Rsa Comercio e Representações Ltda Epp e outros => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00233 - 001001019409-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Oliveira e Souza Ltda e outros => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de

2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00234 - 001001019479-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Paulo Pereira de Lucena Me => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00235 - 001001019501-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Taguatur Transporte e Turismo de Roraima Ltda e outros => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00236 - 001001019505-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Don Diego Importadora e Exportadora Ltda e outros => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00237 - 001001019513-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Mauricio Alves Nascimento => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00238 - 001001019645-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Durval de Oliveira Pontes => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00239 - 001001019670-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Disvital Distribuidora Boa Vista Ltda e outros => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00240 - 001002043155-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Roraima Diamond Shopping Ltda e outros => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00241 - 001002043256-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ecs Empresa de Const e Serviços Ltda e outros => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00242 - 001002045578-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Jn Comercial Ltda Epp e outros => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004.

Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00243 - 001002045580-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Fm Alencar Catunda e outros => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00244 - 001004076252-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Francisco das Cahgas Pereira => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00245 - 001004087556-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ap Andrade Silva e outros => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00246 - 001004087805-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Lc Menezes e outros => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00247 - 001004087820-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Sebastião Correia da Silva e outros => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00248 - 001004091171-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: If da Cruz e outros => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00249 - 001004091828-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Lira e Melo Ltda e outros => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00250 - 001004091835-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Distribuidora Radiante e outros => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00251 - 001004093178-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: J Freitas Abreu e outros => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00252 - 001004093179-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Auto Peças Marques Ltda e outros => DESPACHO: Entrego o processo no estado em que se encontra, tendo em vista as portarias ns. 824 e 827, as quais me designaram para atuar no Juizado Itinerante, cessando as minhas atribuições nesta vara, na data de hoje. BV, 10 de dezembro de 2004. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

3AVARACÍVEL**Expediente de 13/12/2004****JUIZ(A) TITULAR:****Jefferson Fernandes da Silva****PROMOTOR(A) :****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Â) :****Christiany Moreira Almeida****Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira****Glaysom Alves da Silva****EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

00253 - 001003075456-7

Exeqüente: Rogério Miranda; Executado: Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A => DESPACHO:Sobre os cálculos de fls. 323/327, digam as partes. BV, 03/11/04. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias.

FALÊNCIA

00254 - 001001019656-5

Requerente: Banco do Brasil S/A; Requerido: Alimbrás Alimentos do Brasil Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Intimação do Dr. Elidoro Mendes da Silva - OAB 179 - B, para retirar os autos em cartório, pelo prazo de lei. Adv - Paulo Sérgio Bríglio, Elidoro Mendes da Silva.

00255 - 001004089764-6

Requerente: Shark Automotive Distribuidora de Peças Ltda; Requerido: K S Marques e Cia Ltda => DESPACHO:Ao requerente para manifestar-se sobre a contestação e os documentos juntados.BV, 30/11/04. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. Adv - Beatriz Helena dos Santos, Mamede Abrão Netto.

INDENIZAÇÃO

00256 - 001002038460-7

Autor: José Renato da Silva; Réu: Tabela Engenharia Ltda => ATO ORDINATÓRIO:Intimação das partes da baixa dos autos. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00257 - 001002042026-0

Autor: Raimundo Nonato Pereira de Sousa e outros; Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => ATO ORDINATÓRIO:Intimação do apelado para, no prazo de 15 dias, oferecer contra-razões. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Jaeder Natal Ribeiro, Ana Beatriz Oliveira Rêgo, Samuel Moraes da Silva, Patrícia Menezes, Márcio Wagner Maurício, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00258 - 001004093356-5

Autor: Joelson da Silva Lima e outros; Réu: Expresso Roraima => DESPACHO:Assiste razão à parte ré quando por seu patrono aduz invalidade da citação por não obedecido o prazo de dez dias da audiência, à vista mesmo da não devolução do mandado até o presente momento. Pelo exposto designo nova data para a audiência de conciliação para o dia 10 de fevereiro de 2005, às 09:00 horas, devendo ser a ré citada pessoalmente com a necessária antecedência. Parte autora intimada em audiência. Intime-se a parte ré por seu patrono. Cumpra-se. BV, 30/11/04. Jefferson Fernandes da Silva.- Juiz de Direito. ATO ORDINATÓRIO:Intimação da parte ré para comparecer à audiência conciliação, redesignada para o dia 10/02/2005, às 09:00 h Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Keisuke Sadamatsu.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00259 - 001004078344-0

Requerente: Fracilene Basilio Carvalho => DESPACHO:Digam o requerente e o MP. BV, 07/12/04. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. Adv - Suely Almeida.

REVOGAÇÃO MANDATO

00260 - 001002052780-9

Autor: Dilma Felismino de Pontes e outros; Réu: José Ferreira da Silva => DESPACHO:Diga o autor. Após, MP e à DPE. BV, 10/12/04. Jefferson fernandes da Silva - Juiz de Direito. Adv - Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes.

4AVARACÍVEL**Expediente de 13/12/2004****JUIZ(A) TITULAR:****Cristovão José Suter Correia da Silva****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Délcio Dias Feu****PROMOTOR(A) :****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Â) :****Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz****CAUTELAR INOMINADA**

00261 - 001004089192-0

Requerente: Casas Lira Ltda; Requerido: Anaspf Associação Nacional de Auxilio Aos Servidores Públic e outros => DESPACHO: Certifique quais foram os valores penhorados, para se analisar possibilidade de excesso de penhora. BV-13/12/04. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, José Carlos Barbosa Cavalcante.

EXECUÇÃO

00262 - 001001005166-1

Exeqüente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A; Executado: Cabral e Cia Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem as praças designadas para: 1.a PRAÇA - 22/02/05 e a 2.a PRAÇA - 09/03/05, ambas às 09:45 horas (Port. 02/99). Adv - Juzelter Ferro de Souza, Anastase Vaptasis Papoortzis, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00263 - 001001005193-5

Exeqüente: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico; Executado: Sociedade Rádio Equatorial Ltda => DECISÃO: 1. Converte, ex vi legis, a execução de obrigação de fazer em indenização por perdas e danos, sem prejuízo do prosseguimento da execução da multa (execução por quantia certa). (...) 3. Cite-se o réu, na liquidação por arbitramento e cite-se para a execução por quantia certa (artigos 603 e artigos 652 e ss do CPC). (...) 5. Sem prejuízo das medidas acima, designe-se audiência de conciliação.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem a audiência, de conciliação designada para o dia 09 de março de 2005, às 09:00 horas. BV-30/11/04. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Pedro de A. D. Cavalcante, Antonieta Magalhães Aguiar.

INDENIZAÇÃO

00264 - 001001005097-8

Autor: H.G.B.; Réu: R.A.C.V.G.C. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000178RR, Dr(a). Bernardino Dias de S. C. Neto para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Francisco Alves Noronha, Sivirino Pauli, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00265 - 001004096874-4

Autor: Celio Omar de Oliveira Lima; Réu: Expresso Roraima Ltda => DESPACHO: Segundo a Lei 6367/76, o procedimento para ação de trabalho é o sumário. Designe-se audiência de conciliação a ser realizada no prazo de 30 dias, citando-se o réu com antecedência mínima de 10 dias, constando a advertência prevista no § 2º do artigo 277 do CPC. Intime-se o autor e o MP. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem a audiência de conciliação, designada para o dia 11 de janeiro de 2005, às 09:00 horas. BV-13/12/04. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto.

Adv - Anair Paes Paulino, Denise Silva Gomes, Stélio Baré de Souza Cruz, Luciana Cristina Bríglia Ferreira.

SAVARACÍVEL

Expediente de 13/12/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Maria das Graças Barroso de Souza
Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00266 - 001002043167-1

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima;
Requerido: Faecer Fundação Assistencial Educacional e Cultural de Rr => Despacho: 1. Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos. 2. Caso não haja manifestação, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Boa Vista, 18/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

AÇÃO DE COBRANÇA

00267 - 001003072200-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Jose Mario Sales Garcia => Despacho: Especifique a parte autora as provas que pretende produzir (art. 324 de CPC). Boa Vista, 19/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Maria Dizanete de S Matias, Charles Sganzerla Grazziotin.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00268 - 001004078923-1

Autor: F.B.A.; Réu: E.R.B. => Decisão: 1. Regularmente citada por edital, a parte ré permaneceu inerte. 2. Defiro portanto sua revelia e nomeio Curadora Especial a Dr.A Inajá de Queiroz Maduro, da DPE, Int. Boa Vista, 22/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - José Pedro de Araújo.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00269 - 001004078295-4

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Raimundo do Espírito Santo Ribeiro Gaiozo => Despacho: Suspendo o andamento processual pelo prazo requerido na petição de fl. 36. Boa Vista, 19/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00270 - 001004091088-6

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Paulo Roberto Trindade => Despacho: 1. Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção do feito. 2. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 22/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00271 - 001004093443-1

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Paulo Sérgio Macedo Coelho => Intimação da parte AUTÓRA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 22v/23, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli.

CAUTELAR INOMINADA

00272 - 001004093845-7

Requerente: Jn Freire de Souza; Requerido: Peccin S/A => Intimação da parte REQUERENTE para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10(dez) dias. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marcos Antonio Jóffily , Elso Elio Bodanese Dr.

DECLARATÓRIA

00273 - 001004096913-0

Autor: Construtora Viga Ltda; Réu: Banco do Brasil => ERRATA na edição n.º 3023, que circulou no dia 10/12/04, onde lê-se:
"Apense-se ao processo principal. Efetue-se a parte exequente o pagamento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da

distribuição (art. 257 do CPC)." , leia-se: "É possível a concessão de tutela antecipada nas ações declaratórias, porém os efeitos dessa antecipação devem ser periféricos, pois uma vez declarado tal fato não há como ocorrer a reversão. Por isso, faculta à parte autora emendar a petição inicial quando ao pedido." Adv - Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO

00274 - 001001006019-1

Exeqüente: Odilon e Ribeiro Ltda (ciclo Caiuru-bicicletas e Peças); Executado: Maria Judith Pereira de Figueiredo => Despacho: Efetue-se a alienação antecipada de todos os bens constritos, termos do despacho de fl. 186. Boa Vista, 07/12/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Jorge da Silva Fraxe, Jaeder Natal Ribeiro.

00275 - 001001006061-3

Exeqüente: João Freitas Barbosa; Executado: Empresa Gráfica Uailan Ltda => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 19/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, João Felix de Santana Neto, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

00276 - 001001006170-2

Exeqüente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Amauri Antonio Silva Machado e outros => Despacho: 1. Manifeste-se a parte exeqüente em 48h, sob pena de extinção do feito. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 19/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00277 - 001001006200-7

Exeqüente: Alberto Rebelo e Cia Ltda; Executado: Er Barros => Despacho: Registre-se a penhora. Boa Vista, 07/12/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Elena Natch Fortes, Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

00278 - 001001006555-4

Exeqüente: Free Shopping Ltda; Executado: Eline de Melo Carvalho => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 19/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - José Aparecido Correia.

00279 - 001001006560-4

Exeqüente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Executado: Maria das Dores da Silva Reis => Despacho: 1. Manifeste-se a parte exeqüente em 48h, sob pena de extinção do feito. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 19/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00280 - 001001006590-1

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Francisco Carlos Ferreira Romão e outros => Despacho: Ao arquivo provisório, de acordo com a Portaria de n.º 002/2003, publicada no DPJ n.º 2587, de 19/02/03. Boa Vista, 19/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00281 - 001001006623-0

Exeqüente: Banco Econômico S/A; Executado: Maria Jacira Barros Diniz => Despacho: 1. Manifeste-se a parte exeqüente em 48h, sob pena de extinção do feito. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 19/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00282 - 001001006925-9

Exeqüente: Antonio Nono Rodrigues; Executado: Sebastião Mesquita Pimentel => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 19/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Moacir José Bezerra Mota.

00283 - 001001006950-7

Exeqüente: Illo Augusto dos Santos; Executado: Alda Regina Gonzalez Mendes Duarte => Despacho: Expeça-se mandado de avaliação dos bens penhorados na fl. 143. Boa Vista, 19/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Illo Augusto dos Santos, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00284 - 001001006965-5

Exequente: Marleide de Melo Cabral; Executado: Carlos Augusto de Castro Martins => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 19/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Altamir da Silva Soares , Milton César Pereira Batista, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Valter Mariano de Moura.

00285 - 001001006975-4

Exequente: Maria das Graças Carneiro Rocha; Executado: Rf Gontijo => Despacho: 1. Manifeste-se a parte exequente em 48h, sob pena de extinção do feito. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 19/ 11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00286 - 001002038414-4

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Jose Jair Praciano e outros => Despacho: Manifeste-se a parte exequente quanto à penhora da linha telefônica. Boa Vista, 19/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira.

00287 - 001002046606-5

Exequente: Manoel Ferreira dos Santos; Executado: Luciano Costa Bonfim => Despacho: O perito nomeado na fl. 64 não reside nesta comarca, tornando-se difícil o desenvolvimento da atividade para a qual foi nomeado. Assim, impõe-se a nomeação e outro perito. Nomeio perito o Sr. José de Andrade R. Vieira, fixando-lhe o prazo de 20 dias para apresentação do laudo. Expeça-se mandado de intimação. Boa Vista, 19/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Marize de Freitas Araújo Morais, José João Pereira dos Santos.

00288 - 001002050814-8

Exequente: Picão e Dorigon e Cia Ltda; Executado: Eliane Nascimento da Cunha => Despacho: Intime-se por edital com prazo de 20 dias nos termos do despacho de fl. 58. Boa Vista, 19/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Emilia Latife Lago Salomão.

00289 - 001004078227-7

Exequente: Me Barbosa Reszka; Executado: Suzete Macedo Oliveira => Despacho: Como o valor da avaliação é superior ao débito, a adjudicação depende do depósito da diferença. Diga a exequente se pretende efetuar o depósito. Em caso positivo atualize-se o débito e a avaliação e expeça-se guia de depósito. Boa Vista, 10/12/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Valter Mariano de Moura.

00290 - 001004078817-5

Exequente: Mercantil Nova Era Ltda; Executado: Rosa Maria da Silva => Despacho: Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 10/12/ 2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Epitácio da Silva Almeida.

00291 - 001004089719-0

Exequente: Caçulão Materiais de Construção Ltda; Executado: José Alipio Pereira Novais => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 19/11/ 2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carmem Tereza Talamás.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00292 - 001004081739-6

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros; Executado: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Manifestem-se as partes quanto ao cumprimento do acordo realizado extrajudicialmente. Boa Vista, 19/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00293 - 001001006379-9

Exequente: Ana Paula Barbosa Ferreira; Executado: José Maria Gomes Carneiro => Despacho: Remetam-se os autos à Contadoria para atualização e amortização da dívida. Após, venham os autos conclusos. Boa Vista, 22/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, Maria do Socorro R de Freitas.

00294 - 001001006425-0

Exequente: Projex Engenharia Ltda; Executado: Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A => Sentença: (...) Por esta razão, declaro extinto o processo por pagamento com fundamento no artigo 794, I do CPC. Custas finais pela parte executada. Sem honorários advocatícios. Certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Libere-se o bem penhorado. P.R.I. Boa Vista, 08/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco de Assis G. Almeida, Rodolpho César Maia de Moraes, Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes .

00295 - 001001015417-6

Exequente: Ironi Strucker e outros; Executado: Boa Vista Energia S/ A => Despacho: Manifestem-se as partes quanto ao cumprimento do acordo realizado extrajudicialmente. Boa Vista, 19/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Maria Dianete de S Matias, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00296 - 001002050426-1

Exequente: Letânia Fontes de Sousa; Executado: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Arquive-se. Boa Vista, 22/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Valter Mariano de Moura, Alexander Ladislau Menezes .

00297 - 001003057608-5

Exequente: A Martins Nunes - Me; Executado: Vilton de Sousa Flor => Despacho: O bem penhorado não foi avaliado. Expeça-se mandado de avaliação. Boa Vista, 19/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elias Bezerra da Silva, Altamir da Silva Soares , Stélio Dener de Souza Cruz, Elias Bezerra da Silva.

INDENIZAÇÃO

00298 - 001001006529-9

Autor: Romero Jucá Filho; Réu: Neudo Ribeiro Campos => Despacho: Indefiro o pedido de fl. 183, uma vez que os honorários advocatícios devem ser executados nos termos do procedimento de execução. . Boa Vista, 22/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Maryvaldo Bassal de Freire, Elenaura Batista dos Santos, Geralda Cardoso de Assunção , Maria Eliane Marques de Oliveira.

00299 - 001001006536-4

Autor: Getúlio Alberto de Souza Cruz; Réu: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda e outros => Despacho: A parte exequente desistiu da ação, logo deve ficar responsável pelas custas processuais. Certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Boa Vista, 16/ 11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Nelson Mendes Barbosa, Maria Eliane Marques de Oliveira, José Aparecido Correia, Antônio Evaldo Marques de Oliveira, Stélio Baré de Souza Cruz.

00300 - 001003069677-6

Autor: Gustaves Francisco Balbino; Réu: Dorval => Despacho: Arquive-se. Boa Vista, 22/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

00301 - 001004089078-1

Autor: Rosinete Damasceno Baldi; Réu: Damiana Ferreira Marques e outros => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 81v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5AV. Cível) Adv - Jorge da Silva Fraxe, Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho.

MONITÓRIA

00302 - 001004078544-5

Autor: Becton Dickinson Industrias Cirurgicas Ltda; Réu: Cbv Cirurgia Boa Vista Ltda => Despacho: 1. Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção do feito. 2. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 22/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Nilson da Silva Santos.

00303 - 001004083555-4

Autor: J. N. Freire de Souza Me; Réu: Vilmar Alves de Carvalho Lima => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 31/34, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº

005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00304 - 001004091746-9

Autor: Unicred Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Medicos; Réu: Sp Souto Lima => DESPACHO: Expeça-se novo mandado de citação, devendo o Sr. Oficial de Justiça proceder a citação por hora certa se verificar a presença dos requisitos do arts. 227/228 do CPC. Boa Vista, 19/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

ORDINÁRIA

00305 - 001002028918-6

Requerente: M.C.R.P.; Requerido: A.P.S. => DESPACHO - Torno sem efeito o despacho que fixa honorários perícias, uma vez que as partes são beneficiárias de justiça gratuita. Cumpra-se os demais termos. Boa Vista 07/12/04.Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista.

REIVINDICATÓRIA

00306 - 001002055449-8

Autor: Manoel Luiz Martins Bezerra; Réu: Simone Gadelha Machado => DESPACHO - Tendo em vista a manifestação de interesse do município de Boa Vista declino de competência em favor de uma das veras de fazenda. Dê-se ciência ao DPE e em seguida enviem-se os autos à distribuição. Boa Vista 10/12/04.Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Suely Almeida.

6AVARA CÍVEL

Expediente de 13/12/2004

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00307 - 001003073995-6

Autor: Mário Souza da Rocha; Réu: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Geraldo da Silva Frazão, Antônio Agamenon de Almeida.

00308 - 001004093848-1

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Silvia Andréia Aires de Araújo => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício.

00309 - 001004094351-5

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Zilza Ribeiro Esbell => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

AÇÃO RESCISÓRIA

00310 - 001002031942-1

Autor: Ribeiro e Lira Ltda Me e outros; Réu: Xerox Comércio e Industria Ltda => DESPACHO: Reitere-se ofício de fl. 157. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

BUSCA E APREENSÃO

00311 - 001003057877-6

Requerente: Banco do Brasil S/A; Requerido: Guilherme de Figueiredo e Carvalho => DESPACHO: Reitere-se ofício de fl. 67. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00312 - 001003062981-9

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Marineide Rosa => DESPACHO: Defiro (fl. 71). Diligências necessárias. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Sivirino Pauli.

00313 - 001003070786-2

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Nara Barbosa Tavora => DESPACHO: Defiro (fl. 97). Diligências necessárias. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00314 - 001003072804-1

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda; Réu: Deusilene Ferreira da Silva => DESPACHO: Defiro (fls. 49/50). Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Sivirino Pauli.

00315 - 001003072809-0

Autor: Consorcio Nacional Embraco S/c Ltda; Réu: Rodrigo de Melo Pinto => DESPACHO: Esclareça o peticionante de fl. 81 seu pelito acerca do mandado de fl. 78. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Leila Solera dos Santos, Sivirino Pauli.

00316 - 001004096213-5

Autor: Cia de Credito Financ. e Investimento Renault do Brasil; Réu: Inez Custodio Dantas => DESPACHO: Defiro (fl. 27). Após o transcurso do prazo, intime-se para manifestar interesse no prazo de 5 (cinco) dias. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00317 - 001004096566-6

Autor: Banco Fiat S/A; Réu: Raimunda Correa de Souza => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

DECLARATÓRIA

00318 - 001003065473-4

Autor: Sebastião Anacleto Gomes; Réu: Banco Bradesco S/A => DESPACHO: Certifique o Cartório o transcurso do prazo estipulado à fl. 57. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00319 - 001004089713-3

Embargante: Galdino de Pinho Neto; Embargado: Maria Luiza de Pinho Bezerra => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte embargante para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

EMBARGOS DEVEDOR

00320 - 001001007774-0

Embargante: Nelson Massami Itikawa e outros; Embargado: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: Mantenha decisão agravada por seus próprios fundamentos. Certifique o Cartório acerca da apresentação das alegações finais pela parte embargante. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.

Adv - Maria da Glória de Souza Lima, Sivirino Pauli, Luiz Fernando Menegais.

00321 - 001003068116-6

Embargante: Ciagro Companhia Agroindustrial de Roraima e outros; Embargado: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: Aguarde-se pela resposta por 20 (vinte) dias. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz

Fernando Menegais, Clodocí Ferreira do Amaral, Paulo Sérgio Bríglia, Maria da Glória de Souza Lima.

00322 - 001004097337-1

Embargante: Rogério Miranda; Embargado: Massa Falida de Lundgren Irmão Tecidos Ind. e Com. S/A => DESPACHO: Apense-se aos respectivos autos. Após, conclusos. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.
Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EXECUÇÃO

00323 - 001001007144-6

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Eli de Almeida Oliveira e outros => DESPACHO: Diga a parte exequente. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.
Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00324 - 001001007150-3

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Erivaldo Sérgio da Silva => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.
Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00325 - 001001007152-9

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: F Refrigeração Ltda e outros => DESPACHO: Diga a parte exequente. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.
Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00326 - 001001007156-0

Exequente: Banco do Estado de Roraima S/A; Executado: Filgueiras e Cia Ltda e outros => DESPACHO: Haja vista o disposto no inciso I, do artigo 35, do Código de Organização Judiciária do Estado, encaminhem-se os presentes, via Cartório Distribuidor, a uma das Varas Cíveis da Comarca da Capital, especializada nos feitos fazendários. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonio Perrira da Costa, Diógenes Baleeiro Neto.

00327 - 001001007246-9

Exequente: Og Cunha; Executado: Associação dos Empregados da Codesaima => DESPACHO: Reitere-se ofício de fl. 472, devendo ser informado que o não atendimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas poderá configurar crime de desobediência. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.
Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, Gemairie Fernandes Evangelista, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00328 - 001001007273-3

Exequente: Banco do Estado de Roraima S/A; Executado: Ja Pedrosa e outros => DESPACHO: Diga a parte exequente. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.
Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Públio Rêgo Imbiriba Filho, Antonio Perrira da Costa.

00329 - 001001007653-6

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Geomar da Silva Carneiro e outros => DESPACHO: Aguarde-se pela resposta ao ofício de fl. 476. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.
Adv - Sivirino Pauli, Clodocí Ferreira do Amaral, Johnson Araújo Pereira.

00330 - 001001007883-9

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Lucio Rodrgues da Costa e outros => DESPACHO: Defiro (fl. 153). Expeça-se o respectivo mandado. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.
Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00331 - 001001007894-6

Exequente: Banco Bradescos S/A; Executado: Roraima Diamond Shopping Ltda e outros => DESPACHO: Reitere-se ofício de fl. 175. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.
Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00332 - 001002026691-1

Exequente: Gentilla Sella; Executado: Potiguar Empreendimentos Imobiliários Ltda => DESPACHO: Aguarde-se tal qual determinado à fl. 145. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.
Adv - Miguel José dos Santos, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00333 - 001002038005-0

Exequente: Banco Bamerindus do Brasil S/A; Executado: Gilberto Inácio de Araújo e outros => DESPACHO: Diga a parte exequente. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.
Adv - Sivirino Pauli, Orlando Guedes Rodrigues.

00334 - 001002048337-5

Exequente: Luiz Fernando Castanheira Mallet; Executado: Ahirton Rogério Rocha Lima => DESPACHO: Diga a parte exequente. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.
Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves.

00335 - 001003057931-1

Exequente: Ayres Pinto Ribeiro; Executado: Sul América Companhia Nacional de Seguros => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.
Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Helaine Maise de Moraes, Stélio Baré de Souza Cruz.

00336 - 001003064422-2

Exequente: Edileuza Sousa e Sousa; Executado: Suzete de Macedo Oliveira => DESPACHO: A Contadoria para atualização do débito, atentando ao disposto na peça de fl. 104. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.
Adv - Valter Mariano de Moura.

00337 - 001004076937-3

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz e outros; Executado: Associação dos Policiais e Bombeiros Militares de Roraima => DESPACHO: Reitere-se ofício de fl. 138, informando que seu atendimento deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de se configurar crime de desobediência. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.
Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz, Johnson Araújo Pereira.

00338 - 001004078239-2

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Roildes Ribeiro Benevides => DESPACHO: Reitere-se ofício de fl. 122. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Andre Alberto Souza Soares.

00339 - 001004083468-0

Exequente: José Aparecido Correia; Executado: Nádia Farage => DESPACHO: Reitere-se ofício de fl. 22. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.
Adv - José Aparecido Correia.

00340 - 001004092370-7

Exequente: Anderson Lima Paracat; Executado: Pedro Vieira da Silva Filho => DESPACHO: Defiro (fl. 29). Expeça-se o respectivo mandado, a ser cumprido com as prerrogativas do §2º, do artigo 172, do CPC. Cumpra-se. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.
Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00341 - 001004094484-4

Exequente: Índio Busato do Nascimento; Executado: Dilson de Souza Gomes => DESPACHO: Diga a parte exequente. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.
Adv - Roma Angélica de França, Karina Nóbrega Fei Souza.

00342 - 001004096519-5

Exequente: Marcos Antonio Carvalho de Souza; Executado: Rafael Castro Filho => DESPACHO: Faculto a emenda da inicial para juntada do comprovante de recolhimento das custas. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.
Adv - Marcos Antônio C de Souza.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00343 - 001004085800-2

Exequente: Francisco Alves Noronha e outros; Executado: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A => DESPACHO: Diga a parte exequente. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Antonio Perrira da Costa.

00344 - 001004087849-7

Exequente: Mamede Abrão Netto; Executado: Jurandir Ribeiro Melo => DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a parte autora para manifestar interesse no feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00345 - 001001007248-5

Exequente: Adonaldo Ribeiro da Silva e outros; Executado: Jurandir Ribeiro Melo => DESPACHO: Reitere-se ofício de fl. 288. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.

Adv - Mamede Abrão Netto, Illo Augusto dos Santos, Lucas Noberto Fernandes de Queiroz.

00346 - 001002044959-0

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: A. R. A Lucena => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.

Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Charles Sganzerla Grazziotin.

INDENIZAÇÃO

00347 - 001001007361-6

Autor: Eliane da Silva de Souza e outros; Réu: Padrão Cadofil Industria e Comercio Ltda => DESPACHO: Reitere-se ofício de fl. 375. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.

Adv - Valter Mariano de Moura, Hilário Carlos de Oliveira.

00348 - 001001007621-3

Autor: Sara da Silva Dick; Réu: Telaima Celular S/A => DESPACHO: Defiro (fl. 91). Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00349 - 001001007767-4

Autor: Jorge Reis do Nascimento; Réu: Serviços Gerais de Segurança Ao Patrimônio Ltda => DESPACHO: Nomeio o Dr. Abelardo de Oliveira Brito para atuar como perito no presente feito. Intime-o para apresentar sua proposta de honorários. As partes, querendo, poderão indicar assistente técnico e apresentar quesitos no prazo de 5 (cinco) dias. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juracy Sivla Moura, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00350 - 001001007791-4

Autor: Neudo Ribeiro Campos; Réu: Empresa Gráfica Uailan Ltda => DESPACHO: Digam as partes acerca da baixa dos autos. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.

Adv - Nelson Mendes Barbosa, Maria Eliane Marques de Oliveira, José Aparecido Correia, Antônio Cláudio de Almeida.

00351 - 001002050410-5

Autor: Joao Carlos Barboza Mendonça; Réu: Transbrasil S/A e outros => DESPACHO: Reitere-se ofício de fl. 134. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.

Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Helder Figueiredo Pereira.

00352 - 001004079019-7

Autor: Jacilda Barreto de Araujo; Réu: Lira e Cia Ltda => DESPACHO: Cite-se nos termos do art. 652, CPC. Fixo honorários em 10% (dez por cento), salvo embargos. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.

Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00353 - 001004081622-4

Autor: Pedro Pereira Rodrigues; Réu: Emp Implant System => DESPACHO: Defiro (fl. 81v). Expeça-se a respectivo carta, informando, ainda, ao Juízo Deprecado que a parte autora é beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.

Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00354 - 001004083362-5

Autor: Promidia Agencia de Propaganda e Produções Ltda e outros; Réu: Bradesco Seguros S/A => DESPACHO: Mantendo decisão agravada por seus próprios fundamentos. Cumpra-se com decisão de fls. 276/277. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.

Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Arthêmio Wagner Dantas de Oliveira, Muni Lourenço Silva Junior, Rodolpho César Maia de Moraes.

00355 - 001004089196-1

Autor: Silvanira Santos Menezes; Réu: Maionara Ribeiro da Silva e outros => DESPACHO: Recolha o mandado de fl. 63 independentemente de cumprimento. O Cartório atente ao correto atendimento das determinações judiciais. Cumpra-se com despachos de fls. 59 e 61. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00356 - 001004093128-8

Autor: Angelo Faria Adona Sousa; Réu: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico => DESPACHO: Designo o dia 07 de abril de 2005, às 09h30min, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Rommel Luiz Paracat Lucena.

MANDADO DE SEGURANÇA

00357 - 001002026913-9

Impetrante: Editora Folha de Boa Vista Ltda; Autor. Coatora: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: À Contadoria para cálculo das custas finais. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.

Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

MONITÓRIA

00358 - 001001007034-9

Autor: Adelia Maria Gomes de Azevedo; Réu: José Silva Filho => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.

Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Públío Rêgo Imbiriba Filho, Valter Mariano de Moura.

00359 - 001002029880-7

Autor: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda; Réu: Mag dos Santos => DESPACHO: Diga a parte exequente. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.

Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00360 - 001003066649-8

Autor: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda; Réu: Tv Imperial Sociedade Ltda => DESPACHO: Diga a parte exequente. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.

Adv - Francisco Alves Noronha.

00361 - 001004078815-9

Autor: Mercantil Nova Era Ltda; Réu: Jr Simão => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.

Adv - Epitácio da Silva Almeida.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00362 - 001004092488-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Ademar de Oliveira Lira => DESPACHO: Defiro (fl. 50). Expeça-se o respectivo mandado. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

ORDINÁRIA

00363 - 001004094349-9

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Marcio Roberto Leandro de Souza => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00364 - 001003059765-1

Requerente: João Alberto Noro; Requerido: Valdivino Herique da Silva => DESPACHO: Oficie-se ao CREA-RR para que indique profissional habilitado a realizar o estudo que aqui se faz necessário. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Agenor Veloso Borges, Sérgio do Rego Macedo, Yan Jorge do Rego Macedo, Dário Quaresma de Araújo.

7AVARA CÍVEL

Expediente de 13/12/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Arnon José Coelho Júnior

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Â) :

Josefa Cavalcante de Abreu

AGRADO DE INSTRUMENTO

00155 - 001004096750-6

Agravante: Daildes da Costa Gomes; Agravado: Espolio de Domingos Ferreira Gomes e Maria do Carmo da Costa => DESPACHO: 1) Intime-se, via DPJ, a requerente sobre o retorno do presente agravo do e. TJ/RR. Outrossim, permaneçam os autos apensados ao processo principal até posterior deliberação deste Juízo. Boa Vista-RR, 12/11/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto Adv - Antônio Evaldo Marques de Oliveira.

ALVARÁ JUDICIAL

00156 - 001004076308-7

Requerente: Stefanie Calheiros Vergetti Fonseca => DESPACHO: Cumpra-se integralmente o despacho de fl.59. Regularize-se certidão de fl. 60. Após, conclusos. Boa Vista, 07/12/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00157 - 001004078840-7

Requerente: Leilimar Silva Figueiredo => DESPACHO: Diga a requerente, em 05 (cinco) dias. Após, conclusos para apreciação e deliberação. Boa Vista, 07/12/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

ARROLAMENTO DE BENS

00158 - 001002027777-7

Requerente: Iracy Lopes da Silva Pinho => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, ressalvados os direitos de terceiros, em consonância com o douto Promotor de Justiça, homologo o plano de partilha amigável de fls. 128/131, dos bens deixados pelo falecimento de Sebastiana Alves da Silveira e Raimundo Lopes da Silveira. Expeça-se os competentes formais de partilha. Sem custas. Após o trânsito em julgado e com as cautelas e formalidades legais, arquivem-se os autos, com... P.R.I. Boa Vista-RR, 09 de dezembro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Moacir José Bezerra Mota.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00159 - 001003059948-3

Inventariante: Artemiza de Brito Tupinamba e outros; Inventariado: Delio de Oliveira Tupinambá => DESPACHO: A inventariante reiterou o pedido para liberação do valor total remanescente depositado em banco, conforme fl. 24. Às fls. 55/56, informou que a inventariante necessita de tratamento de saúde, com urgência, sendo que já foram cumpridas as determinações anteriores, quanto aos impostos, custas e formalização da renúncia. Ouvido o MP, nada requereu. Decido. Levando-se em conta o pedido de fl.55/56, bem como as razões apresentadas, tendo os herdeiros formalizado a renúncia, DEFIRO a expedição de ALVARA JUDICIAL, para levantamento de 90% (noventa por cento) do saldo remanescente, conforme fl.24, tendo em vista que, embora a inventariante tenha afirmado que todas as obrigações fiscais foram cumpridas, entendo, destarte, que há necessidade de complementação dos tributos devidos, conforme será esclarecido em decisão posterior. Assim, autorizo a expedição de ALVARÁ JUDICIAL, imediatamente, conforme o valor correspondente do percentual fixado, até ulterior deliberação. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Em seguida, voltem-me conclusos para apreciação. Boa Vista, 03/12/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Roberto Guedes Amorim, Roberto de Queiroz Lopes.

BUSCA E APREENSÃO

00160 - 001004076171-9

Requerente: S.A.F.; Requerido: I.B.S. => DESPACHO: 1- Diga a parte autora, em dez dias, sobre fl. 58v, requerendo o que entender necessário. Boa Vista, 07/12/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

CAUTELAR INOMINADA

00161 - 001004081200-9

Requerente: Maria Nilda Alvas de Lima; Requerido: Secretaria do Estado da Fazenda - Sefaz e outros => DESPACHO: 1- Concedo derradeira oportunidade para que a parte autora cumpra a determinação contida no r. despacho de fl.77. Novo prazo: dez dias. Boa Vista, 07/12/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00162 - 001002055553-7

Requerente: R.A.A.; Interditado: L.B.R. => DESPACHO: Nos termos do artigo 132 do CPC, remetam-se os autos ao MM. Juiz de Direito que presidiu a audiência de instrução. Consigne-se nossas homenagens. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 09/12/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular Adv - Christianne Gonzales Leite.

00163 - 001003070833-2

Requerente: J.D.S.; Interditado: A.E.A.F. => DESPACHO: Façam nova conclusão, eis que tão-somente retornei do gozo de férias individuais em 06/12/2004. Boa Vista, 06/12/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00164 - 001003070834-0

Requerente: J.F.L.; Interditado: M.A.S. => DESPACHO: Façam-me nova conclusão, eis que somente retornei do gozo de férias individuais em 06/12/2004. Boa Vista, 09/12/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA

00165 - 001003073411-4

Autor: Graziela Almeida da Silva => DESPACHO: Faça-me nova conclusão, eis que tão-somente retornei do gozo de férias individuais em 06/12/2004. Boa Vista, 09/12/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

DECLARATÓRIA

00166 - 001002027564-9

Autor: M.A.M.G. e outros; Réu: W.O.S. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção sem análise de mérito. Intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 13/12/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Roma Angélica de França.

00167 - 001002028462-5

Autor: A.P.S.; Réu: L.P.R. e outros => FINAL DE SENTENÇA: Posto Isso, e por tudo mais que nos autos consta, julgo procedente o pedido contido na inicial, para declarar a existência da união estável após a morte da autora A.P.S. com o falecido A.A.R., pelo período declinado na inicial, ou seja, de 26/08/1976 até 11/05/1996, pondo fim ao processo com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado e com as cautelas e formalidades legais, arquivem-se os autos, com... P.R.I. Boa Vista-RR, 09 de dezembro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível Adv - Carlos Alberto Meira.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00168 - 001002027713-2

Autor: M.L.M.; Réu: E.A.R. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, com lastro nos fundamentos fáticos e jurídicos acima deduzidos, bem como nos termos do parecer ministerial, julgo parcialmente procedente o pedido contido na inicial para: reconhecer, ao mesmo tempo em que decreto a dissolução da sociedade conjugal de fato existente entre as partes, no período de 1986 a 2000; determinar a partilha do patrimônio adquirido pelas partes durante o período de convivência, quais sejam: o imóvel residencial localizado na Vila São Silvestre e as benfeitorias realizadas no sítio discriminado nos autos, estas a serem apuradas mediante liquidação de sentença, condenar o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, estes fixados em dois salários mínimos. Expeça-se o necessário. Comunicações necessárias. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as devidas cautelas e formalidades legais. P.R.I. Boa Vista-RR, 13/12/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Rosângela Pereira de Araújo, Álvaro Rizzi de Oliveira.

00169 - 001002053418-5

Autor: E.A.S.; Réu: F.P.S. => DESPACHO: Intime-se a parte autora, para, em 48h, dar andamento ao feito, sob pena de extinção sem análise de mérito. Intime-se por edital caso esteja em lugar incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 13/12/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00170 - 001004087731-7

Autor: C.S.S.; Réu: R.A.P. => DESPACHO: 1) Defiro o sobrerestamento do feito pelo prazo requerido. Após, abra-se vista dos autos a parte autora. Boa Vista-RR, 09/12/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00171 - 001001000653-3

Requerente: P.R.G.F. e outros => DESPACHO: 1- Cumpra-se a segunda parte do despacho de fl.44. Boa Vista, 07/12/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00172 - 001002041140-0

Requerente: H.D.A.; Requerido: A.A.R. => DESPACHO: 1- Abra-se vista dos autos à advogada do autor, para manifestação no prazo de 15 dias, após, conclusos. Boa Vista, 10/12/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Elen Rosana Ferrato, Helaine Maise de Moraes.

00173 - 001002054551-2

Requerente: A.A.C.; Requerido: M.M.G.C. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face ao deferimento da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 07 de dezembro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00174 - 001003060757-5

Requerente: E.A.F.; Requerido: W.M.F. => DESPACHO: Diga a autora, em dez dias. Não havendo manifestação, expeça-se nova Carta Precatória, nos mesmos termos daquela de fl.14, designando-se nova data para audiência. Intimem-se. Boa Vista, 03/12/2004.

Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00175 - 001003063671-5

Requerente: F.C.S.; Requerido: J.S.L. => DESPACHO: 1) Intime-se a parte autora por edital, para os mesmos fins do mandado de fl. 33. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 07/12/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular Adv - Oleno Inácio de Matos.

00176 - 001004085319-3

Requerente: M.N.S.C.; Requerido: J.R.C. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 22/02/2005 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00177 - 001004081549-9

Requerente: A.S.O.B.; Requerido: F.B.B. => INTIMAÇÃO: Intimo a(s) parte(s) sucumbente(s) a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais) conforme planilha de cálculos de fl.32, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 13.12.04. Josefa C. de Abreu. Escrivã Judicial. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Conceição Rodrigues Batista.

00178 - 001004085043-9

Requerente: J.R.G. e outros => INTIMAÇÃO: Intimo a(s) parte(s) sucumbente(s) a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais) conforme planilha de cálculos de fl.29, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 13.12.04. Josefa C. de Abreu. Escrivã Judicial. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00179 - 001004087480-1

Requerente: E.R.V.; Requerido: B.I.G.G. => DESPACHO: 1- Cumpra-se o r. despacho de fl.15, segunda parte. Boa Vista, 13/12/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Oleno Inácio de Matos.

EXECUÇÃO

00180 - 001002051169-6

Exequente: R.N.P.; Executado: E.C.A. => FINAL DE SENTENÇA: Assim, como a desistência da requerente é expressa, estando as partes legitimamente bem representadas, homologo a desistência, julgando extinto estes autos sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII c/c artigo 569, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 07 de dezembro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Edir Ribeiro da Costa, Nilter da Silva Pinho.

00181 - 001002056582-5

Exequente: R.V.G.S.; Executado: R.S.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face ao deferimento da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 06 de dezembro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível Adv - Oleno Inácio de Matos.

00182 - 001003057264-7

Exequente: M.A.D.; Executado: M.S.D. => DESPACHO: 1) Defiro o sobrerestamento do feito pelo prazo requerido. Após, abra-se vista dos autos a parte autora. Boa Vista-RR, 07/12/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00183 - 001003059927-7

Exequente: R.N.P.; Executado: E.C.A. => FINAL DE SENTENÇA: Assim, como a desistência da requerente é expressa, estando as partes legitimamente bem representadas, homologo a desistência, julgando extinto estes autos sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII c/c artigo 569, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 07 de dezembro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Edir Ribeiro da Costa, Nilter da Silva Pinho.

00184 - 001003062733-4

Exequente: B.L.R. e outros; Executado: F.R.R. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face ao deferimento da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 06 de dezembro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00185 - 001003065484-1

Exequente: F.P.A.R.; Executado: F.W.D.R. => DESPACHO: 1) Cumpra-se, com urgência, o item 05 do despacho exarado à fl. 11, dos autos 04-97238-1 - Ação de Execução de Alimentos. Intime-se. Boa Vista-RR, 07/12/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular Adv - Christianne Conzales Leite.

00186 - 001003065744-8

Exequente: R.N.P.; Executado: E.C.A. => FINAL DE SENTENÇA: Assim, como a desistência da requerente é expressa, estando legitimamente bem representada, homologo a desistência, julgando extinto estes autos sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII c/c artigo 569, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 07 de dezembro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Edir Ribeiro da Costa, Pedro de A. D. Cavalcante, Nilter da Silva Pinho.

00187 - 001003071572-5

Exequente: R.N.P.; Executado: E.C.A. => FINAL DE SENTENÇA: Assim, como a desistência da requerente é expressa, estando as partes legitimamente bem representadas, homologo a desistência, julgando extinto estes autos sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII c/c artigo 569, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 07 de dezembro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Edir Ribeiro da Costa, Pedro de A. D. Cavalcante, Nilter da Silva Pinho.

00188 - 001003075032-6

Exequente: S.M.O.; Executado: V.O.C. => DESPACHO: Expeça-se novo mandado de citação, conforme fl.38 e requerimento de fl. 38v. Concedo ao Sr. Oficial de Justiça os favores constantes do §2º do art.172 do CPC. Embora havendo parecer favorável do MP, postergo a análise do pedido e penhora "on line", havendo elementos para tanto. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista, 03/12/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00189 - 001003075545-7

Exequente: M.E.S.S.; Executado: E.S. => DESPACHO: 1) Arquivem-se os autos, com baixa...Boa Vista-RR, 07/12/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00190 - 001004081571-3

Exequente: R.N.P.; Executado: E.C.A. => FINAL DE SENTENÇA: Assim, como a desistência da requerente é expressa, estando as partes legitimamente bem representadas, homologo a desistência, julgando extinto estes autos sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII c/c artigo 569, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista, 07 /12/ 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Edir Ribeiro da Costa, Nilter da Silva Pinho.

00191 - 001004087658-2

Exequente: R.N.P.; Executado: E.C.A. => FINAL DE SENTENÇA: Assim, como a desistência da requerente é expressa, estando as partes legitimamente bem representadas, homologo a desistência, julgando extinto estes autos sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII c/c artigo 569, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 07 de dezembro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Edir Ribeiro da Costa, Nilter da Silva Pinho.

00192 - 001004096477-6

Exequente: M.C.S. e outros; Executado: J.A.P.A.S. => DESPACHO: 1) Segredo de justiça. Justiça gratuita. Cite-se o executado nos termos em que requerido no item "3" de fl. 04, observando-se o

valor mencionado na planilha de cálculo anexa à inicial. Intime-se. Boa Vista-RR, 07/12/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto Adv - Christianne Conzales Leite.

00193 - 001004096546-8

Exequente: V.A.H. e outros; Executado: S.S.C. => DECISÃO: 1) Nos termos do artigo 575, inciso II, do CPC, o processo de execução deve ser processado junto ao Juízo de primeiro grau onde se fixaram os alimentos. Assim, declino da competência para o Juízo da Justiça Móvel do Estado de Roraima. Remetam-se os autos, com baixa na distribuição. Consigne-se nossas homenagens. Boa Vista-RR, 07/12/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00194 - 001004097238-1

Exequente: F.P.A.R.; Executado: F.W.D.R. => DESPACHO: 2) Segredo de justiça. Justiça gratuita. Apensem-se estes aos autos 03-65484-1 - Ação de Execução de Alimentos. Cite-se o executado conforme requerido no item "3" de fls. 04. Outrossim, oficie-se, com urgência urgentíssima, ao Juízo Deprecado, informando que o Executado poderá ser localizado no endereço fornecido na exordial. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 07/12/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00195 - 001003075516-8

Autor: E.C.A.; Réu: R.N.P. => FINAL DE SENTENÇA: Assim, como a desistência do requerente é expressa, estando as partes legitimamente bem representadas, homologo a desistência, julgando extinto estes autos sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do CPC. Sem custas. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 07 de dezembro de 2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Nilter da Silva Pinho.

GUARDA DE MENOR

00196 - 001004096894-2

Requerente: M.J.C.S. e outros; Requerido: A.D. => DESPACHO: 1) Segredo de justiça. Justiça gratuita. Ao MP. Intime-se. Boa Vista-RR, 07/12/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00197 - 001004089325-6

Requerente: V.F.S.S.; Requerido: F.F.L. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 16/12/2004 às 11:30 horas. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Renata Cristine de Melo Delgado Ribeiro Fonseca.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00198 - 001001008542-0

Requerente: C.V.S.; Requerido: B.J.M.J. => DESPACHO: Considerando-se a petição de fl. 121, DEFIRO a suspensão do pagamento dos alimentos provisórios, conforme fl. 13, por 02 (dois) meses, em consonância parcial com o MP, tendo-se em vista a falta de comparecimento em data anterior, para a coleta de material genético, mesmo cliente da referida data. Outrossim, a noticiada ausência carece de elementos comprobatórios. Assim, oficie-se com urgência do empregador do réu, para que suspenda os descontos anteriormente determinados, pelo período de 02 (dois) meses, até ulterior deliberação do Juízo. Quanto aos demais requerimentos, no momento, são impertinentes, após expedido o ofício, venham-me os autos em conclusão para designação de nova data, com urgência. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Inajá de Queiroz Maduro, Agenor Veloso Borges.

00199 - 001002052501-9

Requerente: H.M.L.G; Requerido: M.P.M. => DESPACHO: 1- Designo desde já o dia 13/04/05, às 10:15h, para a realização da audiência de conciliação. 2- Cite-se e intime-se a parte ré, inclusive dos alimentos provisórios fixados à fl.49. 3- Defiro os benefícios constantes do art.172 §2º do CPC, devendo o Sr. Oficial de Justiça entrar em contato telefônico com a parte autora para que esta possa acompanhar o cumprimento da diligência, se necessário. 4- A parte autora já sai devidamente intimada. Boa Vista-RR, 10/12/04. Paulo

Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00200 - 001002053424-3

Requerente: N.F.; Requerido: A.G.A. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto Promotor de Justiça, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face ao deferimento da justiça gratuita. Após trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista-RR, 01 de dezembro de 2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto da 7A Vara Cível Adv - Christianne Gonzales Leite, José Fábio Martins da Silva.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00201 - 001003059045-8

Autor: E.S.S.; Réu: A.R.S. => INTIMAÇÃO: Intimo a(s) parte(s) sucumbente(s) a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) conforme planilha de cálculos de fl.115,sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 13.12.04. Josefa C. de Abreu. Escrivã Judicial. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Marize de Freitas Araújo Morais.

00202 - 001004087759-8

Autor: M.V.R.A.; Réu: J.V.L. => DESPACHO: 1) Defiro o sobrerestamento do feito pelo prazo requerido. Após, abra-se vista dos autos a parte autora. Boa Vista-RR, 07/12/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular Adv - Elias Bezerra da Silva.

00203 - 001004091769-1

Autor: R.F.F.; Réu: G.N.B. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 21/02/2005 às 11:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00204 - 001004096844-7

Requerente: E.R. e outros; Requerido: L.C.S. => DESPACHO: 1) Segredo de justiça. Justiça gratuita. Ao MP. Intime-se. Boa Vista-RR, 07/12/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00205 - 001004079317-5

Requerente: V.A.W.K.; Requerido: V.A.W.K.J. e outros => DESPACHO: 1- Renovo a oportunidade para que a parte autora manifeste-se acerca do doc. de fl.30 e o de fl.33, recolhendo as custas devidas. Intime-se. Prazo: dez dias. Boa Vista, 09/12/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00206 - 001004091389-8

Requerente: C.P.S.L. e outros => INTIMAÇÃO: Intimo a(s) parte(s) sucumbente(s) a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais) conforme planilha de cálculos de fl.24, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 13.12.04. Josefa C. de Abreu. Escrivã Judicial. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00207 - 001003066524-3

Requerente: O.L.C.; Requerido: S.P.C. => DESPACHO: Digam os interessados, em 10(dez) dias, sob pena de arquivamento. Após, conclusos.Boa Vista, 03/12/2004. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00208 - 001004083067-0

Requerente: H.S.R.; Requerido: R.B.R. => DESPACHO: 1) Cumpra-se o item 02 do despacho de fl. 37, intimando-se a devedora por edital, conforme ali já determinado. (parte final do aludido item 02). Boa Vista-RR, 07/12/2004. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular Adv - Liliana Regina Alves, Maria Emília Brito Silva Leite.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 13/12/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A):

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

ESCRIVÃO(Â):

Ronaldo Barroso Nogueira

ESCREVENTE PAUTA:

Cezar da Silva Carneiro Júnior

Márcia Andréa de Souza Santos

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00365 - 001001010807-3

Réu: Demontier de Jesus Alcântara => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 16/12/2004 às 08:15 horas. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00366 - 001004097274-6

Requerente: Demontier de Jesus Alcântara => FINAL DE DECISÃO: Ex Positivis: Em consonância com o que foi salientado, passo a decidir como decidido pela DENEGAÇÃO do ora Pedido de Liberdade Provisória do acusado DEMONTIER DE JESUS ALCÂNTARA, com fulcro nos arts.311 e seguintes do Código de Processo Penal. Mantenha-se o acusado no estabelecimento prisional onde se encontra. Designo o dia 16 de dezembro de 2004, às 08:15 hs para o interrogatório do acusado. P.R.I.C. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

2AVARA CRIMINAL

Expediente de 13/12/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

PROMOTOR(A):

Isaias Montanari Júnior

ESCRIVÃO(Â):

Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00367 - 001001011021-0

Réu: Carlos Alberto Queiroz de Almeida => Intimação decretado(a). INTIMAÇÃO DO PÁTRONO DO ACUSADO PARA QUE SE MANIFESTE NOS AUTOS CO RELAÇÃO AO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 195, NO PRAZO LEGAL. OS AUTOS ENCONTRAM-SE EM CARTÓRIO À DISPOSIÇÃO. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00368 - 001001011090-5

Réu: Ednilza Coelho Silva => Diligência deferido(a). DESPACHO: JUNTE-SE LAUDO DEFINITIVO; OF. OUÇA-SE O MP; I. BV.RR; EM 13DEZ2004. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00369 - 001001011108-5

Réu: Marcos Aurélio Campos Fontes => Diligência deferido(a). DESPACHO: COMO REQUER O MP, ÁS FLS. 160; OF. E DIL. BV.RR; EM 13DEZ2004. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00370 - 001001011189-5

Réu: Mirian de Carvalho Nogueira => Diligência decretado(a). DESPACHO: VISTOS, HOMOLOGO A DESISTENCIA DO MP E DA DEFESA, PARA OITIVA DE SUA TESTEMUNHA COMUM (FLS. 113v, E 114); JUNTE-SE FACS ATUALIZADAS, APÓS EM ALEGAÇÕES FINAIS. I. BV.RR; EM 13DEZ2004. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00371 - 001001011325-5

Réu: Carlos Fábio da Silva Ferreira e outros => Intimacão decretado(a). DESPACHO EM ATA: VISTAS A DEFESA PELA DERRADEIRA VEZ, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE SUAS

TESTEMUNHAS. COMARCA DE BOA VISTA (RR), EM 10 DE DEZEMBRO DE 2004. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00372 - 001001011586-2

Réu: Maria do Socorro Nascimento Lage => Intimação decretado(a). DESPACHO: R.H. VISTOS, HOMOLOGO A DESISTENCIA DO MP, PARA OITIVA DE SUA TESTEMUNHA NÃO ENCONTRADA (FLS. 301); OUÇA-SE A DEFESA (DPE) SOBRE SUAS TESTEMUNHAS; DESIGNE-SE DATA; INT. BV.RR; EM 13DEZ2004. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00373 - 001001011839-5

Réu: Francisco de Souza Cruz => Diligência decretado(a). DESPACHO: REQUISITE-SE CERTIDÃO CARCERÁRIA; APÓS, CLS. BV.RR; EM 13.DEZ.2004 - GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR Adv - Roberto Guedes Amorim, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00374 - 001001011882-5

Réu: João Anastácio e outros => Alegações finais requerido(a). DESPACHO EM ATA: COM A DEGRAVAÇÃO EM ALEGACOES FINAIS EM FORMA DE MEMORIAIS, INICIALMENTE AO MINISTÉRIO PÚBLICO APÓS A DEFESA NO PRAZO LEGAL. COMARCA DE BOA VISTA (RR), EM 10 DE DEZEMBRO DE 2004. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Wellington Alves de Lima, Elidoro Mendes da Silva, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00375 - 001003072591-4

Indicado: A.A.S. => Diligência deferido(a). DESPACHO: COMO REQUER O MP, ÀS FLS. 29v.; OF. BV.RR; EM 13DEZ2004 - GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00376 - 001004091510-9

Réu: Vander Medeiros dos Santos => Intimação decretado(a). INTIMAÇÃO DO PATRONO DO ACUSADO PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O TEOR DA DEGRAVAÇÃO DOS TERMOS DE ASSENTADA DA AUDIENCIA REALIZADA. OS AUTOS ENCONTRAM-SE EM CARTÓRIO À DISPOSIÇÃO. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00377 - 001004091785-7

Réu: Evano Rodrigues Alves => Intimação decretado(a). INTIMAÇÃO DO PATRONO DO ACUSADO PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O TEOR DA DEGRAVAÇÃO DOS TERMOS DE ASSENTADA DA AUDIENCIA REALIZADA. OS AUTOS ENCONTRAM-SE EM CARTÓRIO À DISPOSIÇÃO. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00378 - 001004092485-3

Réu: Kátia Lucia Boaventura da Silva => Intimação decretado(a). INTIMAÇÃO DO PATRONO DA ACUSADA PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O TEOR DA DEGRAVAÇÃO DOS TERMOS DE ASSENTADAS DA AUDIENCIA REALIZADA. OS AUTOS ENCONTRAM-SE EM CARTÓRIO À DISPOSIÇÃO. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00379 - 001004092708-8

Réu: Alfredo Adriano Junior => Alegações finais requerido(a). DESPACHO EM ATA: HOMOLOGO A DESISTENCIA DA DEFESA PARA OITIVA DE SUAS TESTEMUNHAS NÃO INTIMADAS; COM A DEGRAVAÇÃO, EM ALEGACOES FINAIS EM FORMA DE MEMORIAIS; CONCLUSO PARA DECISÃO DO PEDIDO DE RELAXAMENTO. COMARCA DE BOA VISTA (RR), EM 10 DE DEZEMBRO DE 2004. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Selma Aparecida de Sá.

00380 - 001004093587-5

Réu: Antonio Gonçalves de Araújo => Diligência decretado(a). DESPACHO: R. H., APÓS FÉRIAS; OUÇA-SE O MP; BV.RR; EM 13DEZ2004. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00381 - 001004094401-8

Réu: Arcadio Alexander Rodrigues Fernandes e outros => Diligência decretado(a). DESPACHO EM ATA: REQUISITE-SE O LAUDO DEFINITIVO DA SUBSTANCIA APREENDIDA. APÓS COM A DEGRAVAÇÃO, EM ALEGACOES FINAIS, EM FORMA DE MEMORIAIS. INICIALMENTE AO MINISTÉRIO PÚBLICO,

NO PRAZL LEGAL. COMARCA DE BOA VISTA (RR), EM 10 DE DEZEMBRO DE 2004. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Marcos Antônio Demézio dos Santos.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00382 - 001001011955-9

Autuado: Leo Antonucci Tarola Bosquez => Processo Suspenso. DESPACHO: ACATO PARECER MINISTERIAL, AS FLS. 85v. DECRETO O SOBRESTAMENTO DO FEITO E A SUSPENSÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL (CPP: ART. 367 E 368); INT. BV.RR; EM 13DEZ2004. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3AVARA CRIMINAL

Expediente de 13/12/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Euclides Calil Filho

PROMOTOR(A) :

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(A) :

Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00383 - 001003068944-1

Sentenciado: Jackson Adriano Souza de Oliveira => "PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) Condenado(a) acima(a) indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), ficando sujeito às condições estabelecidas nesta decisão....Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Boa Vista/RR,10/12/04 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.CR/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00384 - 001003070013-1

Sentenciado: Ismael de Matos Lima => "Defiro cota ministerial de fl. 93v, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 07/12/04. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

PRECATÓRIA CRIME

00385 - 001004085002-5

Réu: Marcio José Magalhães de Lima => Intimar o advogado da parte para que compareça na sala de audiências do Fórum de Caracará/RR, sito a Praça do Centro Cívico, S/Nº, Centro, a fim de participar de Audiência de Inquirição de testemunha, designada para o dia 07/04/2005 ÀS 10:30 horas. Boa Vista/RR, aos 12 de dezembro de 2004. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

4AVARA CRIMINAL

Expediente de 13/12/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Jésus Rodrigues do Nascimento

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Carla Cristiane Pipa

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Á) :

Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00386 - 001002054678-3

Indicado: F.E.B. => ...Diante do exposto, extinguo a punibilidade de FRANCISCO ELENILSON BRAGA pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação da Vítima, com amparo no art. 107, IV, do CP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 07 de dezembro de 2004. Dr. Marcelo Mazur Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00387 - 001004094493-5

Réu: Enoc Ferreira Sampaio => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva das testemunhas arroladas pela acusação designada para o dia 23/12/2004, às 09 horas. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00388 - 001004096103-8

Réu: Carlos Augusto da Silva Teixeira => Intimação admitido(a). Audiência para interrogatório designada para o dia 14/12/2004, às 10 horas. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00389 - 001001020107-6

Réu: Adilberto Queiroz => Intimação ordenado(a). Audiência para oitiva do rol de defesa designada para o dia 02/02/2005 às 15h. Adv - Geraldo João da Silva.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00390 - 001004096817-3

Autuado: Diego de Oliveira Cavalcanti e outros => ... Diante do exposto, indefiro o pleito de liberdade provisória efetuado pelo requerente DIEGO DE OLIVERIA CAVALCANTI,nos termos do artigo 324, IV do Código de Processo Penal.(...) Boa Vista, 13/12/04. Dr. Marcelo Mazur. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 13/12/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Antônio Augusto Martins Neto

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lizandro Garcia Gomes Filho

PROMOTOR(A) :

Janaína Carneiro Costa Menezes

ESCRIVÃO(Â) :

Álvaro de Oliveira Júnior

PRISÃO TEMPORÁRIA

00391 - 001004097394-2

Autor: Antonio Lázaro Martins Neto Delegado de Polícia => FINAL DE DECISÃO:“(...)Isso posto, decreto a prisão temporária do Representado e a busca e apreensão no endereço veiculado na inicial (arts. 240/CPP e 1º da Lei nº. 7.960/89). Expeça-se mandados. Publique-se, após o cumprimento. Ciência ao MP. Observe-se, estritamente, o prazo de 05 dias, devendo o Representado ser solto, às 24:00 h, do 5º dia, salvo ulterior determinação judicial. BV. 09/12/04. Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho-Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 13/12/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Graciela Sotto Mayor Ribeiro

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Luz Carlos Leitão Lima

Márcio Rosa da Silva

ESCRIVÃO(Â) :

Cláudia Luiza Pereira Nattrordt

Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo
Tatiana de Paula Mendes

AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA

00001 - 001004090256-0

Infrator: C.A.D. => Pelo Exposto, defiro o pedido formulado pela Defesa a fim de determinar a desinternaçao do representado C.A.D. com fundamento no art. 183 do ECA. Expeça-se ao CSE guia de desinternaçao em favor do representado em caráter incontinenti. P. R. I. e cumpra-se. Boa Vista, 13 de dezembro de 2004. Graciela Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00002 - 001004097044-3

Requerente: R.F.S. e outros => Assim, com fundamento no art. 84 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), decido

DEERIR o pedido de Autorização para Viagem ao Exterior, para autorizar T.A.G.S. a viajar na companhia de seu genitor/requerente R.F.S. para a Ilha de Venezuela, no período compreendido entre 15.12.04 a 01.01.2004. Julgo ainda extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se o Termo de Autorização de Viagem ao exterior. Oficie-se ao Departamento da Polícia Federal para emissão do respectivo passaporte. Sem Custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. P.R.I. Boa Vista/RR, 09 de dezembro de 2004 (a) Graciela Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00003 - 001002048740-0

S.educando: F.P.S. => Isto posto, decido pela unificação das medidas sócio-educativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade aplicadas a adolescente F.P.S. Determino também, o sobrerestamento deste feito pelo período que o adolescente permanecer internado. P.R.I. Boa Vista/RR, 13 de dezembro de 2004 (a) Graciela Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001002048754-1

S.educando: M.C.B. => Isto Posto, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, reconhecendo a decadência do direito do Estado de executar a medida sócioeducativa contra M. C. B.. P.R.I. Após o trânsito em julgado, expeça-se Guia de desinternaçao ao CSE e Guia de Desligamento ao PCA, arquivando este e os outros autos que seguem em apenso. Boa Vista/RR, 03 de novembro de 2004 (a) Graciela Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001002049275-6

S.educando: C.C.L.P. => Aguarda Preparo do Cartório: .. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001004090367-5

S.educando: M.R.B. => Aguarda Preparo do Cartório: .. Adv - Ernesto Halt.

GUARDA C/C PEDIDO LIMINAR

00007 - 001002049321-8

Requerente: A.N.F. e outros; Requerido: A.N.F.J. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00008 - 001003073488-2

Réu: B.M.R. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: .. Adv - Euflávio Dionisio Lima.

00009 - 001004090326-1

Réu: G.M.F. e outros => Pelo Exposto, e em consonância com o r. parecer ministerial, condeno o Gilvan Martins Ferreira, pela prática da infração administrativa prevista no art. 258 do ECA, aplicando a multa equivalente a três salários mínimos. O valor da multa arbitrada por este juízo no mínimo legal decorre da primariamente do autuado. Por fim, extinguo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. A referida multa será revertida ao fundo gerido pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente deste município, conforme o disposto no art. 214 do ECA. P.R.I. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se este e os autos em apenso com as devidas cautelas legais. Boa Vista, 09 de dezembro de 2004 (a) Graciela Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001004090330-3

Réu: W.C. e outros => Pelo Exposto, e em consonância com o referido parecer ministerial, condeno o Wilmar de Carvalho responsável pelo evento Foliavista - 2004, pela prática da infração administrativa prevista no art. 258 do ECA, aplicando a multa equivalente a nove (nove) salários mínimos. Aplico a respectiva multa no valor descrito, em face da quantidade de crianças e adolescentes encontrados de forma irregular. Por fim, extinguo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. A referida multa será revertida ao fundo gerido pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente deste

município, conforme o disposto no art. 214 do ECA. P.R.I. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as devidas cautelas legais. Boa Vista, 07 de dezembro de 2004 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001004097059-1
Réu: M.R.F. => Aguarda Preparo do Cartório: .. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PÁTRIO PODER -DESTITUIÇÃO

00012 - 001002049314-3
Requerente: O.M.P.E.R.; Requerido: Z.M.G. e outros =>
FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da advogada a SrA.
ELLEN CARDOSO e/ou EMILZA CARDOSO, para que presente alegações finais, nos autos supracitados. Endereço do Juizado da Infância e Juventude, rua Alferes Paulo Saldanha, 511, São Francisco, tel: 623-2957. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA EXEC. MEDIDA

00013 - 001004090321-2
Infrator: E.G.S. => Aguarda Preparo do Cartório: .. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA INFRACIONAL

00014 - 001004082216-4
Infrator: J.S.A. => Aguarda Preparo do Cartório: .. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001004082218-0
Infrator: J.S.A. => Aguarda Preparo do Cartório: .. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00016 - 001004090206-5
Educando: L.P.A. e outros => Homologo por sentença a remissão concedida pelo Ministério Público ao adolescente E.G.S.., extinguindo o presente procedimento com julgamento do mérito. Tendo em vista ainda, que o Ministério Público propôs a cumulação com medida de advertência e considerando que o ato infracional tratado nestes autos apresenta relativo grau de reprovabilidade, entendo necessária a aplicação da medida proposta, e assim aplico ao adolescente a seguinte ADVERTÊNCIA: fica advertido que a conduta que lhe foi atribuída compromete o desenvolvimento do mesmo como pessoa e, caso reincida, poderá trazer sérios prejuízos para ao seu futuro. Após o trânsito em julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão c/c medida Sócio-Educativa, dando-se as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR, 01 de dezembro de 2004 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. DECIDO, homologar por sentença a remissão proposta pelo Ministério Público ao adolescente L.P.A., extinguindo consequentemente o presente feito, com julgamento do mérito. Aplico ainda as medidas sócio-educativas de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE, na forma do art. 117 do ECA, bem como a medida de LIBERDADE ASSISTIDA, na forma dos artigos 118 e 119 do ECA, o adolescente fica cientificado de que o não cumprimento das medidas aplicadas, ensejará em sancionatória de internação. Expeça-se carta de execução para formação dos respectivos processos. Após o trânsito e julgado lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão cumulada com medidas sócio-educativa e arquive-se dando as baixas legais. Anote-se. Custas pelo Estado. Publique-se. Registre-se. Boa Vista, 01 de dezembro de 2004 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 13/12/2004

003996AM =>00073
000349ES-B =>00033, 00054, 00057
010064PB =>00103

079226RJ =>00084
001302RO =>00064
000010RR =>00073
000023RR =>00041
000037RR =>00041
000042RR =>00033
000048RR-B =>00035, 00055, 00070, 00102
000051RR-B =>00074
000052RR =>00051
000073RR-B =>00082
000075RR-E =>00033
000077RR-A =>00052
000100RR =>00067
000110RR-B =>00049
000114RR-A =>00038, 00051
000118RR =>00054
000131RR =>00075, 00077
000149RR =>00064
000151RR-B =>00073
000155RR-B =>00001
000155RR =>00048, 00073
000156RR =>00036, 00053
000163RR-B =>00084
000164RR =>00072
000171RR-B =>00085
000175RR-B =>00062, 00081
000177RR-A =>00051
000177RR-B =>00050
000179RR =>00040, 00048, 00072
000181RR-A =>00044
000182RR =>00039, 00098
000188RR-B =>00047
000190RR =>00071
000201RR-A =>00058
000202RR-B =>00075, 00085
000205RR-B =>00035, 00054, 00075, 00081, 00082, 00085
000209RR =>00054
000223RR-A =>00037, 00043, 00046, 00049, 00063, 00065, 00079
000225RR =>00067, 00073
000226RR =>00033, 00054, 00077, 00081, 00082, 00085
000229RR-A =>00069, 00077
000231RR =>00056, 00060, 00079
000236RR =>00074
000238RR =>00052
000245RR-A =>00085
000250RR-A =>00073
000263RR =>00033, 00057, 00081, 00082, 00085
000264RR =>00038, 00051, 00076, 00078, 00083
000268RR =>00064
000269RR =>00038, 00051
000278RR =>00075, 00077
000281RR =>00056
000282RR =>00036, 00059, 00071
000285RR =>00076
000316RR =>00077
000323RR =>00052
000337RR =>00045, 00056, 00060
000344RR =>00064
000350RR =>00058
000352RR =>00080
000365RR =>00103
000368RR =>00103
000372RR =>00080
000394RR =>00081, 00082, 00085

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 13/12/2004

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(iza): Elaine Cristina Bianchi

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00001 - 001004095690-5

Requerente: Reginaldo Conrado Pinheiro; Requerido: Editora Globo S/A => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 11.776,33. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

EXECUÇÃO

00002 - 001004095686-3

Exeqüente: Jeane Cristina Torreyas Brasil; Executado: Jesse Antonio da Silva => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 3.833,55. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00003 - 001004095692-1

Requerente: Anastacio Firmino de Albuquerque; Requerido: Elizangela Rodrigues Santos => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 375,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00004 - 001004095447-0

Indiciado: A.C.V.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00005 - 001004095393-6

Indiciado: A.P.C.S. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001004095399-3

Indiciado: V.S.B. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001004095415-7

Indiciado: B.S.C. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001004095423-1

Indiciado: K.F.E.C. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001004095425-6

Indiciado: C.A.X.P. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001004095433-0

Indiciado: M.S.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00011 - 001004095437-1

Indiciado: R.A.S. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00012 - 001004095427-2

Indiciado: R.C. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CONTRAVENÇÃO PENAL

00013 - 001004095443-9

Indiciado: E.M.V.L.J. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00014 - 001004095407-4

Indiciado: J.M.B. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001004095409-0

Indiciado: R.M.P. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001004095445-4

Indiciado: A.A.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00017 - 001004095209-4

Indiciado: L.S.B. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00018 - 001004095401-7

Indiciado: A.P.S. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CONTRAVENÇÃO PENAL

00019 - 001004095431-4

Indiciado: J.R.M.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00020 - 001004095421-5

Indiciado: G.G.C. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00021 - 001004095395-1

Indiciado: I.S.L. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001004095411-6

Indiciado: J.M.S. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001004095439-7

Indiciado: M.S.C. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00024 - 001004095429-8

Indiciado: F.A.G.C. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00025 - 001004095441-3

Indiciado: M.A.A. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00026 - 001004095333-2

Indiciado: W.N.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001004095405-8

Indiciado: R.S.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001004095417-3

Indiciado: V.S.G. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001004095419-9

Indiciado: M.R.S.B. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001004095435-5

Indiciado: J.M.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00031 - 001004095211-0

Indiciado: G.F.P. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00032 - 001004095403-3

Indiciado: A.E.J. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**1º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 13/12/2004****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz****PROMOTOR(A):****Cláudia Parente Cavalcanti****Elba Crhistine Amarante de Moraes****Stella Maris Kawano Dávila****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Â):****Flávio Dias de Souza Cruz Júnior**

INDENIZAÇÃO

00033 - 001004081935-0

Autor: Iracilda da Silva Aniceto; Réu: Telemar Telecomunicações de Roraima S/A => Final de sentença: (...) Julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a ré Telemar Norte Lesta S/A a indenizar Iracilda da Silva Aniceto com a importância de R\$ 1.754,20 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) pelo dano moral descrito na inicial, com incidência de juros moratórios e correção monetária a contar do evento danoso, conforme súmulas 43 e 54 do STJ, determinando, desde já, a intimação da ré para cumprir voluntariamente a sentença, tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de execução forçada, a pedido da autora. Consequentemente julgo extinto o processo com apreciação do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista-RR, 19 de novembro de 2004. (a) Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Suely Almeida, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes, Luciana Rosa da Silva.

00034 - 001004082796-5

Autor: Vilmara Roque de Alencar; Réu: Benigno Pereira França => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista, 07 de dezembro de 2004. (a) Parima Dias Veras- Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001004084141-2

Autor: Roberto da Silva Junior; Réu: Tim Celular S/A => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 10 de dezembro de 2004. (a) Parima dias Veras- Juiz de direito substituto Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Jaildo Peixoto da Silva.

00036 - 001004086013-1

Autor: Maria Helena da Conceição Silva; Réu: Losango => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 10 de dezembro de 2004. (a) Parima Dias Veras- Juiz de Direito Substituto Adv - Valter Mariano de Moura, Azilmar Paraguassu Chaves.

00037 - 001004088040-2

Autor: e França da Silva; Réu: Banco do Brasil S/A => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. P.R.I. Boa Vista, RR, 07 de dezembro de 2004. (a) Parima dias Veras- Juiz de Direito Substituto Adv - Mamede Abrão Netto.

00038 - 001004088049-3

Autor: Elizabeth de Almeida Lima; Réu: Amazônia Celular S/A => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. P.R.I. e Cumpra-se, 07 de dezembro de 2004. (a) Parima Dias Veras- Juiz de Direito substituto Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

2º JUIZADO CÍVEL**Expediente de 13/12/2004****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Erick Cavalcanti Linhares Lima****PROMOTOR(A):****Cláudia Parente Cavalcanti****Elba Crhistine Amarante de Moraes****Stella Maris Kawano Dávila****Ulisses Moroni Junior****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Â):****Luciana Silva Callegário**

AÇÃO DE COBRANÇA

00039 - 001003059828-7

Autor: José Tomaz Pereira; Réu: Marinete da Silva Bezerra => DESPACHO: Arquivem-se os autos. Em, 07/12/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes.

00040 - 001003068463-2

Autor: Antonio Evandro Maciel Chaves; Réu: Iran Higino Costa dos Santos => DESPACHO: Defiro o requerido à fl. 60. Diligências necessárias. Em, 09/12/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

00041 - 001003075234-8

Autor: Domingo Barbosa; Réu: R A de Souza - Me => DESPACHO: Arquivem-se os autos. Em, 09/12/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro.

DESPEJO

00042 - 001004086559-3

Requerente: Maria Arlete Paiva da Silva; Requerido: Vera Lucia Cabral Lima => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, considerando tudo mais que dos autos consta, atendendo aos fins sociais da lei (art. 5º LICCB), JULGO PROCEDENTE o pedido, amntendo a autora na posse da área. Expeça-se mandado de reintegração. Por conseguinte, determino a extinção do presente feito com julgamento de mérito (art. 269, I, CPC). Sem custas e honorários advocatícios (art. 55 da lei nº 9.099/95). P.R.Intimem-se. Em, 13/12/04 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00043 - 001001001367-9

Exeqüente: Rosilene Ribeiro Melo; Executado: Leide Laura dos Santos Lima => DESPACHO: Atualize-se o valor do débito (art. 52, II, Lei 9.099/95). Expeça-se mandado de penhora (art. 52, IV, da Lei 9.099/95). Observando-se a ordem do art. 655/CPC c/c art. 52, caput, LJE. Consigne-se, no mencionado mandado, que eventuais embargos podem ser oposots no prazo legal (art. 736/CPC). Em, 09/12/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto.

00044 - 001003066155-6

Exeqüente: Josenir Silverio da Silva; Executado: Adailton Lopes de Souza => DESPACHO: Arquive-se. Anotações necessárias. Em, 09/12/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Clodoci Ferreira do Amaral.

00045 - 001004079535-2

Exeqüente: Cazarao Moveis e Ambiente Ltda Me; Executado: Fernando Fernandes de Oliveira => DESPACHO: Certifique-se o cartório o transcurso do prazo assinalado, em fls. 67. Após, intime-se a exeqüente para se manifestar no prazo de dez dias. Em, 10/12/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00046 - 001004086966-0

Exeqüente: Gelson Alves de Souza; Executado: Gerlande Cruz Souza => DESPACHO: Defiro o requerido à fl. 20. Diligências necessárias. Em, 07/12/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto.

00047 - 001004088460-2

Exequente: Alexandre Cavalcante de Souza; Executado: Janaina Cavalcante => DESPACHO: Defiro o requerido à fl. 12. Diligências necessárias. Em, 09/12/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos.

00048 - 001004088865-2

Exequente: Francisca de Souza Bezerra; Executado: Veronica de Souza e Silva => DESPACHO: Diga o credor, em 05 (cinco) dias, se há interesse em adjudicar-alienar diretamente o bem penhorado, nos termos do art. 52, VII da Lei 9.099/95. Em caso de alienação, proceda com a indicação do interessado e o valor da proposta. Em, 07/12/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, Antônio Oneido Ferreira.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00049 - 001001017209-5

Exequente: Sales e Amorim Ltda; Executado: Jose Raimundo de Lima => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC, julgo extinta a presente execução movida por SALES & AMORIM LTDA - ME - em face de JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA. Sem custas. P. R. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 07/12/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

INDENIZAÇÃO

00050 - 001003062365-5

Autor: Antonio Adessom Gomes dos Santos; Réu: Edmilson de Cerqueira Fontinele => DESPACHO: Arquivem-se os autos. Em, 10/12/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Dário Quaresma de Araújo.

00051 - 001003064094-9

Autor: Crescencio de Barros Silva; Réu: Francisco Jorge Junior => DESPACHO: Aguarde-se informações das instituições bancárias, pelo prazo assinalado no despacho de fl. 80, item "2". Após, cls. Em, 07/12/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Lúcia Pinto Pereira, Arquimedes Eloy de Lima.

00052 - 001003064399-2

Autor: Euclides Roberto Siqueira Ferreira; Réu: Alexandre Ferreira de Lima Neto => DESPACHO: 1. Defiro a realização do leilão; 2. Designe-se datas para o 1º e 2º leilões; 3. Publiquem-se os editais, observadas as prescrições legais. 4. Indefiro o requerido em fls. 117/119, por força do Enunciado n.º 05 do FONAJE. Em, 10/12/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Roberto Guedes Amorim, Maria Gorete Moura de Oliveira, Larissa de Melo Lima.

00053 - 001003070230-1

Autor: Paulo César Silva Costa; Réu: Daniel dos Passos Ferreira => DESPACHO: Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis para verificação de imóveis registrados em nome do Sr. Gabriel Vieira Passos. Em, caso positivo, nomeie-se o exequente como fiel depositário. Após, proceda-se a averbação na respectiva matrícula do imóvel, com o escopo de declarar-se a indisponibilidade do bem. Em, 09/12/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00054 - 001003070643-5

Autor: Janaina Cavalcanti; Réu: Edivane Dias Galdino e outros => DESPACHO: Arquive-se. Anotações necessárias. Em, 09/12/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Alexander Ladislau Menezes, Samuel Weber Braz, Marco Antônio Salviato Fernandes, José Fábio Martins da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00055 - 001003071748-1

Autor: Solange Maria Almeida Dias; Réu: Portale Rio Norte S/A => DESPACHO: Diga a parte autora, no prazo de 05 dias e sob pena de extinção, se ainda tem interesse no feito. Em, 07/12/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00056 - 001003073210-0

Autor: Andre Moretti; Réu: Oi - Tnll Pcs S/A => DESPACHO: 1. Expeça-se alvará judicial em favor do exequente; 2. Intime-se. Em, 07/12/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes, Angela Di Manso.

00057 - 001004077217-9

Autor: Alexander Ladislau Menezes; Réu: Tim S/A => DESPACHO: Arquive-se. Anotações necessárias. Em, 09/12/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Rárisson Tataira da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes.

00058 - 001004077506-5

Autor: Ailton Cruz Pimentel; Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Aguarde-se cumprimento do acordo, em arquivo. Em, 09/12/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Karina Ligia de Menezes Batista, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00059 - 001004084462-2

Autor: Aldeene dos Santos Silva Me; Réu: A3 Industria de Confecções Ltda => DESPACHO: Remetam-se os autos ao Colégio Recursal. Em, 07/12/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Valter Mariano de Moura.

00060 - 001004084546-2

Autor: Carlos Alexandre Albino; Réu: Tcp Transportes e Mundanças Ltda => DESPACHO: Desentranhe-se a documentação solicitada, restando cópia nos autos. Em, 07/12/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Angela Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes.

00061 - 001004086798-7

Autor: Ingrati Calaça; Réu: Meta Mesquita Transportes Aéreos Ltda => FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, julgo extinto o processo, nos termos dos arts. 8º, caput e 51, IV, ambos da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, caput, da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I. Em, 10/12/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001004088869-4

Autor: Marcio Wagner Mauricio; Réu: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A => DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo de 15 dias. Decorrido, cls. EM, 07/12/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Márcio Wagner Maurício.

MONITÓRIA

00063 - 001001017204-6

Autor: Francisco Gusmão dos Santos; Réu: Cleodiceia Leila Castro Queiroz => DESPACHO: Arquive-se. Anotações necessárias. Em, 09/12/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto.

00064 - 001002029451-7

Autor: Francisco Nacelio Ferreira Lopes; Réu: Jones Chagas => DESPACHO: Arquive-se. Anotações necessárias. Em, 09/12/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Marcos Antônio C de Souza, Antônio Raniere Gomes da Silva, Franciele Coloniese Bertoli, Milson Douglas Araújo Alves.

00065 - 001003070475-2

Autor: F C O do Nascimento - Me; Réu: Valmir Afonso O Rodrigues => DESPACHO: Renove-se a diligência de fls. 49, ressaltando que o autor acompanhará o oficial de justiça na diligência. Em, 10/12/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto.

00066 - 001003072936-1

Autor: Janete da Silva Nascimento; Réu: Francinei de A Bonfiro => FINAL DE SENTENÇA: ..., Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta a presente execução movida por JANETE DA SILVA NASCIMENTO em face de FRANCINEI DE A BONFIRO. Sem custas. P.R.Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 07/12/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001004084290-7

Autor: J Magno de Souza Me; Réu: Islândia Ketman Scantlebury Trindade => DESPACHO: Aguarde-se cumprimento do acordo, em arquivo. Em, 09/12/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Samuel Morais da Silva.

00068 - 001004086120-4

Autor: Reginaldo Angelo de Moraes; Réu: Elizobete Trindade => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, face à ausência superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito. Sem custas. P.R.Intimem-se.

EM, 10/12/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REQUERIMENTO JUDICIAL

00069 - 001004095511-3

Requerente: Jose Cordeiro Florentino; Réu: Jose Juraci Rodrigues Ferreira => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 18/01/2005 às 11:10 horas. Adv - Telma Maria de Souza Costa.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 13/12/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A):

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Christine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00070 - 001004086624-5

Autor: Geisy Magida de Almeida Gomes e outros; Réu: Tim Celular S/A => DESPACHO: (...) Isso posto, determino que seja oficiado ao 1º JESP, para que envie a este Juízo, com máxima urgência, cópia das iniciais dos processos mencionados no Termo de Audiência e para que informe os andamentos atuais de cada um. Com a juntada dos documentos ora solicitados, venham imediatamente conclusos. Intimem-se. BV. 24/11/2004 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

EXECUÇÃO

00071 - 001004080745-4

Exequente: Valter Mariano de Moura; Executado: Euclides Jose de Sousa e Silva => DESPCAHO: I. Considerando o teor da certidão supra, diga o credor no prazo de 10 dias. BV. 23/11/2004. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Moacir José Bezerra Mota.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00072 - 001003072997-3

Exequente: Juliana Cristina Ferreira e outros; Executado: Francisco de A dos Santos e outros => DESPACHO: I. Atualize-se o valor da obrigação; II. Intime-se o(a) devedor(a) para pagamento ou nomeação de bens à penhora em 24 horas; III. Decorrido o prazo sem manifestação, proceder a penhora na forma da Lei e intimar para embargos em 10 dias. (...) Int. e cumpra-se. BV. 20/10/2004. (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz Substituto. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, Mário Junior Tavares da Silva.

INDENIZAÇÃO

00073 - 001001001223-4

Autor: Ricardo Borges Gama Neto; Réu: José Rodrigues da Silva => DESPACHO: 1) Defiro a busca e apreensão requerida às fls. 166/167; 2) Oficie-se à POLINTER solicitando a busca e apreensão do veículo de marca Ford, modelo Pampa GL, placa JWK 2878, chassis 9BFZZZ55ZMB108326, cor vermelha, solicite-se ainda, a imediata comunicação do Juízo acerca da efetivação da diligência; 3) Suspendo o curso do processo pelo prazo de 60 dias; 4) Após, conclusos. BV. 19/11/2004 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Antônio Oneildo Ferreira, Vilmar Francisco Maciel, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Samuel Morais da Silva.

00074 - 001003063643-4

Autor: Francisco Eyder Rodrigues de Araújo e outros; Réu: Dircinha dos Santos Ferreira => DESPACHO: I. Reitere-se o ofício de fls. 168, encaminhando-se sua cópia; (...). BV. 23.11.2004. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - José Pedro de Araújo, Josué dos Santos Filho.

00075 - 001004083721-2

Autor: Vicente Divino de Oliveira; Réu: Amazônia Celular S/A e outros => SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Em face ao exposto, com espeque nos Princípios de Direito do Consumidor e considerando tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na Ação Indenizatória por Danos Materiais e Morais manejada por VICENTE DIVINO DE OLIVEIRA em face de AMAZÔNIA CELULAR S/A e SISTEMA ELETRO ELETRÔNICO LTDA, condenando-as ao pagamento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), as título de indenização por danos morais e R\$ 499,99 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). A título de danos materiais. Extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. O encimado montante deverá ser corrigido monetariamente a partir da data da publicação deste decisum, de acordo com a lei, quanto ao dano moral, e a partir do efetivo desembolso, quanto ao dano material, fazendo-se incidir, ainda, juros de mora à razão de 1,0% (um por cento) ao mês, a partir da citação, em ambos os casos (art. 405 do CC c/c art. 161, § 1º do CTN). Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, caput, da Lei n. 9.099/95). P.R.I. B.V. 18 de outubro de 2004. (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz Substituto. Adv - Randerson Melo de Aguiar, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Vivian Santos Witt.

00076 - 001004084228-7

Autor: Anaximenes Soares Coimbra; Réu: Rocicleia Gomes do Nascimento => DESPACHO: Considerando a participação desta magistrada em curso de atualização prevista para o mesmo horário da audiência acima agendada, determino sua remarcação. Diligências necessárias. (DATA DA AUDIÊNCIA: 15/02/2005 às 09:30H). BV. 09/11/2004 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00077 - 001004084670-0

Autor: Iracema Oliveira da Silva Brede; Réu: Telemar Norte Leste S/A => SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Em face ao exposto, com espeque nos Princípios de Direito do Consumidor e considerando tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na Ação Indenizatória manejada por IRACEMA OLIVEIRA DA SILVA BREDE em face de TELEMAR NORTE LESTE S/A, condenando-a ao pagamento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), as título de indenização por danos morais e por consequência, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. O encimado montante deverá ser corrigido monetariamente a partir da data da publicação deste decisum, de acordo com a lei, fazendo-se incidir, ainda, juros de mora à razão de 1,0% (um por cento) ao mês, a partir da citação (art. 405 do CC c/c art. 161, § 1º do CTN). Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, caput, da Lei n. 9.099/95). P.R.I. B.V. 18 de novembro de 2004. (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz Substituto. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva, Randerson Melo de Aguiar, Telma Maria de Souza Costa, Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista.

00078 - 001004084986-0

Autor: José Anizio Correa de Souza; Réu: Banco Itaú S/A => SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Desta feita, tendo a parte devedora reconhecido a procedência do pedido autoral e adimplindo a sua obrigação, JULGO EXTINTO o presente processo com julgamento do mérito nos moldes do art. 269, II, do Código de Processo Civil. Defiro, em favor da Ré, a devolução do documento de fls. 06. Após o trânsito em julgado arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. B.V. 12 de novembro de 2004. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00079 - 001004086979-3

Autor: Sebastião Anacleto Gomes; Réu: Ponto Frio => DESPACHO: 1) Designe-se data para audiência de instrução e julgamento; 2) Intimem-se. (DATA DA AUDIÊNCIA: 23/02/2005 AS 08:30H). BV. 22/11/2004 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Angela Di Manso.

00080 - 001004088191-3

Autor: Ary Gonçalves de Araújo; Réu: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda => SENTENÇA: Vistos, etc. Relatório dispensado. Face a ausência injustificada da autora à presente audiência. JULGO EXTINTO estes autos com fulcro no inciso I, do art. 51, da Lei nº 9.099/95. Custas pela autora, conforme § 2º, do art. 51 da Lei nº 9.099/95. Observadas as formalidades legais, arquive-se. P.R.I. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Frederico Bastos Linhares, Stélio Baré de Souza Cruz.

00081 - 001004088873-6

Autor: Marcio Wagner Mauricio; Réu: Amazônia Celular S/A => DESPACHO: I. Designa-se data para Instrução e Julgamento. II, Intimem-se. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: 22 de fevereiro de 2005 às 09:30 hs. BV. 17.11.2004. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00082 - 001004088929-6

Autor: Dhennys Emanuel Ferreira Bezerra; Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: 1. Designe-se data para Instrução e Julgamento; 2. Intimem-se. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: 01 de março de 2005 às 09:30 hs. BV. 25/11/2004. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Edir Ribeiro da Costa, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

MONITÓRIA

00083 - 001003059610-9

Autor: Luis Américo Costa Carneiro; Réu: Elisangela Teles Portela => DESPACHO: I. Intime-se o autor para impugnar os embargos de fls. 35/40, prazo de 10 dias. BV. 29.11.2004 (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00084 - 001004086640-1

Autor: L M S Perim - Me; Réu: Sinter - Sindicato do Trabalhadores em Educação de Roraima => SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Desta feita, tendo a parte devedora reconhecido a procedência do pedido autoral e adimplindo a sua obrigação, JULGO EXTINTO o presente processo com julgamento do mérito nos moldes do art. 269, II, do Código de Processo Civil. Defiro, em favor da Ré, a devolução do documento de fls. 06. Após o trânsito em julgado arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. B.V. 12 de novembro de 2004. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Cicero Pereira de Oliveira, Wilton Gomes de Lima.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00085 - 001004088056-8

Requerente: Odete Teresinha Hirt; Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: 1. Designe-se data para audiência de Instrução e Julgamento. 2. Intimem-se. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: dia 01 de maio de 2005 às 08:30 hs. BV. 10.11.2004. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vivian Santos Witt, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

1º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 13/12/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00086 - 001004084131-3

Indicado: J.Q.S. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. e Cumpra-se. Boa Vista, 10 de dezembro de 2004. (a) Parima Dias Veras - Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00087 - 001003058181-2

Indicado: C.G.S. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. Anotações e baixas necessárias. Int. Boa Vista, 07 de dezembro de 2004. (a) Parima Dias Veras-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00088 - 001003058241-4

Indicado: D.C.V. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. e Cumpra-se. Boa Vista, 07 de dezembro de 2004. (a) Parima Dias

Veras - Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00089 - 001003058348-7

Indicado: C.S.S. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. e Cumpra-se.Boa Vista, 07 de dezembro de 2004. (a) Parima Dias Veras- Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00090 - 001003073158-1

Indicado: R.L.M. => SENTENÇA: Decadência decretada. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 10 de dezembro de 2004. (a) Parima Dias Veras- Juiz de direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00091 - 001003073262-1

Indicado: W.J.P. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. Boa Vista, 07 de dezembro de 2004. (a) Parima dias Veras- Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00092 - 001004076660-1

Indicado: G.S.L. => SENTENÇA: Decadência decretada. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 10 de dezembro de 2004. (a) Parima Dias Veras -Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00093 - 001004077342-5

Indicado: F.P.S. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. Boa Vista, 07 de dezembro de 2004. (a) Parima dias Veras- Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00094 - 001004080981-5

Indicado: M.G.R.B. => SENTENÇA: Decadência decretada. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 09 de dezembro de 2004. (a) Parima Dias Veras- Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00095 - 001004082788-2

Indicado: R.N.F. => SENTENÇA: Decadência decretada. P.R.I. Boa Vista, 07 de dezembro de 2004. (a) Parima dias Veras- Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00096 - 001004082928-4

Indicado: M.P.S.N.Q. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. e Cumpra-se. Boa Vista, 07 de dezembro de 2004. (a) Parima dias Veras- Juiz de Direito - Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00097 - 001004082961-5

Indicado: P.R.A.C. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. Boa Vista, 07 de dezembro de 2004. (a) Parima Dias Veras- Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00098 - 001004083962-2

Indicado: R.C. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. Boa Vista, 07 de dezembro de 2004. (a) Parima dias Veras- Juiz de Direito Substituto Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes.

00099 - 001004084269-1

Indicado: J.F.S. => SENTENÇA: Decadência decretada. P.R.I. Boa Vista, 07 de dezembro de 2004. (a) Parima Dias Veras- Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00100 - 001004086706-0

Indicado: A.S.S. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. e Cumpra-se. Boa Vista, 10 de dezembro de 2004. (a) Parima Dias Veras- Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00101 - 001004088577-3

Indicado: R.P.D. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. e cumpra-se. Boa Vista, 10 de dezembro de 2004. (a) Parima Dias Veras - Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 13/12/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti

**Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(À) :
Luciana Silva Callegário**

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00102 - 001002025071-7

Indiciado: J.O. => DESPACHO: Designe-se data para realização de audiência de justificação. Diligências necessárias. Após, ao Ministério Público. Em, 10/12/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00103 - 001004080809-8

Indiciado: T.P.U.R.B. => DESPACHO: Diga a parte autora acerca da certidão de fl. 50. Após, cls. Em, 10/12/2004 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito Adv - José Gervásio da Cunha, Nelson Ramayana Rodrigues Lopes, Juciê Ferreira de Medeiros.

**COMARCA DE BOA VISTA
TURMA RECURSAL****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 13/12/2004

004531AM =>00004
000078RR =>00002
000162RR-A =>00003
000225RR =>00003
000264RR =>00002
000337RR =>00004
000394RR =>00001

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**TURMA RECURSAL**

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001004086471-1

Apelante: Telemar Norte Leste S/A; Apelado: Iraide Rodrigues dos Santos => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Luciana Rosa da Silva.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**TURMA RECURSAL**

Expediente de 13/12/2004

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Paulo Cézar Dias Menezes**

**JUIZ(A) MEMBRO:
Cristovão José Suter Correia da Silva
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira**

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 001004076872-2

Apelante: Vanda Maria de Albuquerque Távora; Apelado: Hsbc Seguros (brasil) S/A => Despacho: Inclua-se em pauta.(Sessão de julgamento designada para o dia 16.12.2004 às 16:00 horas). Boa Vista/RR, 13/12/2004 (a) Graciete Sotto Mayor - Juíza Relatora. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Jorge da Silva Fraxe.

00003 - 001004084086-9

Apelante: João Alfredo de Azevedo Ferreira; Apelado: Jk Alinhamento Balanceamento e Injeção Eletronica => Despacho: Inclua-se em pauta.(Sessão de julgamento designada para o dia

16.12.2004 às 16:00 horas). Boa Vista/RR, 13/12/2004 (a) Graciete Sotto Mayor - Juíza Relatora. Adv - Samuel Moraes da Silva, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00004 - 001004086248-3

Apelante: Banco Bradesco S/A; Apelado: Rita de Cassia de Lima => Despacho: Inclua-se o presente feito cível em pauta.(Sessão de julgamento designada para o dia 16.12.2004 às 16:00 horas). Boa Vista/RR, 13/12/2004 (a) Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz Relator. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Elaine Peixoto Mattos.

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 13/12/2004

000116RR-B =>00002, 00016
000156RR-B =>00005, 00006, 00007, 00008, 00009, 00010,
00011, 00013
000168RR-B =>00016

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**Distribuições em 13/12/2004****VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00005 - 006004017428-0

Requerente: E.P.D.; Requerido: M.D.M.B. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Julian Silva Barroso.

EXECUÇÃO

00006 - 006004017410-8

Exequente: E.G.R.S. e outros; Executado: A.R.S. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Julian Silva Barroso.

00007 - 006004017420-7

Exequente: J.C.M. e outros; Executado: R.S.M. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Julian Silva Barroso.

GUARDA DE MENOR

00008 - 006004017412-4

Requerente: C.F.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Julian Silva Barroso.

00009 - 006004017414-0

Requerente: A.M.S.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Julian Silva Barroso.

00010 - 006004017418-1

Requerente: B.N.F.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Julian Silva Barroso.

00011 - 006004017424-9

Requerente: C.M.R.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Julian Silva Barroso.

PRECATÓRIA CÍVEL

00012 - 006004017416-5

Requerente: J.S.S.; Requerido: F.O.O. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00013 - 006004017422-3

Reclamante: Marli Brant; Reclamado: Prefeitura Municipal de São João da Baliza => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Valor da Causa: R\$ 2.930,72. Adv - Julian Silva Barroso.

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00001 - 006004017417-3

Indicado: E.R.P. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00002 - 006004017415-7

Indicado: M.S.B. => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

CRIME C/ PESSOA

00003 - 006004017425-6

Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00004 - 006004017413-2

Réu: Mario Cesar Silva Siqueira => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CRIMINAL

Expediente de 13/12/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Lana Leitão Martins de Azevedo
PROMOTOR(A) :

Adriano Avila Pereira

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Anedilson Nunes Moreira

Érika Lima Gomes Michetti

ESCRIVÃO(Â):

Marcus Vinícius de Oliveira

CRIME C/ COSTUMES

00015 - 006003002521-1

Réu: Adalton Vicente de Oliveira e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 11/05/2005 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00016 - 006003003337-1

Réu: Marciel Ferreira Moraes e outros => FINAL DE SENTENÇA: "Por todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para condenar os acusados, Marciel Ferreira Moraes e José Ferreira da Silva, nas penas do art. 155, § 4º, inciso IV c/c o art. 29 caput, do Código Penal, e Francisco Nélio Carvalho de Santana, nas penas do art. 180, § 1º do CP...MARCIEL FERREIRA MORAES...Não havendo qualquer circunstância agravante, bem como causas de diminuição ou aumento das penas a serem aplicadas, fixo as penas definitivamente em 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 100 (cem) dias-multa. A Pena de Reclusão deverá ser cumprida em regime aberto, de conformidade com o art 33, § 2º, c, do CP...Vislumbro que o réu preenche os requisitos do art. 44, do CP, razão pela qual substituo a pena de reclusão por uma restritiva de direitos, qual seja: prestação de serviços à comunidade junto ao Hospital do Município de São João da Baliza, equivalendo a uma hora diária ou sete horas semanais, pelo mesmo período da pena substituída e em dias e horários compatíveis com as suas atividades. Condeno o réu ainda, nas custas e despesas processuais. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade. Expeça-se Alvará de Soltura, salvo se por outro motivo estiver preso. JOSÉ FERREIRA DA SILVA...Não havendo qualquer circunstância agravante, bem como causas de diminuição ou aumento das penas a serem aplicadas, fixo as penas definitivamente em 03 (três) anos de reclusão e 80 (oitenta) dias-multa. A pena de reclusão deverá ser cumprida em regime aberto, de conformidade com o art. 33, § 2º, c, do CP...Vislumbro que o réu preenche os requisitos do art. 44, do CP, razão pela qual substituo a pena de reclusão por uma restritiva de direitos, qual seja: prestação de serviços à comunidade junto à escola estadual Francisco Ricardo de Macedo, no Município de São João da Baliza, equivalendo a uma hora diária ou sete horas

semanais, pelo mesmo período da pena substituída e em dias e horários compatíveis com as suas atividades...FRANCISCO NÉLIO CARVALHO DE SANTANA...Inexistindo circunstâncias agravantes e atenuantes ou causas de aumento e diminuição de pena a serem aplicadas, fixo as penas definitivamente em 03 (três) anos de reclusão e 50 (cinquenta) dias-multa. A pena de reclusão deverá ser cumprida em regime aberto, de conformidade com o art. 33, § 2º, c, do CP...Vislumbro que o réu preenche os requisitos do art. 44, do CP, razão pela qual substituo a pena de reclusão por uma restritiva de direitos, qual seja: prestação de serviço à comunidade junto à Escola Estadual Henrique Dias, município de São João da Baliza, equivalendo a uma hora diária ou sete horas semanais, pelo mesmo período da pena substituída e em dias e horários compatíveis com as suas atividades. Condeno o réu no pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome dos réus no rol dos culpados, proceda-se as comunicações necessárias, e designe-se data para a audiência admonitória. P. R. I. C. São Luiz do Anauá/RR, 08 de dezembro de 2004. (a) MARIA APARECIDA CURY - Juíza de Direito respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá/RR. Alvará de soltura expedido(a). Adv - Tarcísio Laurindo Pereira, José Roceliton Vito Joca.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 13/12/2004

JUIZ(A) TITULAR:

Lana Leitão Martins de Azevedo

PROMOTOR(A) :

Adriano Avila Pereira

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Anedilson Nunes Moreira

Érika Lima Gomes Michetti

ESCRIVÃO(Â):

Marcus Vinícius de Oliveira

ADOÇÃO

00014 - 006002000788-0

Adotante: A.F.R.O. e outros => EDITAL DE CITAÇÃO:processo 060 02 000788-0, que consta como requerente Alaerson Ferreira Rsa de oliveira, fica Citado NILSON DE SOUZA SOARES, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos trezes dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro. Eu, Osaneide Alexandre Batista Secretária, digitei e Marcus Vinícius de Oliveira, Escrivão Judicial, conferiu de ordem da MM Juíza de Direito Substituta desta Comarca. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ

JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 13/12/2004

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 13/12/2004

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Lana Leitão Martins de Azevedo

PROMOTOR(A) :

Adriano Avila Pereira

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Anedilson Nunes Moreira

Érika Lima Gomes Michetti

ESCRIVÃO(Â):

Marcus Vinícius de Oliveira

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006003002270-5

Autor: João Milton Souza Luz; Réu: Wwr Construções e Comercio Ltda => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 10/03/2005 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006003002272-1

Autor: Miguel Carvalho dos Santos; Réu: Wwr Construções e Comercio Ltda => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A DrA. Maria Aparecida Cury, MMA. Juíza de Direito respondendo Comarca de São Luiz do Anauá/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Cível, se processam os termos da ação de Cobrança, processo 060 03 2272-1, que consta como requerente Miguel Carvalho dos Santos e requerido WWR Construções e Comercio LTDA, fica INTIMADO, MIGUEL CARVALHO DOS SANTOS, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro. Eu, Maria da Conceição Sousa Santos, Assistente Judiciária, digitei e Marcus Vinícius de Oliveira, Escrivão Judicial, conferiu de ordem da MMA. Juíza de Direito Substituta desta Comarca. Ma Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006003002541-9

Autor: Andrelino Pereira da Silva; Réu: Jose Antonio Lisboa => EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dra. Maria Aparecida Cury, MMA. Juíza de Direito respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizado Especial Cível, se processam os termos da ação de Cobrança, processo 060 03 2541-9, que consta como requerente ANDRELINO PEREIRA DA SILVA como requerido JOSÉ ANTÔNIO LISBOA, fica intimado ANDRELINO PEREIRA DA SILVA, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, para ficar ciente de todo o teor da R. Sentença, prolatada às fls. 52 dos autos supramencionados, cuja decisão é a seguinte: "Do exposto, extinguo o presente feito, sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, III e § 1º do C.P.C. Sem custas. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se Intime-se São Luiz do Anauá, 09 de novembro de 2004. Lana Leitão Martin. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006003002640-9

Autor: Carlos José Siebeneichler; Réu: Lourival Pereira Lopes => EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dra. Maria Aparecida Cury, MMA. Juíza de Direito respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizado Especial Cível, se processam os termos da ação de Cobrança, processo 060 03 2640-, que consta como requerente CARLOS JOSÉ SIEBENEICHLER como requerido LOURIVAL PEREIRA LOPES, fica intimado CARLOS JOSÉ SIEBENEICHLER, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, para ficar ciente de todo o teor da R. Sentença, prolatada às fls. 52 dos autos supramencionados, cuja decisão é a seguinte: "Do exposto, extinguo o presente feito, sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, III e § 1º do C.P.C. Sem custas. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se Intime-se São Luiz do Anauá, 09 de novembro de 2004. Lana Leitão Martins. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 006004016864-7

Autor: Paulo Roberto de Souza Nascimento; Réu: Celso Ricardo => Marcus Vinícius de Oliveira 5 (QUINZE) DIAS A Dra. Maria Aparecida Cury, MM. Juíza de Direito respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizado Especial Cível, se processam os autos de Ação Cobrança, processo nº 04 16864-7, em que Paulo Roberto de Souza Nascimento move contra Celso Ricardo, fica CITADO, CELSO RICARDO, brasileiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de todo o teor da petição inicial, nos autos supramencionados, e caso, queira contestar a presente ação que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, a teor do art. 285 do CPC. E para o devido conhecimento de todos mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume e. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 006004016867-0

Autor: Paulo Roberto de Souza Nascimento; Réu: Maricélio Alves Maia de Souza => Marcus Vinícius de Oliveira 5 (QUINZE) DIAS A Dra. Maria Aparecida Cury, MM. Juíza de Direito respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizado Especial Cível, se processam os autos de Ação Cobrança, processo nº 04 16867-0, em que Paulo Roberto de Souza Nascimento move contra Maricélio Alves Maia de Souza, fica CITADO, MARICÉLIO ALVES MAIA DE SOUZA, brasileiro, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de todo o teor da petição inicial, nos autos supramencionados, e caso, queira contestar a presente ação que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, a teor do art. 285 do CPC. E para o devido conhecimento de todos mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital, que se. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 006004017172-4

Autor: Jodelmar Andrade de Souza; Réu: Joeza da Silva Pontes => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 10/03/2005 às 15:30 horas. Aguarda expedição de mandado. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 13/12/2004

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 13/12/2004

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 000504001651-0

Réu: Antônio Almeida Oliveira e outros => Distribuição por Sorteio em 13/12/2004. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

7ª VARA CÍVEL

MM. Juiz de Direito
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Escrivã
JOSEFA CAVALCANTE DE ABREU

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: JOSIAS FERNANDES DE LIMA, brasileiro, casado, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá tomar conhecimento dos termos do processo n.º 0010 04 094128-7 - Divórcio Litigioso, em que são partes Requerente(s) I.L.L. e Requerido(a) J.F.L., e ciência do ônus de comparecer a Audiência de Conciliação designada para o dia 04 de março de 2005, às 10:15 horas, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima ao(s) **treze** dia(s) do mês de **novembro** ano de dois mil e **quatro**. Eu, j.s.m.s., o digitei.

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: VALDINEA DE CARVALHO SOUZA NOGUEIRA, brasileira, casada, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá tomar conhecimento dos termos do processo n.^o **0010 04 094220-2 - Divórcio Litigioso**, em que são partes Requerente(s) S.N. e Requerido(a) V.C.S.N., e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação** designada para o **dia 18 de março de 2005, às 10:00 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.^a Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima ao(s) **treze** dia(s) do mês de **novembro** ano de dois mil e **quatro**. Eu, j.s.m.s., o digitei.

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

1^a VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular da 1^a Vara Criminal
LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO

MM. Juiz Substituto
BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO

Escrivão Judicial
RONALDO BARROSO NOGUEIRA
Expediente do dia 13 de dezembro de 2004
Republicação da Portaria 019/04

PORTRARIA N.^o 019/04

O MM. Juiz de Direito LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Titular da 1^a Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, etc..., e

CONSIDERANDO as disposições insertas no Provimento nº. 10/95, da Corregedoria Geral de Justiça de Roraima.

CONSIDERANDO o dispositivo da Portaria nº. 538/04, da Presidência, publicado em 13 de agosto de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º- DETERMINAR a realização de Inspeção Judicial, no período de 09 a 17 de dezembro do corrente ano, no Cartório da 1^a Vara Criminal, com relação à movimentação dos processos de competência do Juiz Titular.

Art. 2º - A presente inspeção é de natureza ordinária, suspendingo os prazos processuais e o atendimento às partes, com exceção aos réus presos e os casos considerados urgentes.

Art. 3º - Todos os autos que se encontram com vistas ou fora do Cartório, deverão ser devolvidos ao Juízo, com reposição de prazo, sem prejuízo às partes.

Art. 4º- Dê-se ciência ao público em geral, à OAB/RR, ao Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado.

Art. 5º - Encaminhe-se cópia desta à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Boa Vista, 07 de dezembro de 2004

Leonardo Pache de Faria Cupello
Juiz de Direito Titular da 1^a Vara Criminal

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

MEMO Nº 347/2004-SI/JIJ
Boa Vista/RR,
Em: 02/12/04

MM. Juiz,

Em consonância com o disposto na Portaria CGJ/Nº 004/02, publicada no DPJ em 16/03/02 e, em resposta ao Memo Nº 014/02/ Cart/JIJ, estamos encaminhando o número de **estudos técnicos** realizados no mês de **novembro/04**, conforme segue abaixo:

A) ÁREA DAS EXECUÇÕES:

Atendimentos - execução de Medida Sócio-Educativa:

- Socioeducando	18
- Genitores	21
- Outros familiares	09
Subtotal	48

Laudos: _____ 22

Outras Atividades:

- Viagem	08
- Relatório	07
Visitas	11
- Reunião	01
Subtotal	27

Conselho Tutelar :

Atendimentos:

Genitores	09
Criança/adolescente	08
Outros familiares	13
Subtotal	30

TOTAL GERAL _____ 127

C) ÁREA CÍVEL –(Quadro anexo) **Equipe I - MARINALDO E JUVENILA**

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO DE MÊS NOVEMBRO/2004

VARA / COMARCA	QUANTIDADE / NATUREZA DOS PROCESSOS	Nº DE INTERVENÇÕES TÉCNICAS					TOTAL DE ATENDIMENTOS
		FN	FS	C/A	VD	OT	
J.I.J	04 Habilitação para Adoção	-	06	-	04	04	14
	06 Cadastro de Adotando	07	02	02	04	06	21
	03 Ação de Guarda e Responsabilidade	02	02	04	02	03	13
	01 Conselho Tutelar	03	-	01	02	01	07
	01 Ação de Adoção Estatutária	01	-	-	01	01	03
SubTotal		58					

OUTRAS VARAS/COMARCAS

		FN	FS	C/A	VD	OT	Total de atendimentos
7 ^a /1 ^a vara cível	03 A. Guarda Responsabilidade	05	-	02	03	03	13
COMARCA DE MUCAJAI	01 Guarda e Responsabilidade	03	-	01	03	01	08
	SubTotal	21					

TOTAL GERAL..... 79

FN=Família Natural
 FS=Família Substituta
 C/A=Criança /Adolescente
 VD=Visita Domiciliar
 OT=Outros (Relatórios / Laudos)

Respeitosamente,

Exma. Sr.^a
 Dr.^a Graciete Sotto Mayor Ribeiro
 Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude de boa
 Vista/RR

MEMO Nº 347/2004-SI/JIJ
 Boa Vista/RR,
 Em: 02/12/04

MM. Juiz,

Em consonância com o disposto na Portaria CGJ/Nº 004/02, publicada no DPJ em 16/03/02 e, em resposta ao Memo Nº 014/02/ Cart/JIJ, estamos encaminhando o número de **estudos técnicos** realizados no mês de **novembro/04**, conforme segue abaixo:

A) ÁREA DAS EXECUÇÕES:**Atendimentos - execução de Medida Sócio-Educativa:**

- Socioeducando	18
- Genitores	21
- Outros familiares	09
Subtotal	48

Laudos: _____ 22

Outras Atividades:

- Viagem	08
- Relatório	07
Visitas	11
- Reunião	01
Subtotal	27

Conselho Tutelar :

Atendimentos:

Genitores	09
Criança/adolescente	08
Outros familiares	13
Subtotal	30

TOTAL GERAL _____ 127

C) ÁREA CÍVEL – (Quadro anexo)**Equipe I -****QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO DE MÊS NOVEMBRO/2004**

VARA / COMARCA	QUANTIDADE / NATUREZA DOS PROCESSOS	Nº DE INTERVENÇÕES TÉCNICAS				TOTAL DE ATENDIMENTOS	
		FN	FS	C/A	VD		
J.I.J	04 Habilitação para Adoção	-	06	-	04	04	14
	06 Cadastro de Adotando	07	02	02	04	06	21
	03 Ação de Guarda e Responsabilidade	02	02	04	02	03	13
	01 Conselho Tutelar	03	-	01	02	01	07
	01 Ação de Adoção Estatutária	01	-	-	01	01	03
Subf total.....		58					

OUTRAS VARAS/COMARCAS

			FN	FS	C/A	VD	OT	Total de atendimentos
7 ^a /1 ^a vara cível	03	A. Guarda Responsabilidade	05	-	02	03	03	13
COMARCA DE MUCAJAI	01	Guarda e Responsabilidade	03	-	01	03	01	08
		Subtotal						21

TOTAL GERAL 79

FN=Família Natural
 FS=Família Substituta
 C/A=Criança /Adolescente
 VD=Visita Domiciliar
 OT=Outros (Relatórios / Laudos)

Respeitosamente,

Exma. Sr.^a
 Dr.^a Graciete Sotto Mayor Ribeiro
 Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude de boa
 Vista/RR

PORTARIA/JIJ/GAB/Nº 111/2004

A Dra. **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, M.M. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade de fiscalizar os Bares, Boates, Casas de Show, Casa de Diversões Eletrônicas, Hotéis, Motéis, Pensão, Pousada, Cinema, Clubes, Balneários, Choperias, Shows, nesta Capital, nos dias **01 de Dezembro** início previsto para às 21: 00 horas e término às 08: 00 horas para os Agentes de Proteção e para o motorista **02, 03 e 04 de Dezembro**, início previsto para às 21: 00 horas e término às 04: 00 horas para os Agentes de Proteção e para o motorista e no dia **05 de Dezembro**, início previsto para às 15:00 horas e término às 23:00 horas para os Agentes de Proteção e para o motorista.

Considerando que o art. 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente elenca de forma exaustiva a competência do Judiciário para disciplinar a entrada e permanência de crianças e adolescentes, desacompanhados dos pais ou responsáveis, em bailes e promoções dançantes ou congêneres;

Considerando a necessidade de fiscalizar a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos e casos de prostituição infanto-juvenil;

RESOLVE:

Designar os seguintes Agentes de Proteção deste Juizado:

Para que sob a coordenação do(a) primeiro(a) diligenciem no dia **01/12/04 – quarta-feira**;

Naryson Mendes de Lima;
 Henrique Sérgio Nobre;
 Anderson Luiz da Silva Mendonça;
 Sandro Araújo de Magalhães (motorista);
 Elissângela Teles Portela (motorista).

Para que sob a coordenação do(a) primeiro(a) diligenciem no dia **02/12/04 – quinta-feira**;

Rita de Cássia Rodrigues Junges;
 Henrique Sérgio Nobre;
 Anderson Luiz da Silva Mendonça;
 Naryson Mendes de Lima;
 Mário Melo Moura (motorista);
 Elissângela Teles Portela (motorista).

Para que sob a coordenação do(a) primeiro(a) diligenciem no dia **03/12/04 – sexta-feira**;

Henrique Sérgio Nobre;
 Rita de Cássia Rodrigues Junges;
 Naryson Mendes de Lima;
 Anderson Luiz da Silva Mendonça;
 Elissângela Teles Portela (motorista);
 Mário Melo Moura (motorista).

Para que sob a coordenação do(a) primeiro(a) diligenciem no dia **04/12/04 – sábado**;

Rita de Cássia Rodrigues Junges;
 Henrique Sérgio Nobre;
 Naryson Mendes de Lima;
 Anderson Luiz da Silva Mendonça;
 Elissângela Teles Portela (motorista);
 Mário Melo Moura (motorista).

Para que sob a coordenação do(a) primeiro(a) diligenciem no dia **05/12/04 – domingo**;

Martha Alves dos Santos;

Henrique Sérgio Nobre;
 Naryson Mendes de Lima;
 Rita de Cássia Rodrigues Junges;
 Anderson Luiz da Silva Mendonça;
 Sandro Araújo de Magalhães (motorista);
 Elissângela teles Portela (motorista).

A Saída dos Agentes de Proteção designados para a referida diligência deverá ocorrer junto a Sede do Juizado da Infância e da Juventude, sito à Rua Alferes Paulo Saldanha, nº 511, Bairro São Francisco, nesta capital, devendo a equipe apresentar relatórios após as diligências no prazo de 05 (cinco) dias.

Publique-se
 Registre-se
 Cumpra-se

Boa Vista-RR, 01 de Dezembro de 2004.

GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO

Juíza de Direito Titular do Juizado
 da Infância e da Juventude
 da Comarca de Boa Vista

Portaria/JIJ/GAB/Nº 113/04

A Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, M.M. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando que o Município de Amajarí é Termo Judiciário da Comarca de Boa Vista, estando, pois, sob a Jurisdição do Juizado da Infância e Juventude, no que se refere a crianças e adolescentes; Considerando a necessidade de fiscalizar os festejos de Santa Luzia – Festa dos vaqueiros, de 17 à 18 Dezembro de 2004; Considerando que o art. 149, II, a, b, do Estatuto da Criança e do Adolescente elenca de forma exaustiva a competência do Judiciário para disciplinar a participação de crianças e adolescentes em espetáculos públicos e seus ensaios e certames de beleza; Considerando ainda, a necessidade de fiscalizar a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos e casos de prostituição infanto-juvenil;

RESOLVE:

Designar os seguintes Agentes de Proteção e motorista sob a coordenação da primeira façam diligências nos FESTEJOS DE SANTA LUZIA – FESTA DOS VAQUEIROS, nos dias 17 à 18 de Dezembro de 2004 com retorno previsto para o dia a 19 de Dezembro de 2004;

1. Martha Alves dos Santos;
2. Rodinei Lopes Teixeira;
3. Sandro Araújo de Magalhães (motorista).

A Saída dos Agentes de Proteção designados para a referida diligência deverá ocorrer junto a Sede do Juizado da Infância e da Juventude, sito à Rua Alferes Paulo Saldanha, nº 511, Bairro São Francisco, nesta capital, devendo a equipe apresentar relatórios após as diligência no prazo de 05(cinco) dias.

Publique-se
 Registre-se
 Cumpra-se

Boa Vista-RR, 07 de Dezembro de 2004.

GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO

Juíza de Direito Titular do Juizado
 da Infância e da Juventude
 da Comarca de Boa Vista

Portaria/JIJ/GAB/Nº 112/04

A Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, M.M. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando que a localidade do Mutum – Município de Uiramutã é Termo Judiciário da Comarca de Boa Vista, estando, pois, sob a

Jurisdição do Juizado da Infância e Juventude, no que se refere a crianças e adolescentes; Considerando a necessidade de fiscalizar os festejos da Padroeira da Vila, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, de 17 à 19 de Dezembro de 2004;

Considerando que o art. 149, II, a, b, do Estatuto da Criança e do Adolescente elenca de forma exaustiva a competência do Judiciário para disciplinar a participação de crianças e adolescentes em espetáculos públicos e seus ensaios e certames de beleza; Considerando ainda, a necessidade de fiscalizar a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezito) anos e casos de prostituição infanto-juvenil;

RESOLVE:

Designar os seguintes Agentes de Proteção e motorista sob a coordenação da primeira façam diligências nos FESTEJOS DA PADROEIRA DA VILA, NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO, nos dias 17 à 19 de Dezembro de 2004 com retorno previsto para o dia a 20 de Dezembro de 2004;

1. Rita de Cássia Rodrigues Junges;
2. Henrique Sérgio Nobre;
3. Naryson Mendes de Lima;
4. Anderson Luiz da Silva Mendonça;
5. João Crespo de Oliveira (motorista).

A Saída dos Agentes de Proteção designados para a referida diligência deverá ocorrer junto a Sede do Juizado da Infância e da Juventude, sito à Rua Alferes Paulo Saldanha, nº 511, Bairro São Francisco, nesta capital, devendo a equipe apresentar relatórios após as diligência no prazo de 05(cinco) dias.

Publique-se
 Registre-se
 Cumpra-se

Boa Vista-RR, 07 de Dezembro de 2004.

GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO

Juíza de Direito Titular do Juizado
 da Infância e da Juventude
 da Comarca de Boa Vista

Portaria/JIJ/GAB/Nº 114/2004

A Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, MM^a. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade de Autorização Judicial para viagem de crianças e adolescentes, conforme os arts. 83 e 84 do Estatuto da Criança e do Adolescente ;

Considerando a necessidade de manter equipe deste Juizado na Rodoviária Internacional de Boa Vista, face aos horários de saída e chegada dos ônibus, nos finais de semana e feriados;

RESOLVE:

Estabelecer a escala de serviço dos Agentes de Proteção, no feriado da seguinte forma:

Dia 08/12 – Quarta-Feira das 09:00 às 12:00 horas – Henrique Sérgio Nobre;
 Dia 08/12 – Quarta-Feira das 15:00 às 18:00 horas – Rita de Cássia Rodrigues Junges.

Publique-se
 Registre-se
 Cumpra-se

Boa Vista-RR, 07 de Dezembro de 2004.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
 Juíza de Direito Titular do
 Juizado da Infância e da Juventude
 da Comarca de Boa Vista

COMARCA DE SÃO LUIZ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
 PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

A Doutora Lana Leitão Martins, Meritíssima Juíza de Direito Substituta na Comarca de São Luiz do Anauá/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

F A Z S A B E R a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 dias, deles virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo e Cartório da Vara Criminal, se processam os autos de Ação Penal – Crime c/ Administração Pública, processo **060.03.002442-0**, que a Justiça Pública move contra **Hélio Furtado Ladeira**, incursos nas penas dos artigos 312 e 319 do CP. Fica **CITADO, HÉLIO FURTADO LADEIRA**, ex-delegado de polícia civil de São João da Baliza/RR. Daí estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência dos termos do processo, e **INTIMADO** para ser interrogado no dia **18.8.2004, às 16h**, na Sala de Audiências deste Juízo, sito à Av. Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro, São Luiz do Anauá/RR, e ver-se processar nos autos em tela. E para o devido conhecimento de todos mandou a Meritíssima Juíza expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Cumpre-se, observadas as prescrições legais.

São Luiz do Anauá/RR, 29 de julho de 2004.

**Marcus Vinícius de Oliveira
Escrivão**

EDITAL COM LISTA PROVISÓRIA DOS JURADOS - 2005

A Doutora Maria Aparecida Cury, Meritíssima Juíza de Direito em exercício na Comarca de São Luiz do Anauá/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

F A Z S A B E R a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que na forma legal foi organizada a Lista Provisória dos Jurados que deverão servir durante o ano de dois mil e cinco, constituída dos nomes abaixo relacionados:

Seqüencial	Nome do Jurado	Ocupação
001	Adriana de Oliveira Rolim	Funcionário Público
002	Adriana Silva França	Funcionário Público
003	Adrienne Sâmara Rodrigues de Souza	Funcionário Público
004	Adriano Willibaldo Wickert	Funcionário Público
005	Aelhoelson Gomes Machado	Funcionário Público
006	Agamenon Paiva Brasil	Funcionário Público
007	Aguinaldo Moreira Martins	Funcionário Público
008	Albenir da Cruz Pereira	Funcionário Público
009	Alcemir Santos de Menezes	Funcionário Público
010	Alcione Mesquita	Funcionário Público
011	Aldenor Almeida Barbosa	Funcionário Público
012	Aldízio Paiva da Silva	Funcionário Público
013	Alessandro da Rocha Moreira	Funcionário Público
014	Altenean Machado Oliveira	Funcionário Público
015	Altenice de Jesus Serrão Amorim	Funcionário Público
016	Aminadab Silva Sousa	Funcionário Público
017	Ana Cláudia Ferreira de Sousa	Funcionário Público
018	Ana Cristina de Muniz	Funcionário Público
019	Andrea de Carli	Funcionário Público
020	Ângela Mary Cordeiro Araújo	Funcionário Público
021	Ângela Souza Cavalcante	Funcionário Público
022	Antonio Josileide da Silva Costa	Funcionário Público
023	Antonio Aparecido Ferreira Batista	Funcionário Público
024	Antonio Carlos Araújo	Funcionário Público
025	Antonio da Cruz Araújo Maciel	Funcionário Público
026	Antonio Ilson Bezerra de Souza	Funcionário Público
027	Antonio Quintanes Filho	Funcionário Público
028	Aridiane Garcia de Araújo Belo	Funcionário Público
029	Arlene Rubem Assiz	Funcionário Público
030	Arnaldo Muniz de Souza	Funcionário Público
031	Audile Lunardi	Funcionário Público
032	Aurea Viana da Silva	Funcionário Público
033	Benedita da Silva Ferreira	Funcionário Público
034	Calormen Cézar Almeida	Funcionário Público
035	Carlos Augusto Pereira Ferreira	Funcionário Público
036	Carmélia da Conceição Roque	Funcionário Público
037	Chaguinha Amorim Pereira Simão	Funcionário Público
038	Cícero Cardozo de Almeida Filho	Funcionário Público
039	Cilene Severiano da Silva	Funcionário Público
040	Claudete de Souza Cavalcante	Funcionário Público
041	Cleidiane Pereira de Araújo	Funcionário Público
042	Clemilza Gómes Pereira	Funcionário Público
043	Cleubery Gonçalves Queiróz	Funcionário Público
044	Cleunice de Sousa Silva	Funcionário Público
045	Daniel Augusto dos Santos	Funcionário Público
046	Débora Aline Ferreira Bezerra	Funcionário Público

047	Deonilce Zanchetta	Funcionário Público
048	Deusinete Lima Peres	Funcionário Público
049	Djalma de Souza Costa	Funcionário Público
050	Domingos Alves	Funcionário Público
051	Domingos Melo Gomes	Funcionário Público
052	Durval de Melo Uchôa	Funcionário Público
053	Edélia Vieira Borges Araújo	Funcionário Público
054	Edinalva Gonçalves Moreira	Funcionário Público
055	Edinalva Gonçalves Moreira	Funcionário Público
056	Edivani Sobral de Paiva	Funcionário Público
057	Edmilson da Silva	Funcionário Público
058	Edna Francisca Satelles	Funcionário Público
059	Edna Silva Sousa	Funcionário Público
060	Edson Farias	Funcionário Público
061	Edson Farias	Funcionário Público
062	Edson José da Silva	Funcionário Público
063	Eledilson Mestre Braga	Funcionário Público
064	Eliana Oliveira Silva	Funcionário Público
065	Elias Beschorner da Silva	Funcionário Público
066	Eliete Erotilde de Souza Pena Ferreira	Funcionário Público
067	Elinalva Macedo de Lima	Funcionário Público
068	Elineuza de Almeida Teixeira	Funcionário Público
069	Eliseu Cândido da Silva	Funcionário Público
070	Elismar da Paz Ferreira	Funcionário Público
071	Eliude Sousa Silva	Funcionário Público
072	Elizabeth da Silva Santos	Funcionário Público
073	Elizabeth Garcia Arantes	Funcionário Público
074	Elvis Patrício da Rocha Ferreira Pessoa	Funcionário Público
075	Emerson de Almeida Mesquita	Funcionário Público
076	Enoya Alves da Silva	Funcionário Público
077	Eronilda Maria Leão Peres	Funcionário Público
078	Eronilson Bispo Feitosa	Funcionário Público
079	Esmeralda Cordeiro de Souza	Funcionário Público
080	Esther Lima Rodrigues	Funcionário Público
081	Eugenio Rodrigues Bras	Funcionário Público
082	Eurimar Nascimentos Nunes	Funcionário Público
083	Evanice dos Santos Anhez	Funcionário Público
084	Ezequias Barbosa Almeida	Funcionário Público
085	Fara Hilde de Almeida Teixeira	Funcionário Público
086	Fávio José da Paz	Funcionário Público
087	Fernando Vieira da Silva Filho	Funcionário Público
088	Filomeno de Sousa Filho	Funcionário Público
089	Flávio Emanuel de Oliveira	Funcionário Público
090	France James Fonseca Galvão	Funcionário Público
091	Francimara Lira Silva	Funcionário Público
092	Francinete dos Santos Cardoso	Funcionário Público
093	Francisca Ferreira da Costa	Funcionário Público
094	Francisca Ferreira da Souza	Funcionário Público
095	Francisca Fortaleza Tavares	Funcionário Público
096	Francisca Silvana Cordeiro Araújo	Funcionário Público
097	Francisco Eduardo Paiva Nunes	Funcionário Público
098	Francisco Pimentel Gutierrez Filho	Funcionário Público
099	Francisco Rodrigues da Silva	Funcionário Público
100	Francisco Rodrigues de Almeida	Funcionário Público
101	Francisco Rodrigues Lima	Funcionário Público
102	Francivane Guimarães Diniz	Funcionário Público
103	Galdino de Lima Raposa	Funcionário Público
104	Gerlândia Pereira Bonfim	Funcionário Público
105	Giani Maria Baldino da Silva	Funcionário Público
106	Gilvana de Sousa Oliveira	Funcionário Público
107	Gisleângela Schaefer Vieira Souza	Funcionário Público
108	Gislene Sequeiros Viana	Funcionário Público
109	Guinoral Costa da Silva	Funcionário Público
110	Gutemberg Silva Sequeira	Funcionário Público
111	Haroldo Carvalho Lima	Funcionário Público
112	Ilda Gomes Portela Silva	Funcionário Público
113	Inês de Almeida Cruz	Funcionário Público
114	Iracema da Rosa Barbosa	Funcionário Público
115	Iris Marta Ramos de Almeida Silva	Funcionário Público
116	Isaias Lima da Silva	Funcionário Público
117	Isaquiel Lima Silva	Funcionário Público
118	Itamar Paiva Pontes da Silva	Funcionário Público
119	Ivanilde Barbosa da Silva	Funcionário Público
120	Ivonete Maria Dalmolim	Funcionário Público
121	Ivonete Paiva Pontes da Silva	Funcionário Público
122	Izaquiel Lima Silva	Funcionário Público
123	Jackeline Machado Oliveira	Funcionário Público
124	Jaime Rodrigues de Souza	Funcionário Público
125	Jair do Carmo Souza	Funcionário Público
126	James Conceição Mota	Funcionário Público
127	Janael José da Silva	Funcionário Público
128	Jefferson Hengler Raiser Parmigiani	Funcionário Público
129	Jenário Cândido da Silva	Funcionário Público

130	Jeová Silva de Melo	Funcionário Público	213	Maria Nelia Araújo	Funcionário Público
131	Joana Darca Moraes	Funcionário Público	214	Maria Nilde Dionízio Nascimento	Funcionário Público
132	Joana Dark Marcelino da Silva	Funcionário Público	215	Maria Nilda Marques de Azevedo	Funcionário Público
133	Joana Lima Salazar	Funcionário Público	216	Maria Nilva da Conceição Mota	Funcionário Público
134	João Adelino da Silva	Funcionário Público	217	Maria Penha da Rocha	Funcionário Público
135	João César Gil de Alvarenga	Funcionário Público	218	Maria Regina da Silva Oliveira	Funcionário Público
136	João dos Santos Silva	Funcionário Público	219	Maria Rita Correia Ferreira	Funcionário Público
137	Jocimeire Rodrigues Dias Pereira	Funcionário Público	220	Maria Servino de Andrade	Funcionário Público
138	Jocinaldo Freitas Costa	Funcionário Público	221	Marilza Nunes	Funcionário Público
139	Joelson Alves de Lima	Funcionário Público	222	Marinalva de Sousa	Funcionário Público
140	Joelson Silva Paiva	Funcionário Público	223	Marinalva Ribeiro Paiva de Melo	Funcionário Público
141	Jonata Machado Lira Mendes	Funcionário Público	224	Marino Barreto Caldas	Funcionário Público
142	Jorge Renato Garcia Menezes	Funcionário Público	225	Marlene Araújo Martins	Funcionário Público
143	Jorgina da Silva Cardoso dos Santos	Funcionário Público	226	Marli dos Santos Santana	Funcionário Público
144	José Aderson de Oliveira	Funcionário Público	227	Marta Fátima da Silva Wicket	Funcionário Público
145	José Arimatea França Avelino	Funcionário Público	228	Michella Grace Guimarães Ferreira	Funcionário Público
146	José Ernande do Carmo	Funcionário Público	229	Miriá Rodrigues de Oliveira	Funcionário Público
147	José Francisco Soares dos Santos	Funcionário Público	230	Mirian Barbosa de Souza Silva	Funcionário Público
148	José Macedo do Vale Neto	Funcionário Público	231	Mislene da Silva Paiva	Funcionário Público
149	José Marcos de Sá	Funcionário Público	232	Nappoleão da Paixão Rodrigues	Funcionário Público
150	José Maria Costa da Silva	Funcionário Público	233	Natália Maria Thomas Grigio	Funcionário Público
151	José Paulo da Silva	Funcionário Público	234	Natanael Gimenes	Funcionário Público
152	José Silmar Panczniaki	Funcionário Público	235	Nazilene Almeida Barbosa	Funcionário Público
153	Josiene Alves de Sousa	Funcionário Público	236	Neide Barbosa Santos	Funcionário Público
154	Josimaria Cabral dos Santos	Funcionário Público	237	Neuzeli Farias da Silva	Funcionário Público
155	Josinete Barbosa Botan	Funcionário Público	238	Nilce Aparecida Rufino de Andrade	Funcionário Público
156	Jovercina Souza Almeida	Funcionário Público	239	Nilcéia Cesario Oliveira	Funcionário Público
157	Jucélia Maria Lima Barros	Funcionário Público	240	Nilson da Silva	Funcionário Público
158	Juvonaldo Lima Salazar	Funcionário Público	241	Nilton Cezario Oliveira	Funcionário Público
159	Katia da Silva Abade	Funcionário Público	242	Nivana Estevão dos Santos Braga	Funcionário Público
160	Katiuscia de Melo e Melo	Funcionário Público	243	Noel Costa da Silva	Funcionário Público
161	Keila Saraiva	Funcionário Público	244	Noelson Freitas Nascimento	Funcionário Público
162	Laerte Alves de Moraes	Funcionário Público	245	Normélia Mafra	Funcionário Público
163	Lázaro de Abreu Lima	Funcionário Público	246	Núbia Silva Sousa Rodrigues	Funcionário Público
164	Leandro Rodrigues da Silva	Funcionário Público	247	Osmar Martins	Funcionário Público
165	Leda Mara Santiago Borges	Funcionário Público	248	Osvaldino Rodrigues Júnior	Funcionário Público
166	Leila Maria Sousa Silva	Funcionário Público	249	Patrícia Laura Mourão	Funcionário Público
167	Leonarda Alves de Souza Lira	Funcionário Público	250	Paulo Ramos Balmate	Funcionário Público
168	Leonardo Beltrami Pereira	Funcionário Público	251	Paulo Roberto Rodrigues Campos	Funcionário Público
169	Leonardo de Araújo Arruda	Funcionário Público	252	Perla Cristina Gomes	Funcionário Público
170	Leoni Rodrigues	Funcionário Público	253	Raimunda Barbosa Nascimento	Funcionário Público
171	Lindalva da Silva Lima	Funcionário Público	254	Raimunda Gomes Teixeira	Funcionário Público
172	Lingre Emílio Fuliotto	Funcionário Público	255	Raimundo Agape Conceição Costa	Funcionário Público
173	Loremar Ramos da Silva	Funcionário Público	256	Ramiro Lima Barros	Funcionário Público
174	Lorene Ramos da Silva	Funcionário Público	257	Renier Minguens da Costa	Funcionário Público
175	Lúcia Cleide Barros dos Santos	Funcionário Público	258	Rita Ribeiro Stein	Funcionário Público
176	Lucimar Pereira de Souza	Funcionário Público	259	Roberto Carlos Guilherme Zeferino	Funcionário Público
177	Lucimeire Tavares Morais	Funcionário Público	260	Roberto Moreira Elias	Funcionário Público
178	Luíza da Silva Paiva	Funcionário Público	261	Roberval de Souza Mequita	Funcionário Público
179	Lusvânia Moraes Silva	Funcionário Público	262	Robson Ruth Silva Sousa Rodrigues	Funcionário Público
180	Luzia Cristina Simplicio de Lima	Funcionário Público	263	Rodrigo Barroca Oliveira	Funcionário Público
181	Luzivan de Souza Conceição	Funcionário Público	264	Rosana de Souza Costa	Funcionário Público
182	Maglene da Silva Farias	Funcionário Público	265	Roseli Cardoso Vieira	Funcionário Público
183	Manassés Silva de Paulo	Funcionário Público	266	Roseli do Rocio Almeida de Souza	Funcionário Público
184	Marcelo de Oliveira Cabral	Funcionário Público	267	Rosembergue Silva Sequeiros	Funcionário Público
185	Márcia Gomes da Costa	Funcionário Público	268	Rosiane Jacinto da Silva Militão	Funcionário Público
186	Márcia Marques da Silva	Funcionário Público	269	Rosilene de Araújo Pereira	Funcionário Público
187	Márcio da Silva Inácio	Funcionário Público	270	Rosineide Moraes Santos Oliveira	Funcionário Público
188	Márcio de Jesus Corrêa	Funcionário Público	271	Rossimere Monteiro Costa	Funcionário Público
189	Marcley de Souza Carvalho	Funcionário Público	272	Sandra Cristina Rodrigues	Funcionário Público
190	Margarida Camilo da Costa	Funcionário Público	273	Sandra Gomes Machado	Funcionário Público
191	Maria Aparecida de Alcântara	Funcionário Público	274	Sandro Kleber Silva de Oliveira	Funcionário Público
192	Maria Aparecida Pereira Cardoso	Funcionário Público	275	Sebastião Ferreira de Carvalho	Funcionário Público
193	Maria da Conceição Gurgel Vieira	Funcionário Público	276	Selma Martins Paz Landrim	Funcionário Público
194	Maria das Graças Ferreira Oliveira	Funcionário Público	277	Sérgio Eloi Pereira	Funcionário Público
195	Maria Dauriclea Bezerra de Lima	Funcionário Público	278	Shirley Cruz Mendes	Funcionário Público
196	Maria de Betânia Paiva França	Funcionário Público	279	Sifisia Miranda	Funcionário Público
197	Maria de Fátima dos Santos	Funcionário Público	280	Silvane Cruz Mendes	Funcionário Público
198	Maria de Fátima Nunes Viana	Funcionário Público	281	Tânia Maria Campos	Funcionário Público
199	Maria do Carmo da Silva Schuman	Funcionário Público	282	Tatiana Rodrigues da Rocha	Funcionário Público
200	Maria do Carmo Peixoto	Funcionário Público	283	Terezinha de Jesus Martins Ferreira	Funcionário Público
201	Maria do Carmo Souza	Funcionário Público	284	Uiltom Dantas Tamandaré	Funcionário Público
202	Maria do Socorro Alves da Silva	Funcionário Público	285	Ulisses Tavares Viana	Funcionário Público
203	Maria Elisabete do Monte Souza	Funcionário Público	286	Valéria Maria da Silva Souza	Funcionário Público
204	Maria Euzita Costa	Funcionário Público	287	Vanderlei Rodrigues de Souza	Funcionário Público
205	Maria Filomena Costa Souza	Funcionário Público	288	Vanderlúcia Andrade da Silva	Funcionário Público
206	Maria Francisca Lima	Funcionário Público	289	Vanessa de Almeida Fonteile	Funcionário Público
207	Maria Francisca Nunes da Silva	Funcionário Público	290	Vânia de Matos Moura	Funcionário Público
208	Maria Ildene Monteleiro de Souza	Funcionário Público	291	Vanilda Francisca Satelles	Funcionário Público
209	Maria Irene Pereira Amaral	Funcionário Público	292	Vera Lúcia de Souza	Funcionário Público
210	Maria José Lima Maserenha	Funcionário Público	293	Vera Lúcia Melo Rodrigues	Funcionário Público
211	Maria Lúcia Silva de Oliveira	Funcionário Público	294	Vera Lúcia Mendes Costa	Funcionário Público
212	Maria Marta Lobato Martins	Funcionário Público	295	Vera Lúcia Targino Siqueira	Funcionário Público

296	Verônica Regina Jales	Funcionário Público
297	Viviane Gonçalves Lima	Funcionário Público
298	Walderez Pereira dos Santos	Funcionário Público
299	Wantuil Carlos da Costa	Funcionário Público
300	Zilda Rodrigues da Silva	Funcionário Público

E para o devido conhecimento de todos mandou a Meritíssima Juíza expedir a presente Lista Provisória de Jurados, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário do Estado de Roraima, na forma do Art. 440 do Código de Processo Penal.

São Luiz do Anauá/RR, 13 de dezembro de 2004.

Dra. Maria Aparecida Cury
Juíza de Direito

Respondendo pela Presidência do Tribunal do Júri Popular
Comarca de São Luiz do Anauá/RR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 570 DE 01 DE
DEZEMBRO DE 2004.

O Desembargador MAURO CAMPOLLO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

PRORROGAR, POR 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA, O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA N° 133, DE 16.04.2004, PUBLICADA NO D.P.J. DE 23.04.04.

Registre-se. Publique-se no Diário do Poder Judiciário. Encaminhe-se através de ofício, com prazo de 15 (quinze) dias para um posicionamento formal sobre o tema pela EMHUR e pelo Sindicado dos Taxistas de Boa Vista.

Desembargador MAURO CAMPOLLO - Presidente – TRE/RR

MINISTÉRIO PÚBLICO

RECOMENDAÇÃO 19 / 2004

O Ministério Público do Estado de Roraima, através de sua Promotoria de Defesa do Consumidor e da Cidadania de Boa Vista, na pessoa de seu Promotor de Justiça Titular, Ulisses Moroni Júnior, vem apresentar a presente recomendação ao Município de Boa Vista, através da EMHUR – Empresa Municipal de Habitação e Urbanismo, e ao Sindicado dos Taxistas, localizados nesta cidade, nos termos que seguem.

Considerando que esta Promotoria de Justiça tem dentre suas atribuições a tutela dos interesses de consumidores e da prestação dos serviços públicos,

Considerando a faculdade concedida ao Promotor de Justiça pela lei nº 8.625/93, de expedir recomendações para a melhoria dos serviços públicos,

Considerando que compete ao Município organizar e prestar, através de concessão ou permissão, o serviço público de transporte coletivo, que tem caráter essencial, conforme disposto no art. 30, V, da Constituição Federal,

Considerando reclamação firmada nesta Promotoria de Justiça, informando que há táxis lotação que não se dirigem até o final de suas rotas, não levando os passageiros até os bairros mais distantes do centro, pedido para descerem no caminho,

Considerando matéria jornalística veiculada na imprensa local, dando conta de irregularidades na execução dos serviços de alguns táxis lotação,

Considerando que os táxis lotação devem trafegar nos mesmos itinerários dos ônibus convencionais, conforme art. 2º, IV, do decreto municipal nº 16/E, de 27/02/2002,

Considerando que há táxis que não estão com as faixas laterais de indicação de serem táxis, e qual sua modalidade, se convencionais ou lotação,

Considerando que, conforme orientação encaminhadas pela EMHUR, devem os táxis lotação estampar no vidro dianteiro o valor da passagem,

Considerando o disposto no artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, segundo o qual ‘a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações claras, corretas, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre riscos que apresentem à saúde e segurança dos consumidores’,

Vem a Promotoria de Defesa do Consumidor e da Cidadania de Boa Vista **RECOMENDAR** ao Sindicado dos Taxistas de Boa Vista e à EMHUR – Empresa Municipal de Habitação e Urbanismo de Boa Vista que:

1. Regularize a colocação de faixas transversal nas laterais dos táxis lotação, como forma de identificá-los conforme previsão legal;
2. Seja indicado nos vidros dianteiros, ou em outro local visível dos veículos táxi lotação, qual o itinerário de ônibus que trafegam, a fim de que o usuário possa fiscalizar e optar ou não pelo serviço;
3. Também seja indicado nos vidros dos veículos dos táxis lotação qual o preço **individual** por passageiro cobrado pelo veículo para transporta-lo em todo o itinerário.

Registre-se. Publique-se no Diário do Poder Judiciário. Encaminhe-se através de ofício, com prazo de 15 (quinze) dias para um posicionamento formal sobre o tema pela EMHUR e pelo Sindicado dos Taxistas de Boa Vista.

Boa Vista, 13 de dezembro de 2004.

Ulisses Moroni Júnior
Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor e da Cidadania



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 13/12/2004

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2004.42.00.002157-9 PROT.:13/12/2004
CLASSE :7300-ACAO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQTE: :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO :ROMULO MOREIRA CONRADO
REQDO: :PAULO DE SOUZA PEIXOTO E OUTROS
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.002158-2 PROT.:13/12/2004
CLASSE :7300-ACAO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQTE: :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO :ROMULO MOREIRA CONRADO
REQDO: :ELIZEU ALVES E OUTROS
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.002159-6 PROT.:13/12/2004
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.002161-0 PROT.:13/12/2004
CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO: :IGNORADO
VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.002162-3 PROT.:13/12/2004
 CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO: :IGNORADO
 VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.002163-7 PROT.:13/12/2004
 CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO: :IGNORADO
 VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.002164-0 PROT.:13/12/2004
 CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO: :IGNORADO
 VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.002165-4 PROT.:13/12/2004
 CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO: :IGNORADO
 VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.002165-4 PROT.:13/12/2004
 CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO: :IGNORADO
 VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.002166-8 PROT.:13/12/2004
 CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO: :IGNORADO
 VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.002167-1 PROT.:13/12/2004
 CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO: :IGNORADO
 VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.002168-5 PROT.:13/12/2004
 CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO: :IGNORADO
 VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.002169-9 PROT.:13/12/2004
 CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO: :IGNORADO
 VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.002170-9 PROT.:13/12/2004
 CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO: :IGNORADO
 VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.002171-2 PROT.:13/12/2004
 CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO: :IGNORADO
 VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.002172-6 PROT.:13/12/2004
 CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO: :IGNORADO
 VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.002173-0 PROT.:13/12/2004
 CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO: :IGNORADO
 VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.002174-3 PROT.:13/12/2004
 CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO: :IGNORADO
 VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.002175-7 PROT.:13/12/2004
 CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO: :IGNORADO
 VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.002176-0 PROT.:13/12/2004
 CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO: :IGNORADO
 VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.002177-4 PROT.:13/12/2004
 CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO: :IGNORADO
 VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.002178-8 PROT.:13/12/2004
 CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO: :IGNORADO
 VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.002179-1 PROT.:13/12/2004
 CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO: :IGNORADO
 VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2004.42.00.002160-6 PROT.:13/12/2004
 CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO: :IGNORADO
 VARA :1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :22
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :23

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF) I-DISTRIBUICAO 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2004.42.00.705171-2 PROT.:13/12/2004
 CLASSE :51209-PREVIDENCIARIA/OUTRAS
 AUTOR: :MARCOS AURELIO FERREIRA LEAO
 REU: :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA :3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0

REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :1

1.^a VARA FEDERAL

Juiz Federal Substituto
 GIOVANNY MORGAN
 Diretor de Secretaria em exercício
 ISAAC CARNEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2004

AUTOS COM DECISÃO

PROCESSO N° : 2000.42.00.001011-6
 CLASSE : 01600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 REQUERENTE : ZULEIDE PAULINO DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO : RR 269 – RODOLPHO MORAIS E OUTROS
 REQUERIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PE 19448 – SÉRGIO COSMO FERREIRA NETO E OUTROS

O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: “Homologo os acordos de fls 308/310 para que surtam seus jurídicos efeitos e, por consequência, extinguo o processo em relação aos acordantes sem prejuízo dos honorários advocatícios (§ 4º, Art. 24 da Lei nº 8.906/94). Quanto ao primeiro pedido de fl 303, esclareço que as hipóteses de saque de valor depositado na conta do FGTS são restritas e não fazem parte da presente lide. A Secretaria certifique quais os autores em relação aos quais ainda não houve satisfação do direito reconhecido na Sentença. Publique-se.”

PROCESSO N° : 2000.42.00.000209-8
 CLASSE : 1900 – ORDINÁRIA/OUTRAS
 REQUERENTE : ZAYDA SILVA SOUTO MAIOR E OUTROS
 ADVOGADO : RR 269 – RODOLPHO MORAIS E OUTROS
 REQUERIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PE 19448 – SÉRGIO COSMO FERREIRA NETO E OUTROS

O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: “Homologo os acordos de fls 333/335 para que surtam seus jurídicos efeitos e, por consequência, extinguo o processo em relação aos acordantes sem prejuízo dos honorários advocatícios (§ 4º, Art. 24 da Lei nº 8.906/94). A Secretaria certifique quais os autores em relação aos quais ainda não houve satisfação do direito reconhecido na Sentença. Publique-se.”

PROCESSO N° : 2000.42.00.002064-3
 CLASSE : 01600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 REQUERENTE : NAZARÉ DIAS CIDADE E OUTROS
 ADVOGADO : RR 269 – RODOLPHO MORAIS E OUTROS
 REQUERIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PE 19448 – SÉRGIO COSMO FERREIRA NETO E OUTROS

O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: “Homologo os acordos de fls 172, 181 e 256/262 para que surtam seus jurídicos efeitos e, por consequência, extinguo o processo em relação aos acordantes sem prejuízo dos honorários advocatícios (§ 4º, Art. 24 da Lei nº 8.906/94). Quanto ao primeiro pedido de fl 254, esclareço que as hipóteses de saque de valor depositado na conta do FGTS são restritas e não fazem parte da presente lide. A Secretaria certifique quais os autores em relação aos quais ainda não houve satisfação do direito reconhecido na Sentença. Publique-se.”

PROCESSO N° : 2000.42.00.000585-4
 CLASSE : 01600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 REQUERENTE : RAIMUNDA LIMA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : RR 269 – RODOLPHO MORAIS E OUTROS
 REQUERIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PE 19448 – SÉRGIO COSMO FERREIRA NETO E OUTROS

O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: “Homologo os acordos de fls 308/311 para que surtam seus jurídicos efeitos e, por consequência, extinguo o processo em relação aos acordantes sem prejuízo dos honorários advocatícios (§ 4º, Art. 24 da Lei nº 8.906/94). Quanto ao primeiro pedido de fl 303, esclareço que as hipóteses de saque de valor depositado na conta do FGTS são restritas e não fazem parte da presente lide. A Secretaria certifique quais os autores em relação aos quais ainda não houve satisfação do direito reconhecido na Sentença. Publique-se.”

PROCESSO N° : 2000.42.00.002093-6

CLASSE : 01600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 REQUERENTE : JOSÉ ELIOMAR MOREIRA LIMA E OUTROS
 ADVOGADO : RR 269 – RODOLPHO MORAIS E OUTROS
 REQUERIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PE 19448 – SÉRGIO COSMO FERREIRA NETO E OUTROS

O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: “Homologo os acordos de fls 322/326 para que surtam seus jurídicos efeitos e, por consequência, extinguo o processo em relação aos acordantes sem prejuízo dos honorários advocatícios (§ 4º, Art. 24 da Lei nº 8.906/94). Quanto ao primeiro pedido de fl 319, esclareço que as hipóteses de saque de valor depositado na conta do FGTS são restritas e não fazem parte da presente lide. A Secretaria certifique quais os autores em relação aos quais ainda não houve satisfação do direito reconhecido na Sentença. Publique-se.”

PROCESSO N° : 2000.42.00.000610-9
 CLASSE : 01600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 REQUERENTE : MARIA EUGÊNIA LIMA GIVARA E OUTROS
 ADVOGADO : RR 269 – RODOLPHO MORAIS E OUTROS
 REQUERIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PE 19448 – SÉRGIO COSMO FERREIRA NETO E OUTROS

O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: “Homologo os acordos de fls 210, 213, 215 e 274/275 para que surtam seus jurídicos efeitos e, por consequência, extinguo o processo em relação aos acordantes sem prejuízo dos honorários advocatícios (§ 4º, Art. 24 da Lei nº 8.906/94). Quanto ao primeiro pedido de fl 270, esclareço que as hipóteses de saque de valor depositado na conta do FGTS são restritas e não fazem parte da presente lide. A Secretaria certifique quais os autores em relação aos quais ainda não houve satisfação do direito reconhecido na Sentença. Publique-se.”

PROCESSO N° : 2000.42.00.000241-3
 CLASSE : 01600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 REQUERENTE : MARIA MADALENA CAVALCANTE E OUTROS
 ADVOGADO : RR 269 – RODOLPHO MORAIS E OUTROS
 REQUERIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PE 19448 – SÉRGIO COSMO FERREIRA NETO E OUTROS

O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: “Homologo os acordos de fls 201 e 250/255 para que surtam seus jurídicos efeitos e, por consequência, extinguo o processo em relação aos acordantes sem prejuízo dos honorários advocatícios (§ 4º, Art. 24 da Lei nº 8.906/94). A Secretaria certifique quais os autores em relação aos quais ainda não houve satisfação do direito reconhecido na Sentença. Publique-se.”

PROCESSO N° : 2000.42.00.000625-4
 CLASSE : 01600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 REQUERENTE : ORTENSIA BARROS VIEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 REQUERIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PE 19448 – SÉRGIO COSMO FERREIRA NETO E OUTROS

O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: “Homologo o acordo de fl 278, extinguindo o processo em relação ao acordante, sem prejuízo dos honorários advocatícios (Lei nº 8.906/94, art. 24, § 4º). Sem custas. P.R.I. e arquivem-se.”

PROCESSO N° : 1999.42.00.000216-4
 CLASSE : 1900 – ORDINÁRIA/OUTRAS
 REQUERENTE : LUIZA SOUZA DA CUNHA
 ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 REQUERIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PE 19448 – SÉRGIO COSMO FERREIRA NETO E OUTROS

O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: “Homologo o acordo de fls 228/229, extinguindo o processo em relação ao acordante, sem prejuízo dos honorários advocatícios (Lei nº 8.906/94, art. 24, § 4º). Sem custas. P.R.I. e arquivem-se.”

PROCESSO N° : 2000.42.00.000621-3
 CLASSE : 1600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 REQUERENTE : ALCILIA PINHEIRO AYRES SILVA
 ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 REQUERIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PE 19448 – SÉRGIO COSMO FERREIRA NETO E OUTROS

O MM. Juiz Federal Substituto exarou Decisão: “Homologo o acordo de fls 235/238, extinguindo o processo em relação ao

acordante, sem prejuízo dos honorários advocatícios (Lei nº 8.906/94, art. 24, § 4º). Sem custas. P.R.I. e arquivem-se."

PROCESSO Nº : 1999.42.00.001000-4
 CLASSE : 1600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 REQUERENTE : ANTENOR SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 REQUERIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOGADO : PE 19448 – SÉRGIO COSMO FERREIRA NETO E OUTROS

O MM. Juiz Federal Substituto exarou a decisão: "Homologo o acordo de fls 318/325, extinguindo o processo em relação ao acordante, sem prejuízo dos honorários advocatícios (Lei nº 8.906/94, art. 24, § 4º). Sem custas. P.R.I. e arquivem-se."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº : 2003.42..00.000600-3
 CLASSE : 11100 – EMBARGOS À EXECUÇÃO
 EMBARGANTE : MARLUCE GUIMARÃES BAYMA
 ADVOGADO : RR – 149 – MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
 EMBARGADO : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte sentença: ... dando provimento aos presentes embargos para declarar a ocorrência da decadência e da prescrição extinguindo a presente execução, na conformidade do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas, por conseguinte, extinguir a Execução/ Fazenda Nacional nº 2002. 42.00.000852-4. Condenando a UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) a paras à embargante honorários advocatícios de 5% sobre o valor atualizado da execução. Sentença não sujeita a reexame necessário. P.R.I.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº : 2002.42..00.001237-7
 CLASSE : 04100 – EXECUÇÃO DIVERSA
 EXEQUENTE : DORVAL MAGALHÃES E OUTROS
 ADVOGADA : DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 EXECUTADO : UNIÃO
O Exmo Sr. Juiz exarou a seguinte sentença: ... extinguindo a presente execução, na conformidade do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Transitada em julgado, arquivem-se com baixa correspondente.

AUTOS COMATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº : 2001.42.00.001282-7
 CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA
 EXEQUENTE : FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA CABRAL E OUTROS
 ADVOGADO : AGENOR VELOSO BORGES OAB/RR – 185 A
 EXECUTADO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte ato ordinatório: De ordem do MM.Juiz Federal Substituto da 1ª Vara e nos termos da Portaria/ Gabju nº 002/2003, fica intimada a exequente para se manifestar sobre a petição de fl. 453.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº : 2002.42.00.000651-7
 CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA
 EXEQUENTE : JOANITA NAZARÉ CASTELO BRANCO BRASIL E OUTROS
 ADVOGADO : RR 185A - AGENOR VELOSO BORGES
 EXECUTADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte ato ordinatório: De ordem do MM.Juiz Federal Substituto da 1ª Vara e nos termos da Portaria/ Gabju nº 002/2003, fica intimada a exequente para se manifestar sobre a petição de fl. 408.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº : 2001.42.00.0001453-6
 CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA
 EXEQUENTE : ARAMI VARGAS FERNANDES E OUTROS
 ADVOGADO : RR 185A - AGENOR VELOSO BORGES
 EXECUTADA : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte ato ordinatório: De ordem do MM.Juiz Federal Substituto da 1ª Vara e nos termos da Portaria/ Gabju nº 002/2003, fica intimada a exequente para se manifestar sobre a petição de fl. 470.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº : 2004.42.00.001832-7
 CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA
 EXEQUENTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA
 ADVOGADO : RR 155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 EXECUTADA : UNIÃO
O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte ato ordinatório: De ordem do MM.Juiz Federal Substituto da 1ª Vara e nos termos da Portaria/ Gabju nº 002/2003, fica intimada a exequente para se manifestar sobre a petição de fls. 337/346.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº : 2004.42.00.001274-4
 CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA
 EXEQUENTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA
 ADVOGADO : RR 155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 EXECUTADA : UNIÃO
O Exmo Sr. Juiz exarou o seguinte ato ordinatório: De ordem do MM.Juiz Federal Substituto da 1ª Vara e nos termos da Portaria/ Gabju nº 002/2003, fica intimada a exequente para se manifestar sobre a petição de fls. 337/347.

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal Substituto
 GIOVANNY MORGAN
 Diretor de Secretaria
 ALANO PEREIRA NEVES

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2004

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROCESSO Nº : 2003.42.00.001146-8
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 RÉU: RUYMAR ELIAS DE MELO
 ADV.: RR00287 - RITA CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA
O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou a decisão: (...) Desse modo, nego seguimento à Apelação da defesa, por ser intempestiva (certidão de fl. 182). Publique-se. Intime-se. Certifique-se o trânsito em julgado.

PROCESSO Nº : 2002.42.00.000436-6
 CLASSE: 15600 – INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
 REQDO: IGNORADO

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou a decisão: (...) Ante o exposto, e em sintonia com o parecer do Ministério Público Federal, declino da competência, determinando a remessa destes inquéritos policiais de nº 2002.42.00.000536-6, bem como do processo de Restauração de Autos nº 2003.42.00.002304-4, à Justiça Estadual local, compete para julgar a restauração de autos extraídos. Translade-se cópia desta Decisão para os autos do processo nº 2003.42.00.002304-4. Publique-se. Registre-se e intime-se. Diligencie-se, providenciando-se a abaixa na distribuição.

PROCESSO Nº : 2003.42.00.002304-4
 CLASSE: 15304 – RESTAURAÇÃO DE AUTOS
 REQTE: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL/RR
 REQDO: JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA DE RORAIMA
O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou a decisão: (...) Ante o exposto, e em sintonia com o parecer do Ministério Público Federal, declino da competência, determinando a remessa destes inquéritos policiais de nº 2002.42.00.000536-6, bem como do processo de Restauração de Autos nº 2003.42.00.002304-4, à Justiça Estadual local, compete para julgar a restauração de autos extraídos. Translade-se cópia desta Decisão para os autos do processo nº 2003.42.00.002304-4. Publique-se. Registre-se e intime-se. Diligencie-se, providenciando-se a abaixa na distribuição.

AUTOS COM DESPACHO**No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

PROCESSO Nº: 1998.42.00.000647-2

CLASSE: 16101 - CARTA DE GUIA PRISIONAL

REQT: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REQDO: SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS

ADV: RR00149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou o despacho: Dê-se ciência às partes do retorno dos autos. Remeta-se à SECLA para registrar e autuar como Execução Penal. Expeça-se Guia de Recolhimento. Oficiem-se ao Juízo da Execução Penal Estadual, ao Diretor da Penitenciária e ao Conselho Penitenciário encaminhando, inclusive, cópia do voto do Exmo. Desembargador Relator r do v. acórdão.

PROCESSO Nº: 2002.42.00.001296-0

CLASSE: 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: GLAIR FLORES DE MENEZES FERNANDES

ADV: RR0077A - ROBERTO GUEDES DE AMORIM

O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto exarou o despacho: Vista às partes para se manifestarem na fase do art. 499 do CPP (...).

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE JURADOS

O Exmo. Sr. Juiz-Presidente do Tribunal do Júri Federal, na forma da lei, etc.:

Faz Saber e torna público, nos termos do artigo 439 e seguintes do CPP, a **Lista Geral Definitiva** dos Jurados que deverão servir e participar das Sessões do Tribunal do Júri do ano 2005, constituída dos nomes a seguir relacionados:

N.º	NOME	PROFISSÃO/INSTRUÇÃO
1.	ABRAHAI FASCO AL DOS SANTOS E SILVA	PROFESSOR
2.	ABIGAIL SANTOS GARCIA	PROFESSOR
3.	ABILÉNIO ALMEIDA PEREIRA	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL
4.	AD AIZÉ ROSAS DE SOUZA	PROFESSOR
5.	ADALVA MARIA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR
6.	ADEILSON SALDANHA BRAGA	PROFESSOR
7.	ADELIA SANDRA SILVA DE CARVALHO	PROFESSOR
8.	ADELINA ERNANDES MARQUES	PROFESSOR
9.	ADEMAR MORAIS DA COSTA FILHO	PROFESSOR
10.	ADENILDO MATOS DA SILVA	PROFESSOR
11.	ADIR ARANTES DE ARAUJO	FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FTE
12.	ADRIELA VIEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR
13.	ADNA OLIVEIRA DAS NEVES	AGENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
14.	ADRIÀ MARIA BARROS DE MENDONÇA	TÉCNICO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TTE
15.	ADRIANA SILVA DE MENEZES	PROFESSOR
16.	ADRIANO SOARES PEREIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL
17.	ADYLAMAR DE MELO PARAISSO	PROFESSOR
18.	AGASSIS LIMA SILVINO	PROFESSOR
19.	AGENOR PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR
20.	ALDENIR FLORENCIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
21.	ALDIRON ROSA DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL
22.	ALESSANDRA ESTIVALET ARAUJO DA SILVA	AGENTE CARCERÁRIO DE POLÍCIA CIVIL
23.	ALEXANDRE DA CUNHA	FUNC. PÚBLICO
24.	ALEXANDRE PINTO DE SÁ	AGENTE CARCERÁRIO DE POLÍCIA CIVIL
25.	ALENS ANDRÉ MOEL COELHO	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO
26.	ALTAIR MELO DE SOUZA	AGENTE SOCIO-ORIENTADOR
27.	ALTAIR SOUZA RODRIGUES	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL
28.	ALUÍSIO RAMUNDO DA COSTA SENNA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
29.	AMANDA SOCORRO AVELINO DOS SANTOS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL
30.	AMAUÍR DE OLIVEIRA CARVALHO	TÉCNICO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TTE
31.	ANA CLAUDIA FREITAS GOMES	FUN. PÚBLICA
32.	ANA FÁTIMA COUTINHO MELO	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL
33.	ANA KARINE ALVES DE SOUSA	TÉCNICO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TTE
34.	ANA NERINA DE CARVALHO	AGENTE CARCERÁRIO DE POLÍCIA CIVIL
35.	ANDRÉIA MICHELLA DE LIRA TRAJANO GUERRA	AUXILIAR DE PERITO CRIMINAL
36.	ANNA CAROLINA CARVALHO DE SOUZA	AGENTE SOCIO-ORIENTADOR
37.	ANTONÍCIA DARWICH DA SILVA	PROFESSOR
38.	ANTONIA BRANILZA COSTA MOURA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
39.	ANTONIA SOCORRO MONTEIRO	FUNC. PÚBLICO
40.	ANTONIO FONSECA CUNHA	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL
41.	ANTONIO FERNANDO PEREIRA DE CARVALHO	FUNC. PÚBLICO
42.	ANTÔNIO GALDINO DE SOUZA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL
43.	ANTONIO PEREIRA MONTENEGRO	FUN. PÚBLICO
44.	ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS	SECRETÁRIO DE ESCOLA
45.	ARIELTON HOLANDA PACHECO	FUN. PÚBLICA
46.	ARISTON CONCEICAO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
47.	ARLINDA VIEIRA DA SILVA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL
48.	ARTENIMA BATISTA DE ABREU	FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FTE
49.	ARTHUR PIMENTEL	SECRETÁRIO DE ESCOLA
50.	AUREO DA SILVEIRA BATISTA	PROFESSOR
51.	CARLA MARCELA FIGUEIREDO MELVILLE	MÉDICO-LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL
52.	CARLOS ALBERTO DE SOUZA HYPOLITO	PROFESSOR
53.	CARLOS HEIDER DA SILVA SOUZA	PROFESSOR
54.	CARLOS HENRIQUE M. E SILVA	BANCARIO
55.	CASSIO MURILLO ALVES MENDEZ	FUNC. PÚBLICO
56.	CESAR BRAZ MACHADO DE MENDONÇA	MÉDICO-CRIMINAL DE POLÍCIA CIVIL
57.	CICERO GALEGO MACHADO BEZERRA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
58.	CLAUDIO CONCEICAO PINTURA	PROFESSOR
59.	CLAUDIENE SOUSA FERREIRA	PROFESSOR
60.	CLAUDIOMAR ANDRÉ DE SOUSA BRITO	FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FTE
61.	CLAUDIO SILVA DA PAZ	PROFESSOR
62.	CLAYBSON CÉSAR BABA ALCÂNTARA	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL
63.	CLEIDE DE LIZANDRA DA COSTA A BESSERA	PROFESSOR
64.	CLEOCIMAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR
65.	CLEOCINEMA AVELINA DA SILVA	PROFESSOR
66.	CLEUDIENE DA CONCEICAO MARTINS	PROFESSOR
67.	CLEUSELLI DE AGUIAR MARREIROS	PROFESSOR
68.	CLEUSON SILVA SANTOS	AGENTE CARCERÁRIO DE POLÍCIA CIVIL
69.	COLINA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR
70.	CONCEICAO NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR
71.	CONIE GUIMARÃES BRASIL	PROFESSOR
72.	COSME OLIVEIRA DA SILVA	FUNC. PÚBLICO
73.	CRISTIANA CARDOSO ALMEIDA	PROFESSOR
74.	CRISTIANA VICENTE NUNES	PROFESSOR
75.	CRISTIANE DE KING E CAMPOS	PROFESSOR
76.	CRISTIANE FERREIRA REGIS	PROFESSOR
77.	CRISTIANE FIDELIS RAPOSO	PROFESSOR
78.	CRISTIANE PERRA PAES	PROFESSOR
79.	CRISTIANE ROCHA DA SILVA	PROFESSOR
80.	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR
81.	CRISTIANE THOME MATOS	PROFESSOR
82.	CRISTIANE WOTTRICH	PROFESSOR
83.	CRISTIANO RODRIGUES KONO	BANCARIO
84.	CRISTINA DE LIMA BARBOSA	FUNC. PÚBLICO
85.	CRISTINA MARIA LOPEZ BONFIM	BANCARIO
86.	CYNTHIA SELMA SILVA DE MENEZES	PROFESSOR
87.	CYNTHYAS SANTOS CARMO PERES	PROFESSOR
88.	CYNTHIA BEZERRA BRAUN	FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FTE
89.	DAGOBERTO LUIS VENTURA MOTA	AGENTE SOCIO-INSTRUTOR
90.	DAILDE MOURA SANTOS	PROFESSOR
91.	DAIZA LAURENTINO GUARIBA	PROFESSOR
92.	DALETA MARIA DA SILVA	FUN. PÚBLICA
93.	DALVANIMES MOREIRA	PROFESSOR
94.	DALVANICE RODRIGUES DUARTE	PROFESSOR
95.	DANIEL PEREIRA ANDRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
96.	DANIELA APARECIDA MENDONÇA LIMA	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL
97.	DANIELA BESSA RODRIGUES	PROFESSOR
98.	DANIELA CIDADE NOGUEIRA	AUXILIAR DE PERITO CRIMINAL
99.	DANNIEL SILVA DA ROCHA	PERITO CRIMINAL DE POLÍCIA CIVIL
100.	DEBORA TIEMI OSAKO BUENO	FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FTE
101.	DEJANETE RODRIGUES CARREIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
102.	DEVANEY DE OLIVEIRA	FUNC. PÚBLICO
103.	DILZO MAGALHÃES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
104.	DILZO MAGALHÃES DA SILVA	FUNC. PÚBLICO
105.	DILZO MAGALHÃES DA SILVA	TECNICO DE LABORATORIO
106.	DISMAR FREITAS DE MESQUITA	TECNICO DE LABORATORIO EM ANÁLISE CLÍNICA
107.	DORVAL COSTA JUNIOR	FUNC. PÚBLICO
108.	EDIEL PESSOA DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL
109.	EDIRVALDO DE JESUS RIBEIRO	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL
110.	EDNILZO MESQUITA FILgueiras	FUNC. PÚBLICO
111.	EDSON RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL
112.	EGIDINE MOURA FAITAO	FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FTE
113.	ELCIO LEANDRO BATISTA DE ANDRADE	TECNICO DE LABORATORIO
114.	ELDEMAR CARVALHO SENA	TECNICO DE LABORATORIO EM ANALISE CLINICA
115.	ELLEN DE SOUZA SENA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
116.	ELIAS PESSOA DA SILVA	PERITO CRIMINAL DE POLICIA CIVIL
117.	ELIJOMAR LIMA FEITOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
118.	ELISANGELA CARNEIRO DE ARAUJO	PEREREIRO
119.	ELISANGELA XAVIER LOPES	FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FTE
120.	ELIZABETH DE OLIVEIRA BRASIL	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL
121.	ERIDEVANIA LEAL DA SILVA	TÉCNICO EM SECRETARIADO
122.	ERILENE VIEIRA PINHEIRO SANTOS DA SILVA	PERITO CRIMINAL DE POLICIA CIVIL
123.	ERLANDSON UCHÔA LACERDA	AGENTE CARCERARIO DE POLICIA CIVIL
124.	EUFRAZIN ANTONIO DE LIMA GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
125.	EULICE ALMEIDA EVANGELISTA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL
126.	FABIO GOMES RODRIGUES	FUNC. PÚBLICO
127.	FABRÍCIO D'ORAZIO DE QUEU	FUNC. PÚBLICO
128.	FERNANDO BRUNO DE SOUZA	DELEGADO DE POLICIA CIVIL
129.	FLÁVIO MACIEL DE SOUZA	FUNC. PÚBLICA
130.	FRANCILINE VASCONCELOS BRIGLIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
131.	FRANCINETE VIANA DA SILVA	BANCARIO
132.	FRANCISCA ADRIANA ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM
133.	FRANCISCA DE ALMEIDA P. MOURA	AGENTE CARCERARIO DE POLICIA CIVIL
134.	FRANCISCO CARLOS HERVILANDO DE CASTRO	FUNC. PÚBLICO
135.	FRANCISCO COELHO DA SILVA	TECNICO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TTE
136.	FRANCISCO CHAGAS DOURADO DOS SANTOS	AGENTE SOCIO-INSTRUTOR
137.	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA NETO	FUNC. PÚBLICO
138.	FRANCISCA ARAUJO DA SILVA	PEREREIRO
139.	FRANCISMAR GALVÃO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
140.	FREDERICO PACHECO PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLICIA CIVIL
141.	GENCARLA MEDEIROS FERREIRA	FUNC. PÚBLICO
142.	GENILDA MARIA MARIA RODRIGUES	FUNC. PÚBLICA
143.	GEOMAR DA SILVA CARNEIRO	FUNC. PÚBLICO
144.	GIOVANA NAZARÉ DES. M. MENDES	FUNC. PÚBLICA
145.	GIULIANA NICOLINI DE CASTRO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL
146.	GLAYSON DA SILVA MATOS	BANCARIO
147.	GLEISON DO NASCIMENTO BEZERRA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL
148.	GLEUDIS SOUTO DE MORAES	FUNC. PÚBLICA
149.	GORILA VIEIRA DA SILVA DOS SANTOS	FUNC. PÚBLICA
150.	GOUACHE DE AZEVEDO PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
151.	HEDILZA SOUZA REPKALEFSKY	AGENTE SOCIO-ORIENTADOR
152.	HEIRON MACHADO DA SILVA	FUNC. PÚBLICO
153.	HILDA CARLA MACEDO CAMPOS	TÉCNICO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TTE
154.	IDIO GARCIA BARBOSA JUNIOR	AGENTE SOCIO-ORIENTADOR
155.	INDIA DIACUI RORAIMA DA SILVA	FUNC. PÚBLICO
156.	IRACILDA GOMES BATISTA	FUNC. PÚBLICO
157.	IRANI BARREIRO OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FTE
158.	IRISMAR MACHADO DOS SANTOS VITO	FUNC. PÚBLICO
159.	ISMAEL LOURIVAL SILVA FILHO	TÉCNICO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TTE
160.	IVALDO MAGNO OLIVEIRA SILVA	FUNC. PÚBLICO
161.	IVANILSON DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR
162.	JACIARA CRISTIANE NOBRE SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
163.	JADIR FRANCO MOTA	FUN. PÚBLICO
164.	JAIIR ELIAS DA SILVA	AGENTE DE POLICIA CIVIL
165.	JANARI GRANGEIRO RODRIGUES	TÉCNICO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TTE
166.	JANE WANDERLEY DE MELLO	FUNC. PÚBLICA
167.	JANIO LUZ COSTA	BANCARIO
168.	JANIO UCHOA E SILVA	FUNC. PÚBLICO
169.	JANOS WANDERLEY DE MELLO	FUNC. PÚBLICO
170.	JANOS WANDERLEY DE MELLO	TÉCNICO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TTE
171.	JEALDAN ANTÔNIO DA SILVA	AGENTE SOCIO-INSTRUTOR
172.	JELENTE DE FREITAS CÂMARA	FUNC. PÚBLICO
173.	JOÃO ANGELO PEREIRA DE SOUZA	PEREREIRO
174.	JOÃO BAPTISTA CATALANO	AGENTE DE POLICIA CIVIL
175.	JOÃO BAPTISTA DA SILVA	FUNC. PÚBLICO
176.	JOÃO CARLOS BARBOSA	FUNC. PÚBLICO
177.	JOÃO DA SILVA E EVANGELISTA FERREIRA	AGENTE SOCIO-ORIENTADOR
178.	JOEL SANTOS SILVA	TÉCNICO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TTE
179.	JOEL SOUSA DA CUNHA	FUNC. PÚBLICO
180.	JORGE DA SILVA MOTA	FUNC. PÚBLICO
181.	JORGE LUIZ DA SILVA SOUZA	FUNC. PÚBLICO
182.	JOSE ALBERTO AREB PALHETA	FUNC. PÚBLICO
183.	JOSE AMORIM FELIX	FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FTE
184.	JOSE ARMANDO PEREIRA DE AGRA	FUN. PÚBLICO
185.	JOSE GOMES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
186.	JOSE LEONCIO BATISTA	PAPILOSCOPISTA DE POLICIA CIVIL
187.	JOSE LOPES DE CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
188.	JOSE NARCÉLIO DE LIMA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL
189.	JOSE PINHO RODRIGUES	FUNC. PÚBLICO
190.	JOSE RAIMUNDIO BATISTA DA SILVA	FUN. PÚBLICO
191.	JOSE RAMON PEREIRA	BANCARIO
192.	JOSE RAMOS	CONTADOR
193.	JOSE RIBALMOS BARBOSA FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
194.	JOSE RILDO DE MORAES SANTANA	TECNICO DE ENFERMAGEM
195.	JOSE SANTOS DA SILVA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL
196.	JOSEFA SOUSA DE ANDRADE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
197.	JULIANA CRISTINA MAR FINES FERREIRA	MERENDERO
198.	JULIO CÉSAR TAVARES NEVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
199.	JURACILENE DE SOUZA ARAÚJO	AGENTE DE POLICIA CIVIL
200.	KELBY PRINTERES ARAÚJO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
201.	KLEBER CARVALHO CAJAXIS	AGENTE DE POLICIA CIVIL
202.	KLEIDE JOSE MONTORI ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
203.	LANNIA CARVALHO DA COSTA	FUNC. PÚBLICO
204.	LARENTE MARIA DE SOUZA LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
205.	LEA CRISTINA LINHARES VASCONCELOS	FUN. PÚBLICO
206.	LEONEL MORAES DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FTE
207.	LELLA PEREIRA RICHO	MERENDERO
208.	LEONAR PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE POLICIA CIVIL
209.	LEONIR DA SILVA	FUNC. PÚBLICA
210.	LIZETH RIBEIRO FIGUEIRAS	FUNC. PÚBLICA
211.	LOURDES MARIA FERNANDES NEVES	AGENTE SOCIO-ORIENTADOR
212.	LÚCIA MARIA OSÓRIO DE SOUZA LEÃO	DELEGADO DE POLICIA CIVIL
213.	LUCIANO PEREIRA SILVESTRE	DELEGADO DE POLICIA CIVIL
214.	LUCIENE BARBOSA DE LIMA	FUNC. PÚBLICO
215.	LUCILENE GALVÃO SALDANHA	FUNC. PÚBLICO
216.	LUIZ ANTONIO FERREIRA QUEIROZ	FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FTE
217.	LUIZ HUMBERTO APOLINARIO DA URTE	FUNC. PÚBLICO
218.	LUIZIANE BRAGA FERREIRA	TÉCNICO EM SECRETARIADO
219.	LUCAS DE SOUZA DA SILVA	FUN. PÚBLICO
220.	MARCELINO MORAES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
221.	MARCELO CANUTO DA SILVA	FUNC. PÚBLICO
222.	MARCELO SILVA OLIVEIRA	AGENTE SOCIO-ORIENTADOR
223.	MARCIO RODRIGUES CHAGAS DE ASSIS	BANCARIO
224.	MARCOS SILVA PHILLIPS	AGENTE CARCERARIO DE POLICIA CIVIL
225.	MARIA CLONIDES CAVALCANTE COSTA	FUNC. PÚBLICO
226.	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO BRINGEL	FUNC. PÚBLICO
227.	MARIA HELENA CORDEIRO DE AZEVEDO	FUNC. PÚBLICA
228.	MARIA HELENA DE SOUZA LEITE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
229.	MARIA JOSÉ PEREIRA	FUNC. PÚBLICA
230.	MARIA POLIANA DA CUNHA	AGENTE CARCERARIO DE POLICIA CIVIL
231.	MARIA SOUSA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
232.	MARILENE GALVÃO A SALDANHA	FUN. PÚBLICA
233.	MARLENE DE ANDRADE LIRA	ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL
234.	MAX ANDRÉ DA ARAÚJO FERREIRA	AGENTE DE POLICIA CIVIL
235.	MILKA SAMPAIO LIMA	FUNC. PÚBLICA
236.	MIRIAM MENEZES PINHEIRO	AGENTE CARCERARIO DE POLICIA CIVIL
237.	MIRIAN MURGULHO BRUNET	FUNC. PÚBLICA
238.	MOISES RODRIGUES	FUNC. PÚBLICO
239.	MONICA CRISTINA DE FREITAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
240.	MONICA FERREIRA DE AGUIAR FREIRE	FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FTE
241.	MONILAN MENEDES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
242.	NEUSIAN CARDOZO DO NASCIMENTO	FUNC. PÚBLICA
243.	NOENICE BENTO DA SILVA	PROFESSOR
244.	OCTACILIO DE SOUZA NEVES JUNIOR	FUNC. PÚBLICA
245.	ODAYR LIMA SANTOS	TÉCNICO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TTE
246.	ONETE DE MAGALHÃES MARQUES	FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FTE
247.	ONOFRE MOREIRA DOS SANTOS	PERITO CRIMINAL DE POLICIA CIVIL

248.	PALMIRA LEÃO DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FTE
249.	PÁULIO LACERDA DOS SANTOS VELASCO	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL
250.	PAULO AMBROSIO RAMOS	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL
251.	PAULO MOREIRA MAQUES ABEL	FUNC. PÚBLICO
252.	PAULO SÉRGIO SOUZA DA COSTA	TÉCNICO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TTE
253.	PEDRO FONSECA COUTINHO FILHO	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL
254.	PEDRO RAIMUNDO ESTEVAM RIBEIRO	FUNC. PÚBLICO
255.	PERICLES MAIA NETO	FUNC. PÚBLICO
256.	PETRONIO LARANJEIRA BARBOSA	FUNC. PÚBLICO
257.	RAIMUNDO PEREIRA CRUZ	TÉCNICO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TTE
258.	RÁLISON PARENTE HARDI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
259.	REGILEIDE DA COSTA SOUSA	TÉCNICO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TTE
260.	REGINA CELIA DO NASCIMENTO	FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FTE
261.	REGINA NONATA GOMES DOURADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
262.	REINALDO ALVES OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FTE
263.	REINALDO FERNANDES NEVES NETO	MÉDICO-LEGISTA DE POLÍCIA CIVIL
264.	RICARDO GOUVEIA	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL
265.	RICARDO NICOLINO DE CASTRO	FUNC. PÚBLICO
266.	RICARDO SANTOS CALAZANS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
267.	RILDEILSON BEZERRA PAZ	FUNC. PÚBLICA
268.	RITA MARIA DE ARAÚJO	PROFESSOR
269.	ROGERIO BARBOSA BEZERRA	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL
270.	ROMULO SOARES AMORIM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
271.	ROSA MARIA SILVA DE DEUS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
272.	ROSALVA MARIA SARAIVA DE AVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
273.	RUBENS LIMA SARAIVA VIEIRAS MORAES DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FTE
274.	SHEILA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	FUNC. PÚBLICA
275.	SHEILA VERUSA MACHADO BARATA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
276.	SILVÂNIA DO SOCORRO VERAS BARATA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
277.	SILVÂNIA GRACIELA TORRES GILARDI	FUNC. PÚBLICA
278.	SILVIO CESAR WEIL FORTES	AGENTE SOCIO-ORIENTADOR
279.	SINEY DA CONCEIÇÃO FELICIO	FUNC. PÚBLICA
280.	SIRENILDE DA CRUZ BRITO	AGENTE SOCIO-INSTRUTOR
281.	SÓNIA MOURA VILHENA	TÉCNICO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TTE
282.	SORAYMA MARIA PEIXOTO	FUNC. PÚBLICA
283.	SUSANA MARIA DE SOUZA VIEIRA	PROFESSOR
284.	TÂNIA DE JESUS VIANA DANTAS	FUNC. PÚBLICA
285.	TÂNIA MARIA FARIA DA SILVA	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL
286.	TARIK HALABI SOUKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
287.	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE PERITO CRIMINAL
288.	THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE CARCERÁRIO DE POLÍCIA CIVIL
289.	UNDER GUEDES DA PAIXÃO	FUNC. PÚBLICA
290.	VALDINA SILVA DE FREITAS	FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FTE
291.	VALDIR COSTA MATEUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
292.	VALNIZIA MORAES DA SILVA	FUNC. PÚBLICO
293.	VLADIMIR MARTINI MACHADO	FUNC. PÚBLICA
294.	WALDEMAR BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE DE POLÍCIA CIVIL
295.	WALLACE ARBEU VIEIRAS	TÉCNICO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TTE
296.	WANDERLEY ELICIANO DE ARAÚJO	FUNC. PÚBLICO
297.	WANDERLY BARROS DA SILVA	FUNC. PÚBLICO
298.	WILMAR FRANÇA DA COSTA	FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS - FTE
299.	ZILMA DE CASTRO LUZ	
300.		

GIOVANNY MORGAN
Juiz-Presidente

EDITAIS

TABELIONATO DE 1º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) MARCOS TEODORIO DO CARMO e WALÉRIA MOREIRA DA COSTA

ELE: nascido em Alexandrita-MG, em 16/07/1972, de profissão técnico de serviço de apoio, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antonio Augusto Martins, nº 423, São Francisco, Boa Vista-RR, filho de JOSE TEODORIO VICENTE e IROMAR ANSELMO DE QUEIROZ.

ELA: nascida em Goiânia-GO, em 25/08/1975, de profissão assistente administrativo, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antonio Augusto Martins, nº 423, São Francisco, Boa Vista-RR, filha de SEBASTIÃO FERREIRA DA COSTA e ROSECLAIR MOREIRA DE ANDRADE.

2) PABLO HONORATO FERREIRA DE SOUZA e LARISSA MIZUKAMI

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 24/04/1986, de profissão autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Armando Nogueira, 2166, Asa Branca, Boa Vista-RR, filho de HUMBERTO HONORATO DE SOUZA e CLEONICE FERREIRA DE SOUZA.

ELA: nascida em São Paulo-SP, em 24/08/1984, de profissão hoteleira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Armando Nogueira, 2166, Asa Branca, Boa Vista-RR, filha de MARLI IGNEZ MIZUKAMI.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 14 de dezembro de 2004. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRÂNSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- **(95) 9971-6700 – 621 2657** - Justiça no Trânsito
- **190** - Central de Operações da Polícia Militar - COPOM
- **194** - Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

Diário do Poder Judiciário Provimento Nº 001/1992

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. José Pedro Fernandes

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
CEP: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 621-2600

**Corregedoria
Geral de Justiça****Ovidoria-Geral**

Telefone
0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Assine o

**DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palacio da Justiça e Fórum)

Externo: 621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU – Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 623-6108